



Prefeitura faz 'Carnaval da Família' com ações voltadas a todos os tipos de público



> TRÂNSITO

A Zona Azul em Sorocaba voltará a funcionar a partir do dia 20 de março oferecendo à população 815 vagas de estacionamento.

Pág. 02

> EDUCAÇÃO

Estão abertas até dia 24 de fevereiro as inscrições para o Cadastro Municipal Unificado de creches. São 282 vagas remanescentes em mais de 20 creches em vários bairros da cidade

Pág. 47

Um Carnaval como antigamente, com a valorização das famílias e a inclusão de todos os segmentos da sociedade, respeitando quem gosta da festa tradicional e gerando alternativas para quem prefere outras atividades para curtir o feriado.

Pág. 48

Zona Azul de Sorocaba é revitalizada

A Zona Azul em Sorocaba voltará a funcionar a partir do dia 20 de março oferecendo à população 815 vagas de estacionamento rotativo em 28 ruas da região central da cidade.

Coordenada pela Prefeitura de Sorocaba e com o trabalho da Urbes - Trânsito e Transportes, a iniciativa visa aumentar a oferta de vagas de estacionamento, através da rotatividade, auxiliar na fluidez do trânsito, otimizar o acesso da população aos serviços e atividades econômicas do Centro de Sorocaba, além de combater o comércio clandestino de cartões e coibir a atuação dos guardadores de carro, mais conhecidos como "flanelinhas". A partir deste sábado (18), a Urbes dá início à sinalização das 815 vagas da Zona Azul no Centro de Sorocaba.

Para o início da operação da Zona Azul serão implantadas 200 placas de regulamentação e realizada a pintura de 3 mil metros quadrados de sinalização horizontal com destaque para a cor azul para reforçar ao condutor a existência do estacionamento rotativo.

Sobre a Zona Azul

A obrigatoriedade do uso do cartão ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, e sábado, das 9h às 13h. Os cartões são válidos por até 2 horas, podendo ser utilizados até 2 cartões de 1 hora, de acordo com o prazo estabelecido nas placas de sinalização. Nessa primeira etapa, o valor do cartão de 1 hora será de R\$ 0,50 e o de 2 horas será de R\$ 0,70, preços praticados desde 1.996. De acordo com a Urbes, é importante que o munícipe esteja atento ao tempo máximo de permanência no local.

Após o fim do prazo, o veículo deve ser retirado da vaga.

Já os veículos de propriedade, utilizados ou a serviço de pessoas com deficiência são isentos do pagamento da Zona Azul no período máximo de duas horas. Para isso, o veículo deve estar devidamente identificado

Ipiranga, Éden, Nogueira Padilha, Itavuvu, Ipanema e Brigadeiro Tobias.

O estacionamento rotativo é regulamentado pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB (lei federal nº 9.503/97) e pelo decreto municipal nº 22.268, de 5 de maio de 2016. Segundo o artigo 181,

locais estratégicos. A ação nas ruas vai ocorrer durante 20 dias, com distribuição de material de orientação para explicar sobre o funcionamento do estacionamento rotativo, como obter o cartão da Zona Azul, além de responder outras dúvidas dos condutores. Somente após este

com a credencial especial emitida pela Urbes. O benefício é cedido através da lei municipal nº 5.270, de 11 de novembro de 1996.

Como adquirir o cartão:

Para adquirir o cartão, neste primeiro momento existem 18 postos de venda autorizados localizados em todas as regiões da cidade, principalmente no Centro, em bancas de jornais, papelarias e outros estabelecimento, além do Terminal São Paulo (TSP), na sede da Urbes e nas seis Casas do Cidadão:

XVII, do CTB, o condutor que descumprir as regras para o estacionamento rotativo comete infração grave (5 pontos na CNH), multa no valor de R\$ 195,23 e remoção do veículo. São infrações de trânsito estacionar nos locais definidos como Zona Azul de forma irregular, sem o devido pagamento e com excesso de prazo permitido para o local.

Próximas etapas

Na sequência, a partir do dia 21 de março, será realizada uma campanha educativa junto aos munícipes em

período é que será intensificada a fiscalização, com atuação de irregularidades.

Outra frente de trabalho de fiscalização da Urbes será no combate à venda clandestina de cartões da Zona Azul e coibir a atuação dos guardadores de carro. A ação será feita em conjunto com a Guarda Civil Municipal (GCM) e a Polícia Militar (PM).

A população poderá denunciar qualquer um dos casos pelos telefones 156 (prefeitura), 199 (GCM), 118 (Urbes) e ainda pelo Fale Conosco (www.urbes.com.br).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 22.576, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.402.000,00 (dois milhões quatrocentos e dois mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Orgão	Economica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2109	18.01.00	4.4.90.52.00	10	302	1001	2089	5	3000053	R\$ 232.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
2110	18.01.00	4.4.90.52.00	10	302	1001	2089	5	3000057	R\$ 220.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
2111	18.01.00	4.4.90.52.00	10	302	1001	2089	5	3000062	R\$ 1.251.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
2112	18.01.00	4.4.90.52.00	10	302	1001	2089	5	3000063	R\$ 278.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
2113	18.01.00	4.4.90.52.00	10	302	1001	2089	5	3000064	R\$ 421.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
TOTAL SUPLEMENTADO									R\$ 2.402.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Superávit Financeiro proveniente das referidas fontes de recursos e códigos de aplicação apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, oriundas de emendas parlamentares federais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.519/2015)

DECRETO Nº 22.577, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ADÃO ELIAS DOS SANTOS, conforme Processo Administrativo nº 2.519/2015, a saber:

"Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado "Jardim Maria Antônia Prado", nesta cidade, contendo a área de 394,14 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: inicia-se esta descrição no vértice de intersecção formado pela área em questão, a Rua Carlos Smith e o lote 31; segue na distância de 22,12 metros e azimute 272º14'19", confrontando com o lote 31; deflete à direita e segue na distância de 16,96 metros e azimute 1º56'58", confrontando com os lotes 29 e 30 e com a Faixa Não Edificante; deflete à direita e segue na distância de 22,72 metros e azimute 98º10'29", deflete à direita e segue na distância de 11,10 metros e azimute 144º37'16", ambas as distâncias confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Maria Antônia Prado; deflete à direita e segue na distância de 7,19 metros, deflete à esquerda e segue na distância de 3,08 metros e azimute 192º38'34", ambas as distâncias confrontando com a Rua Carlos Smith, fechando o perímetro".

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbulação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.742/2015)

DECRETO Nº 22.578, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOAQUIM CARLOS VIANA, conforme Processo Administrativo nº 10.742/2015, a saber:

"Terreno caracterizado por parte da Área Verde do loteamento denominado "Jardim Itália", nesta cidade, contendo a área de aproximadamente 2.914,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: frente para Rua Paulo Nadir Alencar onde mede 128,40 metros, de quem da rua olha para o imóvel no lado direito segue em curva no sentido anti-horário com desenvolvimento de 13,78 metros e segue ainda em curva no sentido horário com desenvolvimento de 28,71 metros confrontando com a Rua 11, e no lado esquerdo mede 21,00 metros confrontando com a área remanescente do loteamento, e nos fundos mede 163,00 metros confrontando com o remanescente da Área Verde. O referido terreno encontra-se de frente aos lotes 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra "H", lotes 21, 22 da Quadra "G", lote 24 da Quadra "F", do mesmo loteamento".

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretária do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretária de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural "Chico Mendes" e deverão ser escolhidas pela Secretária do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

Município de Sorocaba


EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

DIRETOR DE IMPRENSA E EDITOR RESPONSÁVEL
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

www.sorocaba.sp.gov.br

 /prefeiturasorocaba

IMPRESSÃO:



DISTRIBUIÇÃO:
Distribuidora
Confiança Ltda - Me.

GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITO
José Antonio Caldini Crespo

VICE-PREFEITA
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento e Nutrição
Alexandre Hugo de Morais

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
Mário Marte Marinho Junior

Secretaria de Cidadania e Participação Popular
Mario Luiz Nogueira Bastos

Secretaria de Comunicação e Eventos
Eloy de Oliveira

Secretaria de Conservação, Serviços e Obras
Fábio Moreira Pílo

Secretaria de Cultura e Turismo
Werinton Kermes

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Roberto Machado de Freitas

Secretaria de Educação
Marta Regina Cassar

Secretaria de Esportes e Lazer
Simei Lamarca

Secretaria da Fazenda
Fábio de Castro Martins

Secretaria de Gabinete Central
Hudson Zuliani

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Maurício Augusto Coimbra Campanati

Secretaria de Igualdade e Assistência Social
Cíntia de Almeida

Secretaria de Licitações e Contratos
Alexandre Meos Robin

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
Jessé Loures

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade
Wilson Unterkircher Filho

Secretaria de Planejamento e Projetos
Luiz Alberto Fioravante

Secretaria de Recursos Hídricos
Ronald Pereira da Silva

Secretaria de Recursos Humanos
Rodrigo Moreno

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas
Anselmo Rolim Neto

Secretaria da Saúde
Rodrigo Moreno

Secretaria de Segurança e Defesa Civil
José Augusto de Barros Pupin

Município de
Sorocaba

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.882/2015)
DECRETO Nº 22.579, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. LUZIA ROCHA DA SILVA conforme Processo Administrativo nº 13.882/2015, a saber:

“Inicia-se esta descrição na divisa com o lote 2 da quadra B do loteamento Aeroporto Monte Santo; segue no sentido horário, na extensão de 14,50 metros, confrontando com a Rua Waldemar Michelacci; deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 15,70 metros, confrontando com a confluência das ruas Waldemar Michelacci e Afrânio Peixoto; segue na extensão de 11,00 metros, confrontando com a Rua Afrânio Peixoto; deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros, confrontando com o lote 5 da mesma quadra; deflete à direita e segue na extensão de 22,00 metros, confrontando com o lote 2 da mesma quadra, alcançando o ponto de início desta descrição e totalizando uma área de 526,10 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.441/2015)
DECRETO Nº 22.580, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. DANIEL TIMOTELO DA SILVEIRA, conforme Processo Administrativo nº 25.441/2015, a saber: “Terreno constituído por parte da faixa de preservação permanente, inserida no Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim Califórnia”, nesta cidade, contendo a área de 202,65 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para o “cul de sac” da Rua Janete Sanches Molina Foramiglio, onde mede 20,13 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 10,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 20,40 metros; deflete à direita e segue 10,00 metros, confrontando até aqui com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretária do Meio Ambiente,

Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretária de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretária do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.373/2015)
DECRETO Nº 22.581, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOSÉ RAFAEL BEZERRA, conforme Processo Administrativo nº 26.373/2015, a saber: “Terreno constituído por parte da Área Institucional, do loteamento denominado “Jardim Topázio”, nesta cidade, contendo a área de 395,20 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Nilton Gimenez Segamarchi, onde mede 37,00 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 6,65 metros, confrontando com propriedade pertencente à Pedro Monteiro de Oliveira ou sucessores; deflete à direita e segue 39,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Benedito Augusto Machado ou sucessores; deflete à direita e segue 14,15 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de início desta descrição, onde fecha o perímetro. A área acima descrita localiza-se defronte aos lotes 13 a 17 da quadra C do mesmo loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 23.820/2015)
DECRETO Nº 22.582, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. MARIA DE JESUS DA SILVA GIMENES conforme Processo Administrativo nº 23.820/2015, a saber: “Terreno constituído por parte de Área Institucional, do loteamento denominado “Jardim Turmalina”, nesta cidade, contendo a área de 904,40 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Simphoniano Martinez, onde mede 34,00 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 27,10 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 34,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Oswaldo José Stecca ou sucessores; deflete à direita e segue 26,10 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro. A área acima descrita localiza-se defronte aos lotes 18 a 22 e parte do lote 23 da quadra B do mesmo loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Visando a segurança da área descrita no art. 1º fica permitido o seu fechamento por cerca de proteção.

Art. 4º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.442/2015)
DECRETO Nº 22.583, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ANDERSON ERNANE DE LIMA conforme Processo Administrativo nº 25.442/2015, a saber: “Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim J.S. Carvalho”, nesta cidade, contendo a área de 108,00 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: de um lado, confronta-se com o fundo do lote 13, da quadra N, do mesmo loteamento, onde mede 6,00 metros; de outro lado, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 18,00 metros; de outro lado,

confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede também 18,00 metros; de outro lado, onde mede 6,00 metros, confronta-se também com o remanescente da área em questão, encerrando a área acima descrita”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretária do Meio Ambiente e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretária de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretária do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.347/2015)
DECRETO Nº 22.584, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOSÉ ALVES DE SOUZA conforme consta do Processo Administrativo nº 27.347/2015, a saber: “Terreno constituído por parte da Área Institucional 01 do loteamento denominado Jardim Village Cajuú; sendo o Ponto 01 distante aproximadamente 72,00 metros da confluência das ruas Wanderson Alves da Rocha e 2, lado par, deste segue em reta de 18,00 metros seguindo a mesma orientação até o Ponto 02; confrontando com a Rua Wanderson Alves da Rocha; deflete à direita em reta de 33,00 metros até o Ponto 03, deflete à direita em reta de 18,00 metros até o Ponto 04, confrontando do Ponto 02 até o Ponto 04 com a Área Institucional 01 do Loteamento Jardim Village Cajuú; deflete à direita em reta de 33,00 metros até o Ponto 01, confrontando com a Área Institucional 01 do Loteamento Jardim Village Cajuú; ponto inicial desta descrição fechando o perímetro com área de 594,00 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como para o plantio de 2 (duas) mudas de árvores de espécies nativas, vedado, na área, qualquer tipo de edificação, bem como a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames. Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido, excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado, o qual deverá ser removido posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central
FABIO DE CASTRO MARTINS Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.348/2015)
DECRETO Nº 22.585, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. DIRCEU CASTILHO, conforme Processo Administrativo nº 27.348/2015, a saber:

“Inicia-se a descrição da Área de Permissão de Uso; constituída por parte da Área Institucional do loteamento denominado Jardim Nilton Torres; pelo Ponto 01, distante 33,00 metros da confluência das ruas Catarina Aparecida da Silva Camargo e Thomaz Calvo com acesso pela Rua Catarina Aparecida da Silva Camargo, segue em reta de 33,00 metros até atingir o Ponto 02; deflete à direita em reta de 14,00 metros até atingir o Ponto 03; deflete à direita em reta de 33,00 metros até atingir o Ponto 04; confrontando do Ponto 01 ao Ponto 04 com a Área Institucional do Jardim Nilton Torres; deflete à direita em reta de 14,00 metros até atingir o Ponto 01; confrontando com a Rua Catarina Aparecida da Silva Camargo; ponto inicial desta descrição fechando o perímetro com área de 462,00 metros quadrados.”

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretária do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretária de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretária do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central
FABIO DE CASTRO MARTINS Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.349/2015)
DECRETO Nº 22.586, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. VALTER APARECIDO FERNANDES, conforme Processo Administrativo nº 27.349/2015, a saber:
“Inicia-se a descrição da Área de Permissão de Uso; constituída por parte da Área Institucional do loteamento denominado Jardim Nilton Torres; pelo Ponto 01, distante 47,00 metros da confluência das ruas Catarina Aparecida da Silva Camargo e Thomaz Calvo com acesso pela Rua Catarina Aparecida da Silva Camargo, segue em reta de 22,00 metros até atingir o Ponto 02; deflete à direita em reta de 13,30 metros até atingir o Ponto 03; deflete à direita em reta de 22,00 metros até atingir o Ponto 04; confrontando do Ponto 01 ao Ponto 04 com a Área Institucional do Jardim Nilton Torres; deflete à direita em reta de 13,30 metros até atingir o Ponto 01; confrontando com a Rua Catarina Aparecida da Silva Camargo; ponto inicial desta descrição fechando o perímetro com área de 292,60 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central
FABIO DE CASTRO MARTINS Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.963/2015)
DECRETO Nº 22.587, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. REMILSON CAETANO DE FREITAS, conforme Processo Administrativo nº 25.963/2015, a saber:

“Terreno caracterizado por parte da Área Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim Montevidéo”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 293,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: inicia-se essa descrição no ponto 1, na distância de 20,00 metros até o ponto 2, deflete à direita e segue na distância de 20,00 metros até o ponto 3, deflete à direita e segue na distância de 25,00 metros até o ponto 4, confrontando com o remanescente da Área Sistema de Lazer, deflete à direita e segue na distância de 14,71 metros até o ponto inicial desta descrição, confrontando com os lotes 4 e 5, da quadra “N”, do Jardim Montevidéo, onde fecha o perímetro. O referido terreno localiza-se aos fundos dos lotes 4 e 5 da quadra “N”, na Rua Luiz Ricardo Maffei, do mesmo loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretária do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretária de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretária do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central
FABIO DE CASTRO MARTINS Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.444/2015)
DECRETO Nº 22.588, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOSÉ ROSA, conforme Processo Administrativo nº 25.444/2015, a saber:

“Terreno caracterizado por parte da faixa de preservação permanente do loteamento denominado “Jardim Josane”, nesta cidade, contendo a área de 400,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: terreno encravado, com formato retangular medindo 16,00 metros de largura por 25,00 metros de comprimento, com uma das faces medindo 25,00 metros confrontando com a divisa lateral do Lote 32 da Quadra “0” do mesmo loteamento, e as demais faces confrontando com o remanescente da área em questão. O referido terreno tem seu acesso pelo Lote 32 da Quadra “0” do mesmo loteamento e que faz frente para Rua Laura Dias Netto”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central
FABIO DE CASTRO MARTINS Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 31.969/2015)
DECRETO Nº 22.589, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ANTONIO FERREIRA SANTOS, conforme Processo Administrativo nº 31.969/2015, a saber:

“Terreno caracterizado por parte da área do “Sistema de Lazer” do loteamento denominado “Jardim Residencial Imperatriz”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 220,18 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: de quem olha da Rua José Guerreiro para o lote “03” da Quadra “G” do loteamento “Jardim Cardoso”, sendo que o ponto 1 inicia ao lado direito dos fundos Lote 3 da Quadra “G” do loteamento “Jardim Cardoso”; seguindo nessa divisa de fundos por 5,31 metros onde converge à direita 23,67 metros até o ponto 3, converge à esquerda por 5,21 metros até o ponto 4, converge a direita por 9 metros até o ponto 5, converge novamente a direita por 10,5 metros até o ponto 6 onde novamente converge à direita por 32,67 metros até encontrar o ponto inicial todas estas faces confrontando com o remanescente da área do “Sistema de Lazer” do loteamento denominado “Jardim Residencial Imperatriz”. O referido terreno localiza-se aos fundos do Lote “03” da Quadra “G” do loteamento “Jardim Cardoso” sendo que o Lote “03” faz frente para a Rua José Guerreiro”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central
FABIO DE CASTRO MARTINS Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 18.716/2005)
DECRETO Nº 22.590, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. ANA GOMES FABRIM, conforme Processo Administrativo nº 18.716/2015, a saber:

“Terreno constituído por parte da Área Institucional, do loteamento “Jardim Santos Amaro”, pertencente a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 16,70 metros confrontando com a Rua Esmeralda João, deflete à direita e segue 16,30 metros, deflete à direita segue 28,30 metros, deflete à direita e segue 28,00 metros,

defflete à direita e segue 40,00 metros, confrontando com o remanescente da Área Institucional, até atingir o ponto inicial da descrição fechando o perímetro com uma área de 1.053,90 metros quadrados.O referido terreno localiza-se defronte aos lotes 5, 4, 3 e 2 da quadra “Q” do Jardim Santo Amaro”.
 Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.
 Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.
 Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.
 Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.
 Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
 Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.
 Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.632, de 21 de janeiro de 2015.
 Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.443/1998)
DECRETO Nº 22.591, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
 Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses e prorrogáveis, automaticamente, por igual período, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, pela AMOBRA – Associação de Moradores e Amigos do Jardim Brasilândia, conforme consta do Processo Administrativo nº 10.443/1998, a saber:
 “Faz frente para a Rua José João Mira Domingues, na extensão de 112,53m (cento e doze metros e cinqüenta e três centímetros); do lado direito de quem da rua olha para o referido imóvel, mede 38,46m (trinta e oito metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o remanescente da área em questão; do lado esquerdo, em mesma situação, mede em curva no desenvolvimento de 9,83m (nove metros e oitenta e três centímetros), confrontando com a confluência da Rua José João Mira Domingues e Rua Alvarenga Peixoto, segue em reta 6,62m (seis metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com a Rua Alvarenga Peixoto, segue em curva no desenvolvimento de 17,32m (dezesete metros e trinta e dois centímetros), confrontando com a confluência da Rua Alvarenga Peixoto e Rua Luiz Braille; e nos fundos, mede 117,61m (cento e dezessete metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a Rua Luiz Braille. Encerrando esta descrição, perfazendo a área de 3.800,00 metros quadrados”.
 Art. 2º A permissionária poderá utilizar o imóvel para o desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer ou culturais, devendo tais atividades serem realizadas de forma comunitária, o que receberá o respectivo acompanhamento técnico periódico da Secretaria de Esporte e Lazer – SEMES e da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULTUR. Poderá também, utilizar o imóvel para fins filantrópicos, mediante parecer técnico emitido pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, ficando a permissionária obrigada a apresentar relatório anual que comprove a efetiva prestação de serviço comunitário, vedada a utilização da área para fins comerciais.
 Art. 3º A permissionária obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando a implantação das atividades e o atendimento aos munícipes que quiserem praticar no local as atividades objeto da permissão, bem como a equipá-lo com o material necessário.
 Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.
 Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a

permissionária obrigada a protegê-la.
 Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como a pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.
 Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
 Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.
 Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.587/2009)
DECRETO Nº 22.592, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
 Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO JARDIM SÃO PAULO, JARDIM NOVA MANCHESTER, JARDIM BERTANHA E ADJACÊNCIAS, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.587/2009, a saber:
 “Terreno caracterizado por parte do “SISTEMA DE LAZER” do loteamento denominado “JARDIM BERTANHA”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 125,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Medindo 5,00 metros de frente para a Rua Duzolina Batiola Pagliato, de quem da rua olha para o lote, tem o lado direito 25,00 metros de comprimento confrontando com o remanescente do sistema de lazer do “Jardim Bertanha”, do lado esquerdo 25,00 metros de comprimento confrontando com lote pertencente a municipalidade de Matrícula nº 26015, e aos fundos com 5,00 metros de largura confrontando com o lote “5” da quadra “6” do loteamento Jardim Nova Manchester”.
 Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º dar-se-á pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto e será prorrogada automaticamente por iguais períodos.
 Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, exclusivamente para o desenvolvimento de atividades recreativas destinadas às crianças frequentadoras da creche que será instalada na área contígua à descrita neste Decreto.
 Art. 4º Visando a segurança das crianças que serão atendidas pela permissionária, fica permitido o fechamento da área ora permitida, podendo dessa formar ser mantido o alambrado já existente no local.
 Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, nas áreas ora permitidas, fica a permissionária obrigada a protegê-la.
 Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário.
 Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
 Art. 8º Na forma determinada nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a presente permissão de uso será expressamente revogada se a permissionária descumprir quaisquer das disposições deste Decreto e/ ou a qualquer tempo, a critério do Poder Público, independente de qualquer indenização e sem aviso prévio.
 Art. 9º Durante o prazo da permissão, a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas e impostos municipais incidentes sobre o imóvel.
 Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.003/2014)
DECRETO Nº 22.593, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 21.507, de 12 de novembro de 2014, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
 Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 21.507, de 12 de novembro de 2014, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. FABRÍCIO RICARDO FARIAS, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.003/2014.
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 31.767/2014)
DECRETO Nº 22.594, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 21.637, de 21 de janeiro de 2015, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
 Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 21.637, de 21 de janeiro de 2015, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal à Sra. SARA FAUSTINO DOS SANTOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 31.767/2014.
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.414/2001)
DECRETO Nº 22.595, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 13.163, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
 Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.163, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal à Sra. HELENICE DE ALMEIDA DO PRADO, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.414/2001.
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 19.875/2009)
DECRETO Nº 22.596, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 17.865, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
 Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 17.865, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal da área pública situada à Rua Alexandre Caldini, 296 – Bairro Ouro Fino, denominada “Parque Ouro Fino” pela ORGANIZAÇÃO AMBIENTALISTA AMAINAN BRASIL, conforme consta do Processo Administrativo nº 19.875/2009.
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 19.875/2009)
DECRETO Nº 22.597, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 20.325, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:
 Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.325, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal da área pública situada à Rua à Rua Dionísio Reis dos Santos, s/n, Bairro Jardim do Sol, denominada “Parque Bráulio Guedes da Silva” pela ORGANIZAÇÃO AMBIENTALISTA PÉ DE PLANTA, conforme consta do Processo Administrativo nº 19.875/2009.
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.929/2014-SAAE)
DECRETO Nº 22.598, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 22.240, de 13 de abril de 2016 e dá outras providências).
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
 Art.1º O artigo 1º, do Decreto nº 22.240, de 13 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art.1º (...) Proprietário: consta pertencer a AGNALDO ROSA e outros ou sucessores. Local: Imóvel situado no Bairro Vila Santana, Sorocaba/SP Matrícula nº 129.725 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba. Área da faixa de servidão: 15,02 m². Área remanescente: 213,76 m². Área total do imóvel: 228,78 m².
 DESCRIÇÃO: O terreno situado na Rua Joana Maria Pereira, no Bairro Vila Santana, Município e comarca de Sorocaba com área enunciativa de 228,78 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede coletora de esgoto, a descrição tem como início no ponto “A”; ponto este localizado na divisa do lote 15 com o lote 16 e a Rua Joana Maria Pereira, segue em linha reta por uma distância de 29,07 metros, confrontando com o lote 16, até o ponto “1”; início da descrição, segue em linha reta, por uma distância de 2,02 metros, confrontando com o Lote 16, até o ponto “2”, deflete à esquerda, segue em linha reta por distância de 7,69 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Bernardino de Godoy, até o ponto “3”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por distância de 2,02 metros, confrontando com o lote 14, até o ponto “4”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por distância de 7,67 metros, confrontando com área remanescente do lote 15, até o ponto “1”, início da descrição, encerrando uma área de 15,02 metros quadrados. Essa área encontra-se totalmente inserida em área verde.” (NR)
 Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 22.240, de 13 de abril de 2016.
 Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 22.531, de 4 de janeiro de 2017.
 Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica o Sr. Vidal Dias da Mota Junior, exonerado do cargo de Diretor de Operações da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, desde o dia 31 de janeiro de 2017, o qual foi nomeado através do Decreto nº 21.884, de 23 de julho de 2015, convalidado pelo Decreto nº 22.528, de 2 de janeiro de 2017.
 Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 31 de janeiro de 2017.
 Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.327/2017)
DECRETO Nº 22.603, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da Controladoria Geral do Município de Sorocaba, e dá outras providências).
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, cuidou da reorganização administrativa da Prefeitura do Município de Sorocaba, disciplinando inteiramente a matéria relativa às atribuições da Controladoria Geral do Município (CONTROL);
 CONSIDERANDO que compete à CONTROL dirigir as atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno;
 CONSIDERANDO que a CONTROL passou a integrar a estrutura da Secretaria do Gabinete Central (SGC), estando o Controlador Geral subordinado direta e imediatamente ao Secretário da SGC;

DECRETA:
 CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Art. 1º Este Decreto regulamenta a Controladoria Geral do Município (CONTROL), criada pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, integrante da Secretaria do Gabinete Central (SGC), no âmbito do Poder Executivo Municipal, define as áreas de sua atuação e estabelece a estrutura administrativa necessária ao seu funcionamento.

Art. 2º A SGC exercerá o papel de órgão de coordenação central do Sistema de Controle Interno, com a atribuição de conferir a legalidade dos gastos públicos com as normas financeiras, a legitimidade dos gastos públicos em atendimento ao interesse público, a economicidade e eficiência pública, verificar a aplicação de subvenções e repasses de recursos aos entes sem fins lucrativos, a análise de desonerações fiscais em relação à sua finalidade e demais atribuições próprias de controle interno relativas aos gastos públicos.

§ 1º O Secretário de Gabinete Central é a autoridade responsável por coordenar o Sistema de Controle Interno.
 § 2º Subordinado diretamente ao Secretário de Gabinete Central, o Controlador Geral do Município exerce a direção dos trabalhos do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º A atuação da CONTROL abrangerá a Administração Direta e outras entidades públicas ou privadas que receberem e aplicarem recursos públicos municipais.

CAPÍTULO II
 DOS PRINCÍPIOS
 Art. 4º A CONTROL deverá articular-se com outros órgãos ou entidades do Município, com as demais esferas de governo e com outros municípios, no desenvolvimento de planos, programas e projetos que demandem ação governamental conjunta, sempre em observância às disposições da Constituição da República, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO III
 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
 Art. 5º A CONTROL tem a seguinte estrutura organizacional:
 I - Central de Controle da Execução Orçamentária;
 II – Central de Controle de Diretrizes Políticas e Transparência.
 Parágrafo único. O Controlador Geral, por ato próprio, poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, não remuneradas, com a finalidade de desenvolver trabalhos e executar projetos e atividades específicas, de acordo com os objetivos a atingir e os recursos orçamentários destinados aos programas, definindo no ato que a constituir: o objetivo do trabalho, os componentes da equipe e o prazo para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO IV
 DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SEÇÃO I
 DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS
 Art. 6º A CONTROL tem por finalidade assistir, direta e imediatamente ao Prefeito nos assuntos que, no âmbito da Administração Municipal, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno e anticorrupção, auditoria pública, correição e ouvidoria, nos termos do art. 74, da Constituição da República.
 Parágrafo único. A CONTROL para o cumprimento de suas finalidades e

competências poderá firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, bem como com organismos nacionais, estrangeiros ou internacionais e entidades privadas, desde que autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.
 Art. 7º A CONTROL tem as seguintes atribuições:
 I - a realização do controle interno das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento municipal, no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade;
 II - a programação, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações setoriais, através da realização de inspeções e de auditorias, e proposição de aplicação de sanções, conforme legislação vigente, a gestores e agentes inadimplentes;
 III – colaborar com a CGM na apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades, de natureza financeira e de execução orçamentária, praticadas em órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, sob pena de responsabilidade solidária;
 IV - a auditoria nos diversos segmentos da Administração Municipal, nas entidades públicas ou privadas que recebam, a qualquer título, recursos financeiros do Município;
 V - a comprovação da legalidade e avaliação da eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades da iniciativa privada;
 VI - a auditoria da folha de pagamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
 VII - a verificação da regularidade de processos de licitação pública;
 VIII - a elaboração de relatórios referentes às contas anuais do Prefeito e à Gestão Fiscal;
 IX - a fiscalização sobre a observância dos limites e condições estabelecidos na legislação pertinente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal;
 X - a proposição de normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas ou omissões na execução orçamentária e financeira;
 XI - o zelo e a ação para fazer cumprir a política Municipal de Transparência, acesso aos cidadãos às informações e ética na Administração Pública;
 XII - a expedição de recomendações aos servidores públicos dos órgãos da Administração Municipal, quando se fizer necessário;
 XIII – o fomento da participação da sociedade civil na prevenção e combate à corrupção;
 XIV – a promoção da ética na ordem pública e o fortalecimento da integridade das instituições públicas;
 XV – o estabelecimento de parcerias com entes públicos e privados com vistas a desenvolver a prevenção e o combate da corrupção;
 XVI – a promoção de projetos e ações de capacitação dos agentes públicos municipais em assuntos relacionados à eficiência e controle dos recursos públicos.
 Art. 8º Compete à Central de Controle da Execução Orçamentária:
 I - apoiar os órgãos da Administração, em especial a área de Planejamento, na elaboração das peças orçamentárias, fornecendo as diretrizes de modo que o equilíbrio financeiro e patrimonial do Município seja preservado e/ou aprimorado;
 II - acompanhar os atos praticados pelos órgãos da Administração, bem como, com auxílio da Corregedoria Geral do Município, verificar a legalidade dos atos administrativos relativos à execução do PPA, da LDO e LOA, através do acompanhamento das metas físicas dos Programas de Governo;
 III - requisitar informações de outros órgãos e secretarias, de natureza contábeis, administrativas e operacionais, provenientes dos respectivos sistemas eletrônicos;
 IV - controlar e apontar alterações nos projetos governamentais cujas metas não atinjam o previsto no Orçamento, ou cujos custos superem os previstos.
 Art. 9º Compete à Central de Controle de Diretrizes Políticas e Transparência:
 I - garantir o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, visando a ampla publicidade aos documentos e atos do Município, divulgando, em tempo razoável, as receitas arrecadadas, as espécies de despesas que estão sendo realizadas, informando valores, nome de fornecedores e, quando for o caso, tipo da licitação realizada;
 II - promover a integração dos bancos de dados da Prefeitura, gerando eficiência no controle dos recursos do Município e possibilitando efetivo Controle.
 Art. 10. A CONTROL exercerá, como órgão central, a supervisão técnica e a orientação normativa dos órgãos/entidades que compõem o Sistema de Controle Interno.
 § 1º A CONTROL, no exercício de suas competências, caber do devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde.
 § 2º A CONTROL, por seu titular, sempre que constatar omissão da autoridade competente, cumpre requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos, bem como avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive recomendando a aplicação da penalidade administrativa cabível.
 § 3º A CONTROL encaminhará à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele Órgão, bem como provocará, sempre que necessária, a atuação do Tribunal de Contas do Estado, da Secretaria Municipal da Fazenda, dos demais órgãos do Sistema de Controle Interno.
 § 4º A CONTROL, por seu titular, deverá informar ao Secretário do Gabinete Central, quanto às providências adotadas para:
 a) correção da ilegalidade ou irregularidade apurada;
 b) ressarcimento do eventual dano causado ao erário;
 c) evitar outras ocorrências semelhantes.

SEÇÃO II
 DAS GARANTIAS DO CONTROLADOR GERAL
 Art. 11. O Controlador Geral, no exercício de suas competências, terá livre acesso a todas as dependências, documentos, dados e registros informatizados ou não, dos órgãos e entidades da Administração Municipal.
 § 1º Para a consecução de suas finalidades o Controlador Geral poderá requerer formalmente a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Municipal,

sendo vedada a qualquer servidor ou agente público municipal eximir-se dessa cooperação, sob pena de responsabilidade.
 § 2º O órgão responsável pelas atividades de processamento de dados do Município, fornecerá, mediante requisição do Controlador Geral, senhas específicas de acesso a todo e qualquer sistema informatizado instalado nos órgãos e entidades da Administração Municipal, para fins de auditoria e controle interno.
 Art. 12. As requisições e solicitações de providências feitas pela CONTROL devem ser respondidas pelas Secretarias e órgãos, no prazo de 15 (quinze) dias, somente através de correio eletrônico institucional, ou por outra forma, previamente ajustada entre o Controlador e o órgão demandado.
 Parágrafo único. A receber a demanda da CONTROL, as Secretarias e os órgãos vinculados a Administração Municipal devem informar o prazo em que irá atender-las, bem como o cronograma de execução Em caso de impossibilidade de atendimento, há a obrigação de justificativa fundamentada por escrito.
 SEÇÃO III
 DOS SERVIDORES LOTADOS NA CONTROL E DA SUA ATUAÇÃO
 Art. 13. É vedada a designação para as atividades de controle interno de servidor que tenha sido nos últimos 5 (cinco) anos:
 I - responsabilizado por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
 II - punido, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
 III - condenado em processo por prática de crime contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;
 IV - de servidor que, a posterior, seja o responsável por analisar o próprio ato.
 Art. 14. Constituem garantias do servidor que for designado para exercer as atividades de controle interno:
 I - independência profissional para exercer suas atividades;
 II - acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das atividades de controle interno.
 Art. 15. O servidor designado para atividades de controle interno guardará sigilo sobre os dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas atribuições, utilizando-se, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
 Art. 16. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do sistema de Controle Interno no desempenho de sua função institucional ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
 Art. 17. O Controlador Geral do Município poderá, mediante ato próprio, designar servidores lotados na CONTROL para executar intimação, notificação e citação no decorrer dos processos que tramitam na Controladoria, e acompanhar diligências externas sempre que necessário.
 Art. 18. O Controlador Geral do Município poderá convocar outros servidores da CONTROL e, quando for o caso, de outros órgãos/entidades da Administração Municipal, com anuência do Titular da Pasta, para compor comissões, com atribuição de natureza temporária, por ato próprio, destinadas à apuração de processos administrativos disciplinares específicos ou lotes de processos e Sindicâncias.
 Art. 19. Sempre que necessário, as comissões dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
 CAPÍTULO V
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 20. O Controlador Geral poderá constituir Comissão de Avaliação e Revisão dos trabalhos afetos à CONTROL, sem remuneração específica, pelo desempenho dos serviços a cargo da Comissão.
 Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação e Revisão estabelecer critérios e padrões a serem cumpridos na elaboração dos relatórios e recomendações, visando assegurar maior eficiência e eficácia dos controles internos dos atos e procedimentos administrativos adotados pelas áreas auditadas pela Controladoria.
 Art. 21. As unidades da Controladoria funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.
 Art. 22. O Secretário do Gabinete Central, ouvida o Controlador Geral, poderá baixar, mediante Resolução e/ou Instrução normativa, normas complementares para o adequado cumprimento deste Decreto.
 Art. 23. A Secretaria do Gabinete Central e a Controladoria Geral promoverão a articulação da CONTROL com as Controladorias de outras esferas da Administração Pública, Controladorias da iniciativa privada e entidades congêneres.
 Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.328/2017)
DECRETO Nº 22.604, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Regulamenta a estrutura, organização e funcionamento da Rede de Ouvidorias do Executivo Municipal de Sorocaba, e dá outras providências).
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 61, inciso VIII, e CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017,

cuidou da organização administrativa da Prefeitura do Município de Sorocaba, disciplinando as atribuições da Ouvidoria Geral do Município;
CONSIDERANDO que a Ouvidoria Geral do Município passou a integrar a estrutura da Secretaria do Gabinete Central (SGC), estando o Ouvidor Geral subordinado direta e indiretamente ao Secretário do Gabinete Central;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.342, de 27 de dezembro de 2007, que cria a Ouvidoria da Saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.015, de 24 de janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº 8.432, de 27 de dezembro de 2007, que cria a Ouvidoria da Saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.503, de 16 de junho de 2008, que cria o cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.913, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de Sorocaba;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas à Rede Municipal de Ouvidorias do Município de Sorocaba, no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Ouvidoria Geral do Município, criada pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, integrante da Secretaria do Gabinete Central (SGC), no âmbito do Poder Executivo Municipal, define as áreas de sua atuação e estabelece a estrutura administrativa necessária ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O direito do usuário ao controle adequado dos serviços públicos prestados pelo Município de Sorocaba será assegurado por meio da Rede de Ouvidorias.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 2º A Ouvidoria Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Ouvidor Geral do Município;
II - Ouvidoria da Saúde;
III – Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;
IV – Seção Central de Atendimento 156.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º As Ouvidorias, além dos princípios constitucionais da administração pública, reger-se-ão também por:
I – independência e autonomia para o exercício de suas atribuições sem qualquer ingerência, inclusive político-partidária, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;
II – transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangência do serviço público;

III – confidencialidade para a proteção da informação de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do usuário;
IV – imparcialidade e isenção necessárias para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações, bem como formular críticas e recomendações;
V – acolhimento e acessibilidade, assegurando o atendimento respeitoso e a preservação da dignidade humana.

Art. 4º A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a Sociedade e o Executivo Municipal, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública, e responder questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades, relativas a prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos municipais, na prestação de serviços a população, conforme o inciso I, do § 3º, do artigo 37, da Constituição da República.

CAPÍTULO IV
DA OUVIDORIA
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

Art. 5º A Ouvidoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:
I - receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Sorocaba, empregados na Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

II – realizar diligências nas Unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV – manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;

V – realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

VI – promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

VII – elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;
VIII – realizar seminários, pesquisas e cursos versando assuntos de interesse da Administração Municipal, no que tange ao controle da coisa pública.

Art. 6º Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria Geral do Município de Sorocaba atuará:

I – por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;

II – em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 7º A Ouvidoria Geral do Município de Sorocaba poderá instalar núcleos de atendimento no Município.

Art. 8º A Ouvidoria Geral do Município de Sorocaba será dirigida pelo Ouvidor Geral, nomeado pelo Prefeito, competindo-lhe:

I - propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas

destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e comunicações, quando houver indício ou suspeita de infração, ad referendum do Secretário do Gabinete Central;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volume de autos relacionados com investigações em curso;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessária ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Pública do Município de Sorocaba;

IV – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V - celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

Parágrafo único. Os atos oficiais da Ouvidoria Geral do Município de Sorocaba serão publicados na Imprensa Oficial do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

SEÇÃO II

DAS GARANTIAS DA OUVIDORIA

Art. 9º Para a consecução de suas atribuições é assegurado às Ouvidorias:

I - ter livre acesso a todos os setores do órgão ou da entidade onde atuam;

II – solicitar informações e documentos diretamente a quem os detenha no âmbito do órgão ou entidade em que atuam;

III - participar de reuniões e eventos em órgãos ou entidades relacionados à sua área de atuação e segmento de ouvidorias;

IV - formar comitês para apurar a opinião dos usuários dos serviços públicos.

§ 1º As Ouvidorias devem colocar à disposição dos usuários dos serviços públicos os meios e acessos necessários para atendimento, preferencialmente, eletrônico, telefônico, pessoal e por correspondência.

§ 2º Os órgãos e as unidades a que se refere o artigo 4º deste Decreto atenderão prioritariamente o que for solicitado pelas Ouvidorias, instruindo, sempre que possível, com documentos e observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

SEÇÃO III

DOS USUÁRIOS DA OUVIDORIA

Art. 10. Usuário é todo aquele que utiliza ou que seja direta ou indiretamente interessado pelos serviços do órgão ou entidade no qual atuam as Ouvidorias, classificando-se em:

I – usuários internos: servidores do órgão ou entidade em que atuam as Ouvidorias;

II – usuários externos: cidadãos interessados nos serviços dos órgãos ou entidades em que atuam as Ouvidorias.

CAPÍTULO V

DO OUVIDOR

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS DO OUVIDOR

Art. 11. O Ouvidor Geral tem as seguintes atribuições:

I – coordenar a Ouvidoria garantindo o atendimento aos seus princípios e o exercício de suas atribuições;

II – selecionar o pessoal para composição da equipe de Ouvidoria setorial;

III – dirigir e coordenar o trabalho das unidades orgânicas subordinadas a Ouvidoria;

IV – representar a Ouvidoria interna e externamente ao órgão ou entidade em que atua;

V – atuar de ofício;

VI – controlar o cumprimento dos prazos previstos neste Decreto;

VII – elaborar os relatórios da Ouvidoria;

VIII – garantir a racionalização de meios tendo em vista sua demanda e os fins a que se destina;

IX – despachar diretamente com o Controlador Geral do Município;

X – participar das reuniões do Secretariado quando convocado;

XI – submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;

XII – propor qualquer alteração administrativa para a execução da programação da Ouvidoria e aperfeiçoamento dos serviços prestados;

XIII – desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e incumbidas pela Controladoria Geral do Município.

SEÇÃO II

DAS GARANTIAS DO OUVIDOR

Art. 12. O Ouvidor deverá ser reportar diretamente ao Secretário do Gabinete Central e atuar em parceria com os Secretários municipais e representantes das entidades integrantes da Administração Indireta a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa, no limite das garantias contidas neste Decreto.

§ 1º Ao Ouvidor é garantida a autonomia na elaboração de pareceres, atos e relatórios, sendo vedada a alteração ou influência sobre estes.

§ 2º Os registros das manifestações, documentos e informações gerados em decorrência das atividades da Ouvidoria são de responsabilidade do Ouvidor, sendo vedada a exclusão, alteração ou eliminação destes por ordem superior ou do próprio Ouvidor, respeitando-se a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 13. O acesso à Ouvidoria Geral e Setoriais poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário normal de atendimento, ou por meio de:

I – correspondência endereçada à Ouvidoria Geral do Município;

II – formulário via internet, no site da prefeitura, ou impresso;

III – ligação telefônica através da Seção Central de Atendimento 156;

IV – mensagem de texto e/ou multimídia através de aplicativos e redes sociais da ouvidoria (sms, messenger, whatsapp, telegram, etc);

V – outras mídias disponíveis.

Parágrafo único. Os trotes serão encaminhados à autoridade policial.

Art. 14. Todas as manifestações a que alude o inciso I, do artigo 5º, deste Decreto devem ser registradas.

Parágrafo único. Cabe às Ouvidorias providenciar junto aos usuários, quando possível, as informações complementares necessárias à compreensão do objeto e alcance de sua manifestação, antes dos encaminhamentos internos do expediente.

Art. 15. O Ouvidor poderá denegar o encaminhamento ou interromper o andamento da manifestação, mediante despacho fundamentado ao Secretário

do Gabinete Central, cujo conteúdo não traduza irregularidade, não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, promovendo o arquivamento, comunicando o usuário e indicando sucintamente as razões da decisão.

Art. 16. Deverá o usuário ser orientado, e sempre que possível direcionado, quando o assunto não estiver no âmbito de atuação da Ouvidoria ou do órgão ou entidade em que atua.

Art. 17. As requisições e solicitações de providências feitas pela Ouvidoria devem ser respondidas de forma fundamentada pelas secretarias e órgãos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, através de sistema eletrônico institucional ou, por outra forma, previamente ajustada entre a Ouvidoria e o Órgão demandado.

Parágrafo único. Ao receber a demanda da Ouvidoria, as secretarias e os órgãos vinculados a Administração Municipal devem informar o prazo em que irá atendê-la, bem como o cronograma de execução. Em caso de impossibilidade de atendimento, há a obrigação de justificativa fundamentada por escrito.

Art. 18. Constatada a procedência de sugestões, reclamações e denúncias, o Ouvidor Geral deverá encaminhá-las aos respectivos Secretários, visando à:

I – melhoria dos serviços públicos;

II – correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos;

III – apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

IV – prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei Municipal nº 9.913, de 29 de dezembro de 2011;

V – proteção dos direitos dos usuários;

VI – garantia da qualidade dos serviços prestados.

SEÇÃO II

DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 19. Os dados pessoais do usuário contidos nas manifestações são de acesso restrito.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a identidade do usuário for essencial à tomada de providências no âmbito das Ouvidorias, tal situação deverá ser autorizada pelo usuário, sendo que havendo recusa, caberá o arquivamento do expediente.

Art. 20. As manifestações de autoria desconhecida ou incerta poderão ser admitidas quando forem dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que as apresentem verossímeis.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS

Art. 21. O prazo máximo de resposta ao usuário será de 20 (vinte) dias corridos. § 1º O prazo deverá ser informado ao usuário, assim como a forma de acompanhamento.

§ 2º O prazo referido no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será identificado o interessado.

§ 3º A tramitação interna das manifestações recebidas pela Ouvidoria deverá considerar o prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

SEÇÃO IV

DOS RELATÓRIOS

Art. 22. Sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários e de relatórios em formatos e periodicidades estabelecidas internamente em cada Órgão ou Entidade, a Ouvidoria Geral deverá emitir relatórios trimestrais consolidados ao Secretário do Gabinete Central, relatórios estatísticos com os tipos de manifestações mais frequentes, por secretaria, por local e período de tempo e avaliação qualitativa dos resultados.

Art. 23. Os relatórios das Ouvidorias são considerados documentos de interesse público e devem ter ampla divulgação.

Parágrafo único. O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades realizadas no âmbito da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII

DA REDE DE OUVIDORIAS

Art. 24. As Ouvidorias setoriais dos órgãos ou entidades de que trata este Decreto compõem a Rede Municipal de Ouvidorias, parte integrante do Poder Executivo Municipal, devendo, além do cumprimento da legislação de regência da matéria, cumprir as diretrizes estabelecidas pela Ouvidoria Geral no âmbito de suas respectivas competências, sob a responsabilidade da autoridade máxima de cada Órgão ou Entidade.

Art. 25. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, órgão próprio e com autonomia, vinculada administrativamente à Ouvidoria Geral do Município, destina-se a fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal de Sorocaba.

Art. 26. A Ouvidoria da Saúde, órgão próprio e com autonomia, vinculada administrativamente à Ouvidoria Geral do Município, tem como atribuição o atendimento dos cidadãos usuários SUS e servidores públicos da saúde, de forma individual ou coletiva, relativo aos atos praticados pelos servidores públicos e a prestação de serviços do SUS no Município.

Art. 27. O funcionamento e as regras procedimentais das Ouvidorias que integram a Rede de Ouvidorias serão disciplinadas em regulamentos próprios.

Art. 28. O Secretário do Gabinete Central, ouvida a Ouvidoria Geral, poderá baixar, mediante Resolução e/ou Instrução normativa, normas complementares para o adequado cumprimento deste Decreto.

Art. 29. A Secretaria do Gabinete Central e a Ouvidoria Geral promoverão a articulação da Rede Municipal de Ouvidorias com ouvidorias de outras esferas da Administração Pública, ouvidorias da iniciativa privada e entidades congêneres.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A atividade das Ouvidorias é um direito dos cidadãos e usuários dos serviços públicos e um dever inerente a todos os membros da administração pública, que devem:

I – facilitar, priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas proveniente das Ouvidorias, no âmbito de suas respectivas unidades;

II – informar as Ouvidorias sobre todas as alterações de procedimentos que interfiram no interesse dos usuários dos serviços públicos, mantendo sua atualidade;

III – instar as Ouvidorias a manifestar-se em todas as atividades que interfiram nos interesses dos usuários dos serviços públicos;

IV – resguardar a autonomia e independência das Ouvidorias, sendo vedado o

acúmulo de funções pelo Ouvidor ou a atribuição de atividades alheias às suas competências.

Art. 31. Compete ainda a autoridade máxima do Órgão ou Entidade, em relação às Ouvidorias:

I – tratar das questões de Ouvidoria diretamente com o Ouvidor;

II – manifestar-se objetivamente sobre os apontamentos dos relatórios da Ouvidoria informando as providências adotadas ou justificando a ausência destas.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropiços, em 14 de fevereiro de 2 017, 362ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
HUDSON MORENO ZULIANI Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
(Processo nº 29.967/2013) DECRETO Nº 22.605, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Reorganiza a Corregedoria Geral do Município, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, cuidou da reorganização administrativa da Prefeitura do Município de Sorocaba, disciplinando inteiramente a matéria relativa às atribuições da Corregedoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que as novas atribuições da Corregedoria Geral do Município não se confundem com as atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno de que trata o inciso IV artigo 3º da Lei municipal nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que deu nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.503, de 16 de junho de 2008; e

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral do Município passou a integrar a estrutura da Secretaria do Gabinete Central (SGC), estando o Corregedor Geral subordinado direta e imediatamente ao Secretário Chefe da SGC,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Corregedoria Geral do Município (CGM), subordinada direta e imediatamente à chefia da Secretaria do Gabinete Central (SGC), fica organizada nos termos deste Decreto, em consonância com o disposto no inciso II do artigo 3º e artigo 34, ambos, da Lei Municipal nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º A Corregedoria Geral do Município é órgão de apuração e correção de irregularidades administrativas. Seu trabalho tem como objetivo preservar e promover os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos de gestão, bem como da honestidade dos agentes públicos municipais.

Art. 3º As ações desenvolvidas pela Corregedoria Geral do Município não se confundem com as atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno de que trata o inciso IV artigo 3º da Lei Municipal nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, e pelas respectivas unidades de controle interno da Administração Pública Direta e Indireta, tampouco prejudica a competência da autoridade responsável pela instauração de sindicância, procedimento ou processo administrativo disciplinar.

Art. 4º A Auditoria da Saúde e Corregedoria Guarda Civil Municipal deverão encaminhar trimestralmente relatórios com a síntese de suas atividades à Corregedoria Geral do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Corregedoria Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Corregedor Geral do Município;

II - Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica;

III - 1ª e 2ª Câmaras Correcionais;

IV - Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

V – Assessoria Jurídica; e

VI – Centro Administrativo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Para o cumprimento de sua finalidade, a Corregedoria Geral do Município, por meio do Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica e das Câmaras Correcionais, sem prejuízo do controle interno realizado de modo difuso por toda a Administração, sempre que julgar necessário, poderá:
I – verificar:

a) a regularidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e dos atos praticados por agentes públicos;

b) o cumprimento das obrigações prescritas pelos regimes e jornadas de trabalho;

II - acompanhar e examinar os trabalhos realizados pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, requisitando, quando necessário, seus relatórios;

III – recomendar à autoridade competente a instauração de processo administrativo punitivo;

IV - propor medidas com o escopo de:

a) padronizar procedimentos;

b) sanear irregularidades técnicas e administrativas e, quando necessário, recomendar a instauração de processos administrativos que tenham por objeto

a apuração de responsabilidades de entes privados decorrentes de sua relação com a Administração Pública Municipal;
V - desenvolver atividades de correção de potenciais desvios, visando ao combate de irregularidades administrativas ou práticas lesivas ao patrimônio público;
VI - verificar a juridicidade de procedimentos e de atos administrativos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, ou que deles resultarem, à luz dos princípios que regem a atuação da Administração;
VII - atuar na solução dos conflitos decorrentes da gestão de contratos, quando solicitado por secretários municipais ou por dirigentes de entidades da Administração Pública Direta e Indireta;
VIII - solicitar aos órgãos e às entidades públicas, bem assim às pessoas naturais e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução de procedimento em curso na Corregedoria Geral do Município;
IX - requerer dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal a realização de perícias; e
X- manter intercâmbio com órgãos e entidades do Poder Público e instituições privadas, que realizem atividades de investigação e inteligência, para o compartilhamento técnicas, melhores práticas, troca e cruzamento de dados e informações;
XI - incentivar e apoiar a realização de cursos de capacitação, qualificação e formação de agentes públicos e a produção de material informativo e de orientação nas áreas de gestão e controle.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CENTRAL

Art. 7º Compete exclusivamente ao Secretário Chefe do Gabinete Central:
I - assistir direta e imediatamente o Prefeito quanto aos assuntos e providências, no âmbito municipal, relativos à correção, à proteção do patrimônio público, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão;
II - determinar a instauração de ofício de procedimentos correcionais de que tratam os artigos 44 a 48 deste Decreto, para o apuramento de responsabilidades por faltas ou irregularidades praticadas na Administração Pública direta e indireta, propondo a responsabilização, quando for o caso;
III - instaurar, de ofício ou a partir de representação, e decidir os procedimentos correcionais que tenham por objeto denúncia ou suspeita de irregularidades sobre atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa, atribuído a Secretário Municipal ou a dirigente de entidades da Administração Indireta, notadamente os atos que importam em enriquecimento ilícito de agentes públicos ou privados; causam prejuízo ao erário pela perda patrimonial, desvio, apropriação ou dilapidação de bens públicos; ou violem os deveres de honestidade, imparcialidade e legalidade;
IV - requisitar à autoridade responsável, de ofício ou a partir de representação, a instauração de processos administrativos que tenham por objeto a apuração de responsabilidades de entes privados decorrentes de sua relação com a Administração Pública Municipal;
V - requisitar à autoridade responsável, de ofício ou a partir de representação, a instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares, bem como de investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

SEÇÃO II

DO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º Compete ao Corregedor Geral do Município:
I - assistir direta e imediatamente o Secretário Chefe do Gabinete Central, quanto aos assuntos e providências, no âmbito municipal, relativos à correção, à proteção do patrimônio público, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão;
II - instaurar, a partir de representação, e decidir os procedimentos correcionais de que tratam os artigos 44 a 48 deste Decreto, para o apuramento de responsabilidades por faltas ou irregularidades praticadas na Administração Pública Direta e Indireta, observando, entretanto, a competência privativa disposta no inciso III do art. 7º deste Decreto.
III - instaurar ofício procedimentos correcionais de que tratam os artigos 49 e 50 deste Decreto;
IV - recomendar à autoridade responsável, a partir de representação, a instauração de processos administrativos que tenham por objeto a apuração de responsabilidades de entes privados decorrentes de sua relação com a Administração Pública Municipal;
V - recomendar à autoridade responsável, a partir de representação, a instauração de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares, bem como de investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade;
VI - em decorrência de procedimentos correcionais, assinar prazo para que o órgão ou a entidade da Administração adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, se verificada qualquer ilegalidade;
VII - em decorrência de procedimentos correcionais de sua competência, recomendar a adoção de providências que visem:
a) a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas contra o patrimônio público; e
b) a correção e a prevenção de falhas e omissões pela prestação inadequada de serviço público.

VIII - supervisionar, orientar, distribuir e acompanhar as atividades do Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica e das Câmaras Correcionais.
SEÇÃO III
DO CENTRO DE ANÁLISE DE INFORMAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Art. 9º Compete ao Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica:
I - assistir o Corregedor Geral no desempenho de suas atribuições;
II - elaborar estudos sobre temas de interesse da Corregedoria Geral do Município;
III - coordenar e consolidar os planos e projetos da Corregedoria Geral do Município;
IV - assistir o Corregedor Geral na supervisão e coordenação das atividades das Câmaras Correcionais;
V - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Corregedoria Geral do Município, em tramitação na Câmara Municipal;
VI - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelos órgãos de controle externo;
VII - planejar e coordenar as atividades de gestão documental e bibliográfica da Corregedoria Geral do Município;
VIII - promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, visando à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas de prevenção

da corrupção, promoção da transparência, acesso à informação, conduta ética, integridade e controle social; e
IX - promover a articulação com órgãos, entidades e organismos nacionais que atuem no campo da prevenção da corrupção, de promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social.

Parágrafo único. O Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica funcionará sob a supervisão e coordenação de um Corregedor designado por Portaria pelo Corregedor Geral.

SEÇÃO IV
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 10. Compete à Assessoria Jurídica:
I - assessorar o Corregedor Geral e os corretores no controle da legalidade administrativa em procedimentos correcionais;
II - assessorar o Corregedor Geral na preparação de informações em ações judiciais;
III - atuar, em conjunto com a Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, nos estudos atinentes à elaboração de atos normativos relacionados com as funções da Corregedoria Geral do Município;
IV - participar da elaboração de minutas de Projeto de Lei, de decretos e de instruções;
V - elaborar pareceres jurídicos em procedimentos correcionais, inclusive com compilação de jurisprudência dos tribunais superiores e das cortes de contas;
VI - analisar, em articulação com o Corregedor Geral, as representações e as denúncias que forem encaminhadas à Corregedoria Geral do Município;
VII - participar, em articulação com as Câmaras Correcionais ou com o Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica do exame de contratos, convênio e acordos firmados pela municipalidade.

SEÇÃO V

Das Câmaras Correcionais

Art. 11. Compete às Câmaras Correcionais:
I - dirigir a instrução do feito que lhe for distribuído, determinando todas as providências e diligências e proferindo os despachos interlocutórios necessários àquele fim, desde que não conflitem com atribuições do Corregedor Geral do Município;
II - decidir os incidentes relativos ao procedimento de correção;
III - determinar, a seu prudente arbítrio, o andamento urgente do processo ou expediente, que lhe tenha sido distribuído;
IV - recomendar ao Corregedor Geral, na fase de instrução do feito, o seu sobrestamento, quando couber;
V - deferir, em qualquer fase, ressalvadas as exceções previstas em Lei ou regulamento, pedido de vista de autos ao respectivo interessado e o fornecimento de certidão;
VI - expedir notificações e intimações necessárias aos procedimentos dos feitos que lhe forem distribuídos;
VII - corrigir as inexactidões materiais e erros existentes nas decisões, de ofício ou a requerimento;
VIII - receber os recursos interpostos à decisão da respectiva Câmara, mandando processá-los;
IX - recomendar que o Corregedor Geral, por ato próprio, assine prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, se verificada qualquer ilegalidade;
X - submeter à apreciação do Corregedor Geral propostas de medidas que visem:

- a) a inibir, a reprimir e a diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas contra o patrimônio público;
 - b) a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação inadequada de serviço público; e
 - c) a defesa do patrimônio público.
- XI - requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Correcional;
XII - solicitar de pessoas físicas e jurídicas de direito privado documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na Câmara Correcional;
XIII - requisitar estudos, pareceres, perícias ou exames técnicos para suporte às correções;
XIV - acompanhar apurações, sindicâncias ou processos administrativos punitivos;
XV - participar da análise de contratos, convênios e acordos firmados pela municipalidade;
XVI - em procedimentos correcionais, orientar e acompanhar os feitos ou procedimentos dos quais a Administração Direta ou Indireta seja parte, verificando seu andamento, prazos e providências;
XVII - colher depoimentos e receber denúncias ou reclamações encaminhadas à Corregedoria Geral do Município;
XVIII - com prévia e expressa autorização do Corregedor Geral do Município, apreender documentos, arquivos e outros elementos necessários ao procedimento correcional, mediante lavratura do respectivo auto de apreensão e depósito; e
XIX - dar ao Corregedor Geral do Município conhecimento imediato das denúncias, reclamações e representações recebidas.

§ 1º As Câmaras Correcionais exercerão, em seus respectivos âmbitos de atuação, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Corregedor Geral em ato de instalação.

§ 2º As Câmaras Correcionais serão compostas por, no mínimo, dois corretores: funcionando, alternativamente, um como relator e o outro como revisor.

§ 3º O corpo técnico administrativo deverá prestar o apoio necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelas Câmaras Correcionais.

SEÇÃO VI

DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 12. A Corregedoria da Guarda Municipal, órgão próprio e com autonomia, vinculada administrativamente à Corregedoria Geral do Município, destina-se à apuração de infrações disciplinares atribuídas aos integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal de Sorocaba.

Parágrafo único. O funcionamento e as regras procedimentais da Corregedoria da Guarda Municipal serão disciplinados em regulamento próprio.

SEÇÃO VII

DAS CÂMARAS CORRECIONAIS

Art. 13. O Centro Administrativo tem as seguintes atribuições:

- I - executar as atividades de gestão documental e bibliográfica da Corregedoria Geral do Município;
- II - receber, expedir e registrar documentos, bem como atuar e protocolar processos da Corregedoria;
- III - manter e atualizar:
 - a) controle interno de papéis e processos; e
 - b) informações e dados gerenciais dos trabalhos da Corregedoria.
- IV - prover apoio administrativo ao Corregedor Geral, ao Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica e às Câmaras Correcionais no desempenho de suas atribuições;
- V - viabilizar o cumprimento do cronograma de inspeções e correções;
- VI - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, propondo a realização das respectivas modalidades de licitação; e
- VII - desempenhar outras atividades determinadas pelo Corregedor Geral, definidas em instrução de serviço.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O procedimento de correção será instaurado mediante portaria do Corregedor Geral, sempre a partir de representação, ou em atendimento a determinação do Secretário Chefe do Gabinete Central que atuará privativamente de ofício.
§ 1º Antes da instrução de procedimento de correção, os corretores poderão realizar averiguações preliminares instauradas por ato do Corregedor Geral.
§ 2º O procedimento de correção de que trata o inciso III do art. 7º será instaurado mediante Portaria do Secretário Chefe do Gabinete Central.
Art. 15. Para a instrução de procedimentos correcionais, o Corregedor Geral e os corretores terão acesso livre e amplo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, devendo seus dirigentes e demais autoridades prestar-lhes toda a assistência de que necessitarem.

§ 1º O Corregedor Geral e os corretores deverão identificar-se, junto aos órgãos e entidades e que se refere o caput deste artigo, mediante a apresentação de carteira funcional especial.

§ 2º Os dirigentes dos órgãos e das entidades referidos no caput deste artigo tomarão as medidas necessárias para garantir ao Corregedor Geral ou aos corretores o acesso, regular e permanente, a todos os sistemas de informação e comunicação sob a coordenação de seus órgãos ou entidades, sem prejuízo de outros cujo acesso for demandado pelo Corregedor Geral.

§ 3º Nenhuma autoridade da Administração Municipal poderá opor ao Corregedor Geral do Município, sob qualquer pretexto, a exceção de sigilo, sem prejuízo da subsistência do caráter sigiloso da informação, do registro, do dado ou do documento que lhe seja fornecido.

§ 4º A falta injustificada e o retardamento devido do cumprimento das requisições dos corretores e do Corregedor Geral implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa.

§ 5º O Corregedor será civil e criminalmente responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

Art. 16. Os resultados dos trabalhos realizados pelos corretores constarão de relatórios circunstanciados, com proposta de adoção de medidas necessárias ao saneamento de irregularidades técnicas ou administrativas e à apuração de responsabilidade, quando for o caso.

Parágrafo único. Os atos processuais e documentos carreados aos autos dos procedimentos correcionais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, gravados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Art. 17. Os Corretores deverão levar imediatamente ao conhecimento do Corregedor Geral, para adoção das medidas cabíveis, todas as irregularidades detectadas.

Art. 18. Os ofícios, as requisições de informações, os documentos e processos, bem como as convocações de agentes públicos, encaminhados pelo Corregedor Geral, devem ser atendidos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento, se outro não for fixado, sob pena da apuração da respectiva responsabilidade funcional.

§ 1º A convocação de interessados para complementação da documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento do Processo, poderá ser feita por carta registrada, meio eletrônico com protocolo de entrega ou pessoalmente.

§ 2º As correspondências, notificações, requisições e intimações da Câmara Correcionais, quando tiverem como destinatário Secretário Municipal ou dirigente das entidades da Administração Indireta, serão encaminhadas e levadas a efeito pelo Corregedor Geral do Município, cabendo às autoridades mencionadas fixar data, hora e local em que puderem ser ouvidas, se for o caso.
Art. 19. Os processos originários da Corregedoria Geral do Município serão tratados de maneira preferencial em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta por onde tramitam.

§ 1º Os processos a que se refere o caput deste artigo deverão retornar à Corregedoria Geral do Município devidamente instruídos e concluídos, no prazo fixado, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º Na impossibilidade de cumprimento do prazo a que se refere o § 1º deste artigo, a autoridade competente deverá:

- I - informar ao Corregedor Geral do Município as diligências realizadas; e
- II - solicitar prazo suplementar, mediante ofício, memorando ou mensagem eletrônica, devidamente fundamentados.

Art. 20. Os resultados dos trabalhos realizados pelos Corretores constarão de relatórios circunstanciados, com proposta de adoção de medidas necessárias ao saneamento de irregularidades técnicas ou administrativas e à apuração de responsabilidade, quando for o caso.

Art. 21. O Corregedor Geral, à vista dos relatórios apresentados pelos corretores, poderá encaminhar:

- I - cópia dos procedimentos de correção às autoridades das unidades inspecionadas, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;
- II - os resultados das correções efetuadas aos respectivos secretários municipais, ao Secretário Chefe do Gabinete Central, ao Procurador Geral do Município ou aos dirigentes de entidades da Administração Pública indireta, com indicação:
 - a) das recomendações para sanear as irregularidades técnicas e administrativas;
 - b) da recomendação para instauração de Processo Administrativo para apuração de prática de ato de improbidade, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.429/1992; e
 - c) da proposta de instauração de procedimentos disciplinares punitivos de agentes públicos da Administração Pública Municipal.
- III - representações ou sugestões de providências aos Tribunais de Contas, às

autoridades policiais e ao Ministério Público, acompanhadas, quando for o caso, de peças extraídas dos autos dos procedimentos de correção; e
IV - cópias do material probante produzido em procedimento de correção ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 22. Ficando configurada, em procedimento instaurado no âmbito da Corregedoria Geral do Município, irregularidade praticada por agente público e definida sua autoria, os autos de procedimento de correção poderão ser utilizados para subsidiar a instauração de Processo Administrativo ou propositura de medida judicial.

Art. 23. A Corregedoria Geral do Município encaminhará à Procuradoria Geral do Município os casos que se configurem improbidade administrativa, para propositura de ação civil nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como os casos para os quais se recomendem o sequestro de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências privativas daquele órgão de advocacia pública.

Art. 24. A Corregedoria Geral do Município provocará, sempre que necessária, a atuação dos Tribunais de Contas e, quando houver indícios de responsabilidade penal, os órgãos de segurança pública e o Ministério Público, inclusive quanto a representações ou denúncias que se afigurarem manifestamente caluniosas.

CAPÍTULO VI

REGRAS PROCEDIMENTAIS DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Procedimento administrativo é entendido como uma sucessão de atos administrativos que tendam a um fim.

Art. 26. Os atos administrativos devem ser fundamentados, com as razões de fato e de direito que o motivam.

Parágrafo único. O princípio da economia processual pode ser invocado sempre que atos administrativos diversos possam ser efetuados sob uma mesma forma e não houver prejuízo a suas finalidades.

Art. 27. É assegurada vista dos autos dos procedimentos instaurados na Corregedoria Geral do Município, mediante requerimento de qualquer interessado, autorizada pelos corretores.

§ 1º A vista será condicionada a autorização do Corregedor Geral do Município nos casos em que o sigilo:

- I - decorra da proteção constitucional dada à honra e à intimidade;
- II - seja extensão do segredo previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Sorocaba, para casos em que se investiga conduta funcional de servidor público;
- III - seja necessário ao sucesso das investigações;
- IV - seja imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, conforme definido pela Lei Federal de Acesso à Informação.

§ 2º O sigilo será instituído por ato fundamentado do Corregedor Geral do Município, e, para as hipóteses previstas pelos incisos I e II, do § 1º, poderá ser instituído também por ato dos Corretores do Município.

§ 3º Os autos apenas podem ser retirados da repartição mediante autorização do Corregedor Geral do Município.

Art. 28. Os autos do procedimento que tenham seu segredo decretado trarão a expressão “Reservado”, caso se trate das hipóteses trazidas pelos incisos I e II, do § 1º, do artigo anterior, enquanto os referentes aos incisos III e IV, do mesmo parágrafo, receberão identificação de “confidencial”.

§ 1º Somente terão vista dos autos as pessoas nele averiguadas, interessados que comprovem seu interesse e os respectivos procuradores, juntando o devido instrumento.

§ 2º O requerimento de vista do interessado deve vir acompanhado de fundamentação que justifique o pedido.

§ 3º A comunicação e os atos referentes a procedimentos sigilosos serão realizados por meio de envelopes lacrados e sua publicidade se dará com a ocultação das informações que se visa proteger.

§ 4º O advogado deve identificar-se e juntar procuração para ter acesso a autos sob sigilo, devendo apenas qualificar-se a assinar termo para ter direito a vista daqueles autos em que não há sigilo.

§ 5º Ao advogado é assegurado o direito de retirar os autos da repartição, mediante recibo, durante o prazo para manifestação de seu constituinte, quando for o caso, devendo o Centro Administrativo juntar termo de conferência antes da retirada e após sua devolução.

Art. 29. Os procedimentos de titularidade da Corregedoria Geral do Município serão registrados de acordo com a seguinte nomenclatura:

- I - averiguação preliminar, cuja finalidade é a análise de denúncias e coleta de informações sobre suspeitas de irregularidades, podendo culminar na instauração de uma correção extraordinária ou no arquivamento definitivo;
- II - correção ordinária, cujo intuito é a averiguação programada da regularidade da atuação dos órgãos da administração direta e indireta;
- III - correção extraordinária, que instrumentaliza a intervenção pontual em razão de denúncia ou suspeita de irregularidade, com o intuito de sanar problemas administrativos;
- IV - incidente de acompanhamento, que visa documentar procedimentos de outros órgãos do Município que serão objeto de fiscalização da Corregedoria Geral do Município, podendo ser convertida em Correção Extraordinária, no caso de irregularidade observada, para a tomada de providências;
- V - desenvolvimento de estudo, que visa elaborar estudos técnicos ou pareceres sobre determinado assunto de interesse da Corregedoria Geral do Município, visando o aperfeiçoamento das políticas públicas.

§ 1º A enumeração desses procedimentos não impede a Corregedoria Geral do Município de atuar em procedimentos pertencentes a outros órgãos ou a realização de atos de apoio.

§ 2º Em regra, os procedimentos previstos nos incisos I a IV serão distribuídos às câmaras correcionais, e o desenvolvimento dos estudos será coordenado pelo Centro de Análise de Informações e Assistência Técnica.

§ 3º A titularidade de um órgão não impede a manifestação de outros, em especial a juntada de pareceres e análises técnicas.

§ 4º Os procedimentos são instaurados de ofício pelo Secretário Chefe do Gabinete Central ou, após provocação substancial, pelo Corregedor Geral do Município.

§ 5º Os procedimentos não comportam o contraditório e a ampla defesa, dado seu caráter inquisitivo, contudo manifestações dos interessados poderão ser aceitas para elucidação de fatos, a critério dos Corretores.

Art. 30. A nomenclatura servirá para fins estatísticos do órgão, bem como organização dos procedimentos em arquivos, e para a definição e o acompanhamento das metas de gestão.

Art. 31. Os interessados serão notificados das decisões que finalizam a instrução

de determinado procedimento, à qual será dada publicidade de seus extratos. Art. 32. O Centro Administrativo da Corregedoria Geral do Município auxiliará em todos os procedimentos do órgão, ficando incumbida da autuação dos feitos, bem como da emissão das comunicações a ele necessárias.

Parágrafo único. Os documentos e certidões emitidos pelo Centro Administrativo devem ser padronizados, conforme modelo publicado em ato do Corregedor Geral do Município ou manual de redação para o Município que venha a ser instituído.

Art. 33. Quando o procedimento tiver por objeto atuação de órgão ou entidade municipal, o dirigente daquele órgão será notificado da abertura e resultados do procedimento, ressalvado o caso de instauração de sigilo.

Parágrafo único. Caso a autoridade a ser notificada seja Secretário, ou autoridade equivalente, as comunicações são privativas do Corredor Geral do Município, que poderá efetivá-la por intermédio do Centro Administrativo.

Art. 34. Os órgãos da Corregedoria Geral do Município dirigem a instrução dos procedimentos, de forma que têm poderes para solicitar documentos ou depoimentos com o intuito de esclarecer situações de fato, bem como provocar a produção de estudos e pareceres técnicos para definição de questões técnicas ou jurídicas.

§ 1º Informações e documentos juntados por interessados ou terceiros podem ser retirados dos autos, mediante certidão, caso sejam impertinentes, repetidos, ou apresentados de forma a tumultuar a investigação.

§ 2º O Corregedor Geral do Município poderá homologar o arquivamento do conceito com manifestação de câmara correccional que opina pela extinção do feito sem adoção de qualquer medida pela Corregedoria Geral do Município.

§ 3º Constatado ilícito, será dado conhecimento às autoridades competentes para sua investigação.

§ 4º Correspondências e documentos expedidos por ordem dos corregedores ou do Corregedor Geral do Município não carecem do trânsito por autoridade superior ou intermediária, podendo ser expedidos, diretamente, ao servidor público convocado ou detentor de dados e informações de interesse dos órgãos correccionais.

Art. 35. Poderá ser solicitada à autoridade hierarquicamente superior o afastamento de agente público que possa interferir na investigação, de maneira a garantir a regularidade dos trabalhos e a observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, normas consagradas no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

SEÇÃO II

DOS PRAZOS

Art. 36. Os prazos dos procedimentos desta Corregedoria correm apenas em dias úteis.

Art. 37. Os prazos de conclusão dos procedimentos desta Corregedoria suspendem-se quando estiverem no arquivo aguardando respostas ou oitivas, ou em outros órgãos, esperando manifestações técnicas.

SEÇÃO III

DAS PROVAS

Art. 38. Os documentos e informações solicitados pelos corregedores devem ser enviados no prazo dez dias úteis, caso outro não seja fixado pelos corregedores, conforme o artigo 16 deste Decreto.

§ 1º A prorrogação de prazo é possível, porém a solicitação deve ser feita antes de seu término.

§ 2º O descumprimento do prazo acarretará a responsabilização funcional do culpado, que, a critério do Corregedor Geral do Município, pode ser promovida após reiteração de solicitação, conforme artigo 16 deste Decreto.

Art. 39. Poderão ser analisados e compor o conjunto probatório:

I - livros dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta ou, em sua falta, registros e assentamentos de instauração, remessa e devolução de livros, autos ou documentos;

II - pastas e expedientes obrigatórios, como ofícios recebidos e enviados, comunicações internas, laudos periciais, requisições administrativas e judiciais, e outros expedientes pertinentes às atividades desenvolvidas pelo inspecionado;

III - procedimentos instaurados e tramitando no órgão ou na entidade, contratos e outros procedimentos de qualquer natureza, bem como os que houverem sido findos e arquivados, cujo exame se torne necessário; IV - material objeto de uso, apreensão, retenção ou outro meio de utilização para desenvolvimento da atividade do órgão ou entidade;

V - todo o mobiliário do órgão ou entidade e quaisquer bens à sua disposição; VI - o quadro de agentes públicos de cargo efetivo e em comissão, bem como relatório formal individual acerca do desenvolvimento das atividades funcionais regulares dos agentes públicos e demais colaboradores nele lotados; VII - assiduidade e eficiência do efetivo funcional, bem como eventuais justificativas de ausência ou não desempenho das atribuições profissionais individuais;

VIII - informações e reivindicações pertinentes de agentes públicos que compõem o órgão ou a entidade, acerca do objeto correccional, os quais serão sempre reduzidos a termo;

IX - documentos produzidos em diligência entendida como necessária ao esclarecimento de fatos e situações.

Art. 40. Os documentos produzidos pela administração possuem presunção de veracidade.

§ 1º Manifestações de entidades não subordinadas ao Prefeito do Município devem ser todas rubricadas por seu subscritor, sob pena de terem sua juntada ao procedimento rejeitada, ou mesmo desentranhadas.

§ 2º Igual formalidade poderá ser exigida de servidores que juntem cópias de documentos não certificados especificamente em mensagem, ou produzidos por pessoa privada para que tenham eficácia probatória.

Art. 41. As oitivas deverão ser realizadas por pelo menos um Corregedor, que a presidirá, acompanhado de outro servidor.

§ 1º Será lavrado termo das perguntas e respostas oferecidas, responsabilizando-se o depoente pelo teor de suas respostas, e todos os presentes o assinarão, declarando sua verdade.

§ 2º Caso haja recusa em assinar o termo, o Corregedor fará constar essa informação, declarando a verdade do contido, com o outro servidor que acompanhou a oitiva.

§ 3º O depoente poderá juntar em 3 (três) dias úteis as razões que o levaram a recusar assinatura do termo.

Art. 42. A critério do Corregedor responsável pela relatoria do processo, o registro das oitivas dos interessados, das testemunhas ou dos inspecionados poderá ser feito mediante recursos de gravação de áudio ou audiovisual.

§1º A oitiva em que for empregada a prática do “captu” será documentada por termo a ser juntado nos autos, assinado por todos os presentes, no qual deverá constar:

- a) data e hora do procedimento;
- b) nome dos corregedores ou do corregedor e do servidor;
- c) número do Processo Administrativo;
- d) qualificação do depoente.

§ 2º O Corregedor relator deverá informar previamente o envolvido acerca da gravação para fins de documentação do procedimento.

§ 3º Caso o depoente queira a Corregedoria detém o prazo de 15 dias para encaminhar ao requerente cópia do registro original da gravação, sem necessidade de transcrição da mesma.

Art. 43. Estudos e pareceres técnicos ou jurídicos poderão ser solicitados, nos prazos legais que os órgãos dispõem para elaborá-los. Parágrafo único. Havendo profissionais habilitados na Corregedoria, eles elaborarão tais documentos, ou ainda será remetida a solicitação a órgão que detenha o conhecimento para sua formulação.

SEÇÃO IV

DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Art. 44. A correção ordinária será agendada por ato do Corregedor Geral do Município, que indicará os órgãos que sofrerão fiscalização, bem como o prazo para sua realização.

§ 1º A abertura de correção ordinária será comunicada ao Secretário, ou autoridade equivalente, responsável pelo órgão submetido à correção, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

§ 2º A correção poderá contar com inspeções realizadas pelos corregedores, que podem receber a colaboração de outros agentes públicos que atuem na Corregedoria.

§ 3º A correção ordinária, dirigida por uma câmara correccional, se divide em três etapas:

I - coleta de informações, na qual se realizam as visitas e fiscalizações sem um direcionamento específico, com o intuito de verificar de forma generalista a regularidade e a eficiência do órgão submetido à correção, finalizando-se com a emissão do despacho organizador, pela câmara correccional.

II - análise minuciosa e instrução, iniciado pelo despacho organizador, no qual a câmara correccional estabelece pontos específicos para análise, podendo elencá-los por amostragem, caso seja detectada alguma falha ou problema na fase anterior, efetivando as medidas para instruir o feito e esclarecer eventuais dúvidas quanto às práticas e atividades do órgão, que se finda com o relatório final;

III - o relatório final trará um relato da correção realizada, bem como os defeitos na atuação do órgão encontrados, fundamentando uma posição e recomendações de medidas ao Corregedor Geral do Município, que decidirá sobre a destinação do feito, contendo:

- a) denominação do órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta submetido à correção;
- b) o nome do dirigente máximo e de todos que, efetivamente e eventualmente, prestaram informações durante os trabalhos de correção;
- c) as atribuições do dirigente máximo e de todos que, efetivamente ou eventualmente, prestaram informações durante os trabalhos de correção;
- d) informações acerca de eventuais ocorrências em atendimentos, exames, contratos, procedimentos licitatórios, contratações diretas, despesas de pequeno valor e pronto pagamento, serviços, obras, fornecimento, fiscalização de contratos, gestão de pessoal e outras concernentes à área de atuação dos órgãos e das entidades inspecionadas;
- e) a observância de prazos.

IV – medidas de acompanhamento pós-correção, na qual a câmara correccional verifica o cumprimento das recomendações pelos órgãos submetidos à correção.

§ 4º Ao final da primeira etapa a câmara correccional produzirá um relatório, de forma a organizar o procedimento e preparar a etapa seguinte, estabelecendo os pontos que receberão análise minuciosa e a metodologia que será aplicada na análise.

§ 5º De acordo com a complexidade dos procedimentos, a câmara correccional poderá emitir relatórios parciais, para organizar melhor os fatos investigados.

§ 6º O Corregedor Geral poderá se manifestar em qualquer fase do procedimento, tomando as medidas que entender cabíveis, no decorrer e ao final dele.

§ 7º As listas das correções ordinárias programadas serão divulgadas nas mídias oficiais do Município, contendo:

- I – órgão ou entidade sujeita à correção;
- II – data e local dos trabalhos;
- III – finalidade dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- IV – número da portaria que determinar a correção.

Art. 45. Para a consecução dos trabalhos a serem desempenhados, os dirigentes dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta tomarão as medidas necessárias para garantir ao Corregedor Geral e aos corregedores do Município o acesso, regular e permanente, a todos os sistemas de informação, comunicação e dados sob seu comando e responsabilidade.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta, quando identificados da correção ordinária devem:

- I - dar ampla publicidade aos agentes públicos da respectiva repartição, afixando a lista da identificação, em local apropriado, no interior do prédio;
- II - apresentar ao representante da Unidade de correção, por escrito, quando do início dos trabalhos, sinopse das atividades desenvolvidas pelo órgão ou pela entidade inspecionada, relação dos agentes públicos neles lotados, planilha dos contratos cujas despesas corram à conta dos recursos alocados a sua respectiva Secretaria ou entidade da Administração Indireta, nela contendo, necessariamente, o número do procedimento licitatório, objeto, valor da contratação, nome da contratada e a identificação do fiscal;
- III – disponibilizar espaço físico adequado para a realização das atividades levadas a efeito pela Unidade de correção.

SEÇÃO V

DA AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR

Art. 46. A averiguação preliminar, dirigida pelas câmaras correccionais, será instaurada de ofício ou mediante provocação, por meio de ato do Corregedor Geral do Município.

§ 1º A averiguação preliminar dispensa comunicação de sua instauração, dado seu aspecto preliminar.

§ 2º A averiguação preliminar culminará em um juízo de verossimilhança da suspeita que motivou sua instauração, finalizando-se em arquivamento ou em

outro procedimento desta Corregedoria.

§ 3º Os corregedores poderão realizar procedimentos simples de instrução, de forma que, constatada a necessidade de maior dilação probatória e realização de provas técnicas, deverá sofrer conversão.

SEÇÃO VI

DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 47. A correção extraordinária destina-se à fiscalização de atos ou fatos específicos em determinados órgãos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, sendo instaurado por ato do Corregedor Geral do Município que indicará os órgãos que sofrerão a correção, e o prazo para sua finalização.

Art. 48. A correção extraordinária segue o mesmo rito da correção ordinária, devendo ser enviada comunicação ao responsável pelo órgão, ou entidade submetida à correção, de sua decisão.

§ 1º A primeira etapa da correção extraordinária será simplificada, tendo em vista que já delimitados os fatos que ensejam a atuação da Corregedoria.

§ 2º Caso o sigilo seja necessário ao sucesso das investigações, o Corregedor Geral do Município poderá realizar medidas instrutórias antes de realizada qualquer comunicação.

SEÇÃO VII

DO INCIDENTE DE ACOMPANHAMENTO

Art. 49. O procedimento de acompanhamento será instaurado por ato do Corregedor Geral do Município, devendo indicar determinado Procedimento Administrativo que sofrerá fiscalização da Corregedoria.

§ 1º Inicialmente o acompanhamento destina-se a criar um espelho com documentos relevantes do procedimento sob análise, acompanhando suas medidas, garantindo sua regularidade.

§ 2º A qualquer momento a câmara correccional poderá emitir relatórios, para organizar os documentos ou ao Corregedor Geral do Município, indicando a necessidade de adoção de medidas.

SEÇÃO VIII

DO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS

Art. 50. O desenvolvimento de estudos de interesse da Corregedoria Geral do Município será solicitado por ato do Corregedor Geral do Município, como procedimento independente, ou ainda pelas câmaras correccionais, para a instrução de outro procedimento.

§ 1º Os estudos serão elaborados pelo CAIAT, pelos servidores lotados, no âmbito de suas atribuições.

§ 2º Os estudos podem ter como objetivo o subsídio à elaboração de atos normativos, o esclarecimento de situação de interesse da Corregedoria Geral do Município ou a coleta de informações com o intuito de desenvolver medidas de aperfeiçoamento institucional da administração pública.

§ 3º Os estudos também podem culminar na elaboração de compilações de regras técnicas e de padronização, que, após aprovação do Prefeito do Município, serão obrigatórias para todos os servidores.

SEÇÃO IX

DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 51. O Centro Administrativo tem a atribuição de auxiliar os órgãos da Corregedoria Geral do Município, bem como executar as determinações e comunicações exaradas nos procedimentos.

§ 1º As comunicações realizadas pelo Centro Administrativo serão assinadas pelo servidor, com a indicação de que foi formalizada por ordem de Corregedor do Município, sendo acompanhadas de cópia do despacho e das páginas necessárias à efetividade da comunicação.

§ 2º O Centro Administrativo realizará as tramitações internas dos procedimentos e encaminhará as solicitações realizadas pelas câmaras correccionais.

Art. 52. O Centro Administrativo é responsável pela movimentação dos procedimentos desta Corregedoria, mantendo registro de sua localização.

§ 1º O Centro Administrativo, em regra, efetuará o protocolo, indicando na folha de referência a data do recebimento, além de juntar os documentos aos respectivos procedimentos, tornando-os conclusos aqueles que se destinam.

§ 2º Eventual certidão solicitada será assinada pelo Centro Administrativo, que atestará que a cópia responde ao que consta no procedimento.

§ 3º As páginas dos procedimentos serão numeradas e rubricadas.

Art. 53. O Centro Administrativo será responsável pelo registro dos atos, seu arquivamento e também pelo controle das informações estatísticas dos procedimentos.

§ 1º Os comunicados efetuados a órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal serão realizados na forma de memorando, sendo registrados em número crescente, reiniciada a cada ano.

§ 2º Os comunicados a órgãos, ou entidades, que não pertencem à Administração Pública de Sorocaba serão efetuados por meio de ofício, registrados em número crescente, reiniciada a cada ano.

§ 3º Será mantido o controle, para fins estatísticos e de planejamento, do número de procedimentos, bem como de seus resultados, da seguinte forma:

- I – quando arquivados serão registrados como “regular”, com recomendações ou com solicitação de adoção de medidas sancionatórias;
- II – os procedimentos que sofrerem conversão, mesmo que parcial, serão registrados como “situação agravada”.

§ 4º Também serão arquivados de forma separada dos procedimentos os estudos realizados.

Art. 54. O Centro Administrativo certificará o decurso dos prazos fixados, fazendo os autos conclusos ao Corregedor designado para a relatoria do processo, para que se manifeste.

Art. 55. O Centro Administrativo realizará a atuação dos procedimentos, fazendo constar dos autos, pelo menos:

- I – Ato, ou sua cópia, que determinou a instauração do procedimento;
- II – cópia de notificações, quando existentes;
- III – documentos produzidos na atividade instrutória, respostas e justificativas dos órgãos sob análise e outras provas cuja juntada foi deferida pelos corregedores;
- IV – atos e despachos dos corregedores.

SEÇÃO X

DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 56. As pessoas devem ser inicialmente recebidas pelo Centro Administrativo, que lhes encaminhará ao órgão competente, ou fornecerá formulário para o registro de informações de interesse desta Corregedoria.

§ 1º Os formulários serão distribuídos aos corregedores, que a rejeitarão de plano, caso insubsistentes, ou encaminharão ao Corregedor Geral do Município com sugestão de instauração de procedimento.

§ 2º Os formulários, ou denúncias formuladas por outros meios, deverão

conter no mínimo a identificação e qualificação do denunciante, uma breve descrição do fato a ser investigado, ou de ilegalidade cometida e o órgão a ser averiguado.

§ 3º É dispensada a menção a nomes dos órgãos, desde que a descrição do fato permita sua individualização.

§ 4º Será aceita a denúncia anônima, desde que traga melhor fundamentação, e descrição minuciosa dos ilícitos praticados, sendo analisada com mais rigor do que as denúncias convencionais.

§ 5º Acompanhará o formulário uma breve descrição das atribuições da Corregedoria, bem como suas áreas de atuação, para instrução dos administrados quanto à forma de elaboração de uma denúncia.

CAPÍTULO VII

DA REQUISICIÓN DE AGENTES PÚBLICOS

Art. 57. Sempre que necessário ao pleno exercício de suas atribuições, o Secretário Chefe da Secretaria do Gabinete Central poderá requisitar, em caráter irrecusável, agentes públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, com prejuízo de suas funções normais, para dar suporte técnico à Corregedoria Geral do Município.

§ 1º A requisição será endereçada ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública, devendo ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

§ 2º O desempenho de função na Corregedoria Geral do Município constitui serviço relevante e título de merecimento para todos os efeitos da vida funcional do agente público.

Art. 58. O agente público requisitado para prestar serviços de apoio técnico à Corregedoria Geral do Município não terá qualquer prejuízo em sua remuneração, bem como nas vantagens pecuniárias, inclusive prêmios e bonificações, percebidos no órgão ou na entidade de origem.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O Corregedor Geral poderá definir padronizar, sistematizar e normatizar, mediante a edição de portarias, enunciados e instruções, os procedimentos atinentes às atividades de correção e ao funcionamento ordinário do órgão.

Art. 60. Fica delegada competência ao Corregedor Geral, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, desde que sem contrapartida financeira por parte do Município, para a realização de objetivos de interesse da Corregedoria Geral do Município.

Art. 61. A Corregedoria Geral do Município poderá contar com grupos de trabalhos a serem criados mediante Decreto, para o pleno exercício de suas atribuições.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Revoga-se o Decreto nº 21.565, de 17 de dezembro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 217/2017)
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em especial no § 4º do artigo 113 e, tendo em vista manifestações exaradas no Processo Administrativo nº 217/2017,

AUTORIZA

O uso da área pública descrita no Processo supracitado, pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta pela ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO CATIVEIRO.

A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO CATIVEIRO deverá utilizar o imóvel apenas e tão somente para confecção de fantasias que serão utilizadas nos desfiles das escolas de samba do Carnaval, que acontecerão no dia 26 de fevereiro próximo. Obriga-se a entidade a zelar pelo imóvel e defendê-lo contra qualquer turbacão e no registro de eventual ocorrência de perturbação do sossego público ou danos ao patrimônio público, o Município aconorará os responsáveis pela ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO CATIVEIRO, visando adoção de medidas cabíveis.

A presente autorização poderá ser revogada a qualquer momento, sem prévio aviso, desde que a Administração Pública necessite da área, ficando as benfeitorias eventualmente erigidas incorporadas ao patrimônio público, sem que se assista à autoralizatória direito à retenção ou qualquer tipo de indenização.

Após o prazo da presente Autorização, o bem público deverá ser devolvido devidamente limpo e nas mesmas condições em que foi recebido.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

(Processo nº 25.427/2016)
DECRETO Nº 22.599, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.427/2016, a saber:

Proprietário: consta pertencer a INVESTHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e outros ou sucessores.

Local: Avenida Itavuvu - Remanescente Gleba "B" - Sorocaba/São Paulo.

Área a ser desapropriada "B1" 244,08 m².

Matrícula nº 6.050 do 1º ORI.

Descrição: "Um terreno nessa referida Gleba "B1" contém uma faixa não edificante conforme descrição; em sentido horário pela frente onde mede 15,00 metros confrontando com Avenida Itavuvu; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 16,31 metros fazendo divisa com a Gleba "B2"; deflete à direita e segue em linha reta na distância 15,00 metros fazendo divisa com a referida Gleba "B1" descrita; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 16,09 metros confrontando com a propriedade de Narciso Lopes e sua mulher Luiza Lopes e outros; perfazendo uma área de 244,08 metros quadrados".

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões

negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.230/2013)

DECRETO Nº 22.600, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2 017.

(Dispõe sobre a alienação de imóveis em área pública declarada de especial interesse social, localizada no "Núcleo Habitacional Retiro São João", atendendo aos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações e dá providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 1º e 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a alienação para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto no art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Núcleo Habitacional Retiro São João, área pública dominial ocupada e declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob Matrícula nº 191.186 do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 21.230/2013.

Art. 2º Ficam possibilitados a receber a titulação por doação dos imóveis localizados no "Núcleo Habitacional Retiro São João", após análise dos Processos Administrativos e atendimento dos requisitos legais, realizados pela Área da Regularização Fundiária e Desenvolvimento Sócio Habitacional.

Art. 3º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 4º Fica aqui exposto a relação de municípios habilitados a receber o título de propriedade conforme legislação determina:

Quadra A

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	22.119/2003	A	1	MARIA GORETE CLEMENTINO LIMA
2	20.974/2003	A	4	KELLI APARECIDA DE SOUZA GARCIA DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUZA
3	21.433/2003	A	05	APARECIDA MARIA GOMES DA SILVA
4	23.556/2012	A	6	PAULO HENRIQUE PAULINO
5	20.239/2003	A	7	CREUSA DA SILVA PAULINO
6	20.238/2003	A	8	MARINALVA NERY DA SILVA
7	21.986/2003	A	9	ELIZETE NERY DA SILVA
8	20.229/2003	A	10	IZABEL NERY DA SILVA LOYOLA JOSE ISRAEL AVELINO LOYOLA
9	24.503/2003	A	11	ANA PARECIDA LOPES MAGRI
10	20.367/2003	A	12	ANTONIO MARIANO PAES APARECIDA WALDELICE MAGRI PAES
11	20.888/2003	A	14	JOSEFA FERREIRA DA SILVA JOSÉ BORGES DA SILVA

12	20.369/2003	A	15	CLARICE FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO DONIZETE DE ARAÚJO
13	20.973/2003	A	17	APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA
14	20.368/2003	A	19	ELIANA MAGRI CRISTIANO IVO CRISTIANO
15	20.356/2003	A	21	ADÃO ARLINDO GOMES JURACI SANTOS FERREIRA GOMES
16	20.422/2003	A	22	MARIA ROSARIA GOMES SILVA NOEL BARRETO DA SILVA
17	20.370/2003	A	23	ANGELINA GUIDOLIM

Quadra B

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	20.357/2003	B	01	BENEDITA GUERREIRO VIEIRA ODETE DE SOUZA FRANCISCO PEDRO EZEQUIEL RANCISCO
2	20.269/2003	B	02	RONALDO RIBEIRO ROGERIO PEDRO RIBEIRO
3	24.883/2003	B	03	MERCEDES GOMES DA SILVA JOSE THEODORO DA SILVA NETO
4	20.270/2003	B	05	ADRIANA HENRIQUE DA SILVA NUNES JUARCI NUNES SILVA
5	20.375/2003	B	07	

Quadra C

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	20.986/2003	C	1	ÉRICA MARUAMA ARAÚJO JOSIVALDO BATISTA DE ARAÚJO
2	20.235/2003	C	2	ADELI VIEIRA DOS SANTOS JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
3	20.236/2003	C	3	LIENILDE SANTOS OLIVEIRA APARECIDO DE OLIVEIRA
4	21.772/2003	C	4	FERNANDES DA COSTA VERAS ANA GOMES ALVES VERAS
5	23.323/2003	C	5	LUCIANA BATISTA DIAS
6	20.271/2003	C	6	MIRAIR CAETANO ALVES JOSE LIVERSINO ALVES
7	14.077/2010	C	7	MARGARIDA MARIA BEZERRA
8	20.623/2003	C	10	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
9	20.224/2003	C	11	CILAS MOREIRA GARCIA LEOISE APARECIDA LIMA
10	24.521/2003	C	12	JOSEFA PEREIRA DO NASCIMENTO

11	23.984/2003	C	13	JULIO ADAO GOMES JUNIOR SILVANA FELICIO GOMES
12	24.750/2003	C	14	JOSÉ HUMBERTO DE ARAÚJO VIEIRA
13	23.228/2003	C	15	SUZIELEN APARECIDA MANOEL DE SOUZA BRUNO FELIPE BALDUINO RIBEIRO
14	22.457/2003	C	16	CONCEIÇÃO DAMACENO ROCHA
15	20.809/2003	C	17	PEDRO CARDOZO DE SÁ TERESA BACELAR DA SILVA SÁ

Quadra D

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	20.378/2003	D	01	IRAN SALGADO
2	23.728/2003	D	03	LEONICE NERY SANTOS FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
3	21.277/2003	D	04	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA BRESOLIM MARCILIO BRESOLIM
4	22.746/2003	D	05	LOURDES MESSIAS DE SOUZA ORLANDO SOUZA
5	20.987/2003	D	06	CARLOS FERNANDO DE SOUZA SANDRA APARECIDA DE SOUZA
6	21.466/2003	D	08	LEILA APARECIDA MAFEIS DE SOUZA
7	20.551/2003	D	09	OSMAIR DA SILVA OPERSON DA SILVA TIAGO DA SILVA
8	20.788/2003	D	10	MARTA EUNICE ROCHA JOSE GERALDO ROCHA
9	20.636/2003	D	11	QUITÉRIA SALES DA SILVA ANTONIO MOREIRA DA SILVA
10	20.639/2003	D	12	CLARICE FRANCISCO DE LIMA
11	20.732/2003	D	13	RITA DE CASSIA FRANCISCO JOSÉ CARLOS DA SILVA DANTA
12	22.256/2003	D	14	ELIANE APARECIDA MENDES RESENDE VILSON JACINTO RESENDE
13	20.704/2003	D	15	ELISABETE APARECIDA BEZERRA BRITO FLAVIO BRITO DE ARAÚJO
14	23.018/2003	D	16	ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA NOEL DA SILVA

Quadra E

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	20.167/2003	E	01	INES RODRIGUES CARVALHO LUIZ CARVALHO
2	23.373/2003	E	04	MARIA HELENA VIEIRA

3	23.777/203	E	06	CLEMILDA FERREIRA DE ARAUJO DOUGLAS MARCIAL DO NASCIMENTO
4	22.981/2003	E	07	IVANI BALBINO MENDES

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de fevereiro de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

MAURICIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**Combata o mosquito,
evite água parada.**

SELC	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES	Secretaria de Licitações e Contratos
<p>PROCESSO: CPL nº. 1175/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 236/2015 DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA. CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – Item 06 – Fenitoína 100 mg. – Marca / Fabricante: Hidantal / Sanofi. – Preço unitário: R\$ 0,2808 (Dois Mil, Oitocentos e Oito Décimos de Milésimo de Real) cada comprimido. – Quantidade: 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) comprimidos.</p> <p style="text-align: center;">REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO SEÇÃO DE PREGÕES</p>	<p style="text-align: center;">DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p> <p>PROCESSO: CPL nº 601/2016 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE COLETORES PÉRFUROCORTANTES DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA CONTRATADA: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Item 01: COLETOR DE ARTIGOS PÉRFUROCORTANTE DESCARTÁVEIS 20L – Marca: POLAR FIX – Preço unitário: R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) cada unidade. – Quantidade: 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) unidades. – Item 02: COLETOR DE ARTIGOS PÉRFUROCORTANTE DESCARTÁVEIS 13L – Marca: POLAR FIX. – Preço unitário: R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) cada unidade. – Quantidade: 2450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) unidades. – Item-03: COLETOR DE ARTIGOS PÉRFUROCORTANTE DESCARTÁVEIS 13L – Marca: POLAR FIX – Preço Unitário: R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) cada unidade – Quantidade: 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades</p> <p style="text-align: center;">REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO SEÇÃO DE PREGÕES</p>
DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES	DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
<p>PROCESSO: CPL nº. 059/2016 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES SUS E MJ. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA CONTRATADA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA – Item 03: DIETA P/ DIABETES – Marca / Fabricante: Diamax / Prodiet Nutrição Clínica Ltda – Preço unitário: R\$ 22,22 (Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) cada embalagem. – Quantidade: 1.080 (um mil e oitenta) embalagens com 1000 ml. cada</p> <p style="text-align: center;">REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO SEÇÃO DE PREGÕES</p>	<p style="text-align: center;">DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p> <p>PROCESSO: CPL nº. 621/2016 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 136/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERINGAS E AGULHAS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – Item: 04: SERINGA DE INSULINA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 50UI 30G (0,30 x 8mm) – Marca: BD – Preço unitário: R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) cada – Quantidade: 6.200 (seis mil e duzentas) peças – Item: 05: SERINGA DE INSULINA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 100UI 29G ½ (0,33 x 13mm) – Marca: BD – Preço unitário: R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) cada – Quantidade: 8.400 (oito mil e quatrocentas) peças</p> <p style="text-align: center;">REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO SEÇÃO DE PREGÕES</p>
DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES	DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
<p>PROCESSO: CPL nº 587/2016 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DIVERSOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA CONTRATADA: CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A – Item 01: PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL. – Marca: ADLIN. – Preço unitário: R\$ 1,04 (Um Real e Quatro Centavos) cada peça. – Quantidade: 3.000 (três mil) peças. – Item 04: RESPIRADOR PARA PARTICULAS PFF2 - SST. Marca: 3M. – Preço unitário: R\$ 2,75 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) cada peça. – Quantidade: 6.000 (seis mil) peças.</p> <p style="text-align: center;">REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO SEÇÃO DE PREGÕES</p>	<p style="text-align: center;">DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p> <p>PROCESSO: CPL nº. 065/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA CONTRATADA: BRASIL MEDCORP LTDA - EPP – Item 03 – ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG – Marca: SOBRAL – Preço unitário: R\$ 0,0257 (Duzentos e Cinquenta e Sete Milésimos de Real) cada comprimido – Quantidade: 3.960.000 (três milhões novecentos e sessenta mil) comprimidos – Item 37 – METILDOPA 250 MG – Marca: TKS – Preço unitário: R\$ 0,1520 (Um Mil Quinhentos e Vinte Décimos de Milésimos de Real) cada comprimido – Quantidade: 1.278.000 (um milhão duzentos e setenta e oito mil) comprimidos</p> <p style="text-align: center;">REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO SEÇÃO DE PREGÕES</p>
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
<p>Processo CPL nº 1554/2014 – PP nº 206/2014. Objeto: FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA. Assunto: Fica o contrato celebrado em 03/02/2015, prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 03/02/2017 até 02/05/2017, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Contratada: VEROCHECKUE REFEIÇÕES LTDA Valor: R\$ 800.601,69 (Oitocentos Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos)</p> <p style="text-align: center;">MÁRCIA CRISTINA DE LIMA Seção de Apoio a Contratos de Materiais</p>	<p style="text-align: center;">DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p> <p>PROCESSO: CPL nº. 0101/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INSUMOS DE BOMBA DE INSULINA PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA CONTRATADA: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A Item 01 – SET DE INFUSÃO – CANULAS 6 MM DE INSULINA PARA SIC – MJ – Marca: FLEXLINK – Preço unitário: R\$ 518,00 (Quinhentos e Dezoito Reais) cada caixa – Quantidade: 60 (sessenta) caixas Item 02 – SET DE INFUSÃO – CANULAS E CATETERES 06/60 DE INSULINA PARA SIC – MJ – Marca: FLEXLINK – Preço unitário: R\$ 785,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais) cada caixa</p>

<p>– Quantidade: 60 (sessenta) caixas</p> <p style="text-align: center;">REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO SEÇÃO DE PREGÕES</p>
DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
<p>PROCESSO: CPL nº. 118/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA CONTRATADA: FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – Item 05: AGUA DESTILADA – Marca: Samtec/Biotecnologia – Preço unitário: R\$ 0,139 (Cento e Trinta e Nove Milésimos de Real) cada frasco. – Quantidade: 126.000 (Cento e Vinte Seis Mil) frascos com 10 ml cada. – Item 19: CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG – Marca: Genérico/Teuto – Preço unitário: R\$ 0,40 (Quarenta Centavos) cada ampola. – Quantidade: 81.000 (Oitenta e Um Mil) ampolas com 2 ml cada. – Item 27: FOSFATO DISSODICO DEDEXAMETASONA 4MG/ML – Marca: Genérico/Hipolabor – Preço unitário: R\$ 0,61 (Sessenta e Um Centavos) cada ampola. – Quantidade: 72.000 (Setenta e Duas Mil) ampolas com 2,5 ml cada.</p> <p style="text-align: center;">REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO SEÇÃO DE PREGÕES</p>
DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES
<p>PROCESSO: CPL nº 719/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA CONTRATADA: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP – Lote 01: Peças e acessórios automotivos – linha Renault. Percentual de Desconto: 27,50% (vinte e sete virgula cinquenta por cento).</p> <p style="text-align: center;">REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO SEÇÃO DE PREGÕES</p>

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES
<p>PROCESSO: CPL nº. 1165/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 233/2015 DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA. CONTRATADA: HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Item 34 – FAMPRINDINA 10 MG – Marca: ALKERMES – Preço unitário: R\$ 13,71 (Treze Reais e Setenta e Um Centavos) cada comprimido – Quantidade: 1.800 (um mil e oitocentos) comprimidos</p> <p style="text-align: center;">REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO SEÇÃO DE PREGÕES</p>
DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES
<p>PROCESSO: CPL nº. 1167/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 235/2015 DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA. CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – Item 01 – ACICLOVIR 50 MG/G – Marca: Pharlab. – Preço unitário: R\$ 2,25 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) cada bisnaga. – Quantidade: 1.500 (um mil e quinhentas) bisnagas. – Item 03 – AGUA DESTILADA ESTERIL - 500 ML – Marca: Eurofarma. – Preço unitário: R\$ 2,37 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos) cada frasco. – Quantidade: 3.000 (três mil) frascos. – Item 07 – ATENOLOL 50 MG – Marca: Vitapan. – Preço unitário: R\$ 0,0385 (Trezentos e Oitenta e Cinco Décimos de Milésimo de Real) cada comprimido. – Quantidade: 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) comprimidos. – Item 09 – BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - MJ – Marca: Vitapan. – Preço unitário: R\$ 0,018 (Dezoito Milésimos de Real) cada comprimido. – Quantidade: 5.000.000 (cinco milhões) de comprimidos. – Item 19 – ESPIRONOLACTONA 25 MG – MJ – Marca: Aspen. – Preço unitário: R\$ 0,1088 (Um Mil e Oitenta e Oito Décimos de Milésimo de Real) cada comprimido. – Quantidade: 750.000 (setecentos e cinquenta mil) comprimidos. – Item 20 – FENOBARBITAL 40 MG/ML – Marca: Sanval.</p>

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES
<p>PROCESSO: CPL nº. 1167/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 235/2015 DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA. CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – Item 01 – ACICLOVIR 50 MG/G – Marca: Pharlab. – Preço unitário: R\$ 2,25 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) cada bisnaga. – Quantidade: 1.500 (um mil e quinhentas) bisnagas. – Item 03 – AGUA DESTILADA ESTERIL - 500 ML – Marca: Eurofarma. – Preço unitário: R\$ 2,37 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos) cada frasco. – Quantidade: 3.000 (três mil) frascos. – Item 07 – ATENOLOL 50 MG – Marca: Vitapan. – Preço unitário: R\$ 0,0385 (Trezentos e Oitenta e Cinco Décimos de Milésimo de Real) cada comprimido. – Quantidade: 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) comprimidos. – Item 09 – BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - MJ – Marca: Vitapan. – Preço unitário: R\$ 0,018 (Dezoito Milésimos de Real) cada comprimido. – Quantidade: 5.000.000 (cinco milhões) de comprimidos. – Item 19 – ESPIRONOLACTONA 25 MG – MJ – Marca: Aspen. – Preço unitário: R\$ 0,1088 (Um Mil e Oitenta e Oito Décimos de Milésimo de Real) cada comprimido. – Quantidade: 750.000 (setecentos e cinquenta mil) comprimidos. – Item 20 – FENOBARBITAL 40 MG/ML – Marca: Sanval.</p>

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES
<p>PROCESSO: CPL nº. 1167/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 235/2015 DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA. CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – Item 01 – ACICLOVIR 50 MG/G – Marca: Pharlab. – Preço unitário: R\$ 2,25 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) cada bisnaga. – Quantidade: 1.500 (um mil e quinhentas) bisnagas. – Item 03 – AGUA DESTILADA ESTERIL - 500 ML – Marca: Eurofarma. – Preço unitário: R\$ 2,37 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos) cada frasco. – Quantidade: 3.000 (três mil) frascos. – Item 07 – ATENOLOL 50 MG – Marca: Vitapan. – Preço unitário: R\$ 0,0385 (Trezentos e Oitenta e Cinco Décimos de Milésimo de Real) cada comprimido. – Quantidade: 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) comprimidos. – Item 09 – BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - MJ – Marca: Vitapan. – Preço unitário: R\$ 0,018 (Dezoito Milésimos de Real) cada comprimido. – Quantidade: 5.000.000 (cinco milhões) de comprimidos. – Item 19 – ESPIRONOLACTONA 25 MG – MJ – Marca: Aspen. – Preço unitário: R\$ 0,1088 (Um Mil e Oitenta e Oito Décimos de Milésimo de Real) cada comprimido. – Quantidade: 750.000 (setecentos e cinquenta mil) comprimidos. – Item 20 – FENOBARBITAL 40 MG/ML – Marca: Sanval.</p>

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES
<p>PROCESSO: CPL nº. 1167/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 235/2015 DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA. CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – Item 01 – ACICLOVIR 50 MG/G – Marca: Pharlab. – Preço unitário: R\$ 2,25 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) cada bisnaga. – Quantidade: 1.500 (um mil e quinhentas) bisnagas. – Item 03 – AGUA DESTILADA ESTERIL - 500 ML – Marca: Eurofarma. – Preço unitário: R\$ 2,37 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos) cada frasco. – Quantidade: 3.000 (três mil) frascos. – Item 07 – ATENOLOL 50 MG – Marca: Vitapan. – Preço unitário: R\$ 0,0385 (Trezentos e Oitenta e Cinco Décimos de Milésimo de Real) cada comprimido. – Quantidade: 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) comprimidos. – Item 09 – BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - MJ – Marca: Vitapan. – Preço unitário: R\$ 0,018 (Dezoito Milésimos de Real) cada comprimido. – Quantidade: 5.000.000 (cinco milhões) de comprimidos. – Item 19 – ESPIRONOLACTONA 25 MG – MJ – Marca: Aspen. – Preço unitário: R\$ 0,1088 (Um Mil e Oitenta e Oito Décimos de Milésimo de Real) cada comprimido. – Quantidade: 750.000 (setecentos e cinquenta mil) comprimidos. – Item 20 – FENOBARBITAL 40 MG/ML – Marca: Sanval.</p>

<p>– Preço unitário: R\$ 2,40 (Dois Reais e Quarenta Centavos) cada frasco. – Quantidade: 15.000 (quinze mil) frascos. – Item 26 – IVERMECTINA 6 MG – Marca: Vitapan – Preço unitário: R\$ 0,28 (Vinte e Oito Centavos) cada comprimido. – Quantidade: 15.000 (quinze mil) comprimidos. – Item 27 – LACTULOSE - MJ – Marca: Naturelife – Preço unitário: R\$ 6,80 (Seis Reais e Oitenta Centavos) cada frasco. – Quantidade: 15.000 (quinze mil) frascos. 2,9 – Item 36 – OMEPRAZOL 20 MG - MJ – Marca: Prati Donaduzzi – Preço unitário: R\$ 0,038 (Trinta e Oito Milésimos de Real) cada cápsula. – Quantidade: 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) cápsulas. – Item 37 – PARACETAMOL 500 MG – Marca: Hipolabor. – Preço unitário: R\$ 0,0476 (Quatrocentos e Setenta e Seis Décimos de Milésimo de Real) cada comprimido. – Quantidade: 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentos mil) comprimidos. – Item 38 – ACIDO VALPROICO 50 MG/ML - MJ – Marca: Hipolabor. – Preço unitário: R\$ 1,78 (Um Real e Setenta e Oito Centavos) cada vidro. – Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil) vidros com 100 ml. cada. – Item 40 – SULFADIAZINA 500 MG – Marca: Sobral. – Preço unitário: R\$ 0,144 (Cento e Quarenta e Quatro Milésimos de Real) cada comprimido. – Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil) comprimidos.</p> <p style="text-align: center;">REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO SEÇÃO DE PREGÕES</p>
RERRATIFICAÇÃO DA CPL 057/2016
<p>A PREFEITURA DE SOROCABA informa em referência ao COMPROMISSO 153/2016 nos termos do Pregão Eletrônico 010/2016 - CPL 057/2016, destinado ao Registro de Preços de Impressos Padronizados para a Rede Municipal de Saúde, em publicações anteriores onde leu-se Contratada: MARIA DO CARMO GODÓI DE ALMEDA - ME; leia-se CONTRATADA: SP GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA. Sorocaba, 13 de fevereiro de 2017. Márcia Cristina de Lima – Chefe de Seção de Apoio a Contrato de Materiais</p>
RERRATIFICAÇÃO DA CPL 357/2016
<p>A PREFEITURA DE SOROCABA informa em referência ao COMPROMISSO 750/2016 nos termos do Pregão Eletrônico 058/2016 - CPL 357/2016, destinado ao Registro de Preços de Catéteres Centrais Intravenosos, em publicação anterior onde leu-se CPL nº 051/2016; Pregão Eletrônico 094/2016; leia-se CPL nº 357/2016; Pregão Eletrônico nº 058/2016 . Sorocaba, 13 de fevereiro de 2017. Márcia Cristina de Lima – Chefe de Seção de Apoio a Contrato de Materiais</p>
RERRATIFICAÇÃO DA CPL 484/2016
<p>A PREFEITURA DE SOROCABA informa em referência ao COMPROMISSO 681/2016 nos termos do Pregão Eletrônico 082/2016 - CPL 484/2016, destinado ao Registro de Preços de Brocas, Cones e Limas Odontológicas, em publicação anterior onde leu-se CONTRATADA: L. M. LADEIRA & CIA LTDA - EPP. Sorocaba, 13 de fevereiro de 2017. Márcia Cristina de Lima – Chefe de Seção de Apoio a Contrato de Materiais</p>
PORTARIA SELC Nº 005/2017
<p>O Secretário de Licitações e Contratos, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 21.006/2014 e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve nomear, para compor a Comissão de Análise dos Materiais de compõem o kit escolar, os membros Everton de Paula Silveira (Gestor de Desenvolvimento Educacional); Ailton Rodrigues Sobrinho (Chefe de Divisão de Administração e Finanças); Talita Kawano (Chefe de Divisão de Educação Básica); Maria Carolina Rebuá Ribeiro (Chefe de Seção de Educação Fundamental e Médio); Glynis Christiani Fortes Vieira (Chefe de Seção de Educação Infantil); Maria Elisa Fernandes Marques (Chefe de Seção de Apoio Administrativo a Equipamentos e Materiais Escolares); Joana D'Arc de Almeida (Chefe de Seção de Apoio à Educação Especial); Ana Cristina Oliveira Germano (Chefe de Seção de Apoio Multidisciplinar); Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2017.</p> <p style="text-align: center;">Alexandre Gomes Robim Secretário de Licitações e Contratos</p>
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 161/2016
<p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 21.006/14, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara ADJUDICADO e HOMOLOGADO este PREGÃO ELETRÔNICO 161/2016 – CPL nº 730/16, destinado a ATA DE REGISTRO DE INSUMOS PARA ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Sorocaba, 16 de fevereiro 2017. REGINA CELIA CANHADA RODRIGUES- Pregoeira.</p>

Respeite o limite de velocidade.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO - Nº 02/2015

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes dos Decretos nº 16.089/08 e nº 21.006/14, artigo 4º, inciso VI e nos termos do Art. 37, Incisos II e III, da Constituição Federal, PRORROGA a partir de 17/02/2017, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 02/2015, para o preenchimento das vagas do Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, aberto pelo Edital publicado em 11/12/2015, nos termos do Capítulo 1 item 1.3 do mesmo Edital para que produza todos os efeitos legais.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

COMUNICADO SERH Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

DATA: 20/02/2017

HORÁRIO: 18h

LOCAL: Salão de vidro da Prefeitura de Sorocaba (andar térreo)

Orientações:

- 1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;
- 2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);
- 3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

RODRIGO MORENO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO SERH Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada sessão de atribuição de turmas/classes a docentes, em caráter temporário, como função-atividade, sob o regime da CLT.

A chamada seguirá a classificação dos candidatos aprovados e classificados em Processo Seletivo em vigor, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 01/2016, na seguinte conformidade:

DATA: 21/02/2017

HORÁRIO: 09h

LOCAL: E.M. "Dr. Oswaldo Duarte" – Rua Luiz Gabriotti, 213 - Jd. Wanel Ville II - Sorocaba

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

- Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo - Edital nº 01/2016, na seguinte conformidade:

- Lista Geral – do classificado de número 01 ao classificado de número 200;
- Lista Especial – do classificado de número 01 ao classificado de número 03.

Orientações:

- 1 – O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do diploma ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau;
- 2 – Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto no momento da atribuição;
- 3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas;
- 4 – Os candidatos chamados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

RODRIGO MORENO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria SERH/GS nº. 01/2017

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais resolve designar os servidores abaixo mencionados, para comporem o Grupo de Trabalho Avaliador que atuará junto com a Comissão do Sistema de Evolução Funcional nos termos do artigo 17 da Instrução SEAD/GS nº 05/2016 de 28 de novembro de 2016.

I. Grupo de Trabalho Avaliador

Claudeneice Sorrihla Ledesma da Silva	SERH
Daniele da Cruz Picoi	SERH
Diego Mustapha Moraes de Moura	SERH
Fabiana Miralha Rodrigues da Silva	SERH
Glaucia Kozikowski de Lima	SERH
Jessica da Silva Palma	SERH
Juliana Castanho Kurokawa	SERH
Mariana Gomes da Silva	SERH
Vânia Cristina Arruda	SERH
Gisele Fernanda Alexandrino da Silva	SERH
Álvoro Jose Castanho Borges	SESDEC
Aparecido Domingues de Queiroz	SESDEC
Benedito da Silva Zanin	SESDEC
Fabiano Pedroso de Proença	SESDEC
Gerson Carlino Junior	SESDEC
Ana Paula Donola Liborio	SES
Cibeles Cardozo de Oliveira	SES

Danilo Garcia da Cruz Figueiredo	SES
Elaine de Jesus Pereira	SES
Karin Cristina de Camargo Oliveira	SES
Marcos Fabricio dos Santos	SES

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Moreno
Secretário de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 06/2017

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 31.739-4/2015.

RESOLVE:

Aplicar a pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2017, a funcionária AGENEIA APARECIDA DA SILVA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, com base no artigo 158, inciso II, c/c art. 153, incisos I e V, parágrafo único, incisos IV e V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Publique-se

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.657/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO, Cirurgião Dentista, da Secretaria da Saúde, o seu nome de casada ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO PAIVA.

Palácio dos Tropeiros, 01 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.658/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ADRIANA MESSIAS DE ALMEIDA BARISSO, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada ADRIANA MESSIAS DE ALMEIDA TERRA.

Palácio dos Tropeiros, 01 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.790/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve cessar em 06 de fevereiro de 2017 os efeitos da Portaria nº 61.320/DICAF, de 03 de setembro de 2010, que colocou a disposição da Câmara Municipal de Sorocaba o funcionário CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JUNIOR.

Palácio dos Tropeiros, 06 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.815/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar GISELE KARIN DE MORAES para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de Juliana Rachid Soares, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.816/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar LUIZA CRISTINA SIMPLICIO GOMES DE AZEVEDO MOURA para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.817/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar DANIELA HARDER OLIVEIRA TERSI para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de Mirtes Paula Bragatti, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.818/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar ROSEMARY SERRAÓ DE OLIVEIRA para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.819/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar MARIA SELMA DE CAMPOS MARIZ para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2017, nos termos da Resolução

SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.820/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar AGDA CRISTINA FOGAÇA ZULIANI para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.821/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar SILVANA GABRIEL CORREA DE MIRANDA para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.822/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar MARIA APARECIDA DE MORAES CAUIEIRO DE SOUZA para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 17 de janeiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.823/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar MARIA JOSE QUITO OLIVEIRA para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 17 de janeiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.824/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar LILIAN APARECIDA SANTOS DE PADUA CARNEIRO para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.825/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar ANDREIA ALVES DA SILVA PEREIRA para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.826/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar ANA LUCIA DE JESUS MARQUES CERQUEIRA para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.827/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar LUCIA FLORINDO DA SILVA MARIANO para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.828/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar DORCAS THEODORO DOS SANTOS ALVES para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.829/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar RAQUEL APARECIDA DE ALMEIDA para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.830/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos

nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar PATRICIA BANETTI ROSA para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.831/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar FRANCESCA ALESSANDRA GRACIA MENNA para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.832/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar GLAUCIA AMENDOLA FULLMANN DAVANSO para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.833/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar SANDRA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA CALLADO para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.834/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar ANTONIO AVELINO MINHANO ALVES para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 77.835/DICAF

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve designar ELIANNE PRESTES BERTOLAZZI para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de Maria Aparecida de Oliveira Duarte, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 14/2015.

Palácio dos Tropeiros, 08 de fevereiro de 2017.

SEDU**Secretaria da Educação**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO
BALANCETE 010/2016
PERÍODO - OUTUBRO/2016

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE ASS. EDUCAÇÃO C/C 37.122 - X (799)				
30/09/2016	Saldo	R\$ 568.734,85			
03/10/2016	Depósito Online			R\$ 107,00	
04/10/2016	Depósito Online			R\$ 141,04	
05/10/2016	Depósito Online			R\$ 286,00	
06/10/2016	Depósito Online			R\$ 93,55	
06/10/2016	Transferência on line 2923 9597-4 ref. P.A. 25733/16		R\$ 15.473,92		
06/10/2016	Transferência on line 2923 9597-4 ref. P.A. 25733/16		R\$ 11.225,41		
07/10/2016	Depósito Online			R\$ 743,44	
10/10/2016	Depósito Online			R\$ 1.126,38	
11/10/2016	Depósito Online			R\$ 636,08	
13/10/2016	Depósito Online			R\$ 198,35	
14/10/2016	Depósito Online			R\$ 309,56	
17/10/2016	Depósito Online			R\$ 413,61	
18/10/2016	Depósito Online			R\$ 852,23	
19/10/2016	Depósito Online			R\$ 281,62	
20/10/2016	Depósito Online			R\$ 238,60	
24/10/2016	Depósito Online			R\$ 25,00	
25/10/2016	Depósito Online			R\$ 275,00	
26/10/2016	Depósito Online			R\$ 97,60	
27/10/2016	Depósito Online			R\$ 122,88	
31/10/2016	Depósito Online			R\$ 170,45	
31/10/2016	Rend. Aplic. Outubro/2016			R\$ 5.535,95	
	TOTAL GERAL	R\$ 568.734,85	R\$ 26.699,33	R\$ 11.654,34	R\$ 553.689,86

EDINEIA MARIA FACCI DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FAED

MARCELO REGALADO
DIRETOR DE ÁREA ADMIN. FINANC. E CONTÁBIL

FLAVIANO AGOSTINHO DE LIMA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO
BALANCETE 011/2016
PERÍODO - NOVEMBRO/2016

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE ASS. EDUCAÇÃO C/C 37.122 - X (799)				
31/10/2016	Saldo	R\$ 553.689,86			
01/11/2016	Depósito Online			R\$ 417,92	
03/11/2016	Depósito Online			R\$ 854,38	
03/11/2016	Desbloqueio de depósito			R\$ 4.686,00	
04/11/2016	Depósito Online			R\$ 226,83	
04/11/2016	Transferência on line 2923 40767-4 A P M DA CEI 7		R\$ 4.686,00		
07/11/2016	Depósito Online			R\$ 987,42	
08/11/2016	Depósito Online			R\$ 497,40	
09/11/2016	Depósito Online			R\$ 693,60	
10/11/2016	Depósito Online			R\$ 357,95	
11/11/2016	Depósito Online			R\$ 78,00	
16/11/2016	Depósito Online			R\$ 607,55	
17/11/2016	Depósito Online			R\$ 954,29	
18/11/2016	Depósito Online			R\$ 391,46	
18/11/2016	Tar Extrato Solic Agência Estorno tarifa cobrada em 11/07/2016			R\$ 2,60	
21/11/2016	Depósito Online			R\$ 36,33	
22/11/2016	Depósito Online			R\$ 316,35	
23/11/2016	Depósito Online			R\$ 290,60	
25/11/2016	Depósito Online			R\$ 35,00	
28/11/2016	Depósito Online			R\$ 112,53	
29/11/2016	Depósito Online			R\$ 50,08	
30/11/2016	Depósito Online			R\$ 1.812,75	
30/11/2016	Rend. Aplic. Novembro/2016			R\$ 5.539,72	
	TOTAL GERAL	R\$ 553.689,86	R\$ 4.686,00	R\$ 18.948,76	R\$ 567.952,62

EDINEIA MARIA FACCI DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FAED

MARCELO REGALADO
DIRETOR DE ÁREA ADMIN. FINANC. E CONTÁBIL

FLAVIANO AGOSTINHO DE LIMA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO
BALANCETE 012/2016
PERÍODO - DEZEMBRO/2016

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE ASS. EDUCAÇÃO C/C 37.122 - X (799)				
30/11/2016	Saldo	R\$ 567.952,62			
01/12/2016	Depósito Online			R\$ 258,18	
02/12/2016	Depósito Online			R\$ 122,55	
05/12/2016	Depósito Online			R\$ 622,35	
06/12/2016	Depósito Online			R\$ 158,40	
07/12/2016	Depósito Online			R\$ 645,40	
07/12/2016	ESTORNO DE CREDITO		R\$ 55,00		
08/12/2016	Depósito Online			R\$ 57,30	
09/12/2016	Depósito Online			R\$ 184,72	
12/12/2016	Depósito Online			R\$ 670,97	
13/12/2016	Depósito Online			R\$ 715,60	
14/12/2016	Depósito Online			R\$ 192,85	
14/12/2016	Transferência on line 2923 9597-4 PMS-MOVIMENTO ref. guia SIAT			R\$ 2.049,98	
14/12/2016	Transferência on line 2923 9597-4 PMS-MOVIMENTO ref. EC 093/16		R\$ 11.550,86		
15/12/2016	Depósito Online			R\$ 332,10	
16/12/2016	Depósito Online			R\$ 493,91	
19/12/2016	Depósito Online			R\$ 474,45	
20/12/2016	Depósito Online			R\$ 1.008,08	
21/12/2016	Depósito Online			R\$ 700,20	
22/12/2016	Depósito Online			R\$ 1.073,67	
26/12/2016	Depósito Online			R\$ 507,63	
27/12/2016	Depósito Online			R\$ 420,55	
29/12/2016	Depósito Online			R\$ 321,05	
30/12/2016	Rend. Aplic. De dezembro/2016			R\$ 6.092,84	
	TOTAL GERAL	R\$ 567.952,62	R\$ 11.605,86	R\$ 17.102,78	R\$ 573.449,54

EDINEIA MARIA FACCI DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FAED

MARCELO REGALADO
DIRETOR DE ÁREA ADMIN. FINANC. E CONTÁBIL

FLAVIANO AGOSTINHO DE LIMA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ERRATA

Na Portaria SEDU/GS nº 02/2017, publicada em 27 de janeiro de 2017, página 18 do Jornal Município de Sorocaba, onde se lê: "PORTARIA SEDU/GS nº 02/2016", leia-se: "PORTARIA SEDU/GS nº 02/2017". Sorocaba, 31 de janeiro de 2017.

Marta Regina Cassar
Secretária da Educação

Instrução SEDU/GS nº 03, de 09 de fevereiro de 2017

Autorização para Abertura de Berçário
A Secretária da Educação, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008 e a vista do que consta no processo nº 24243-1/2008;

INSTRUÍ:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de berçário na Instituição de Educação Infantil Medeiros e Grillo Ltda ME "Colégio Eureka" – CNPJ 11.109.324/0001-89,

conforme Deliberação CME nº 01/2008, localizada à Rua Melvin Jones, nº 606 Vila Tortelli – Sorocaba/SP (Processo nº 24243-1/2008).

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a cumprir a Proposta Pedagógica e as Normas Regimentais apresentadas em processo.

Artigo 3º - Compete à Secretária da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle da instituição de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Artigo 4º - A Secretária da Educação zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Resolução e, em caso de irregularidades devidamente comprovadas, cessará a presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação CME nº 01/2008 e na Resolução SEDU/GS nº 18/2008, de 27 de maio de 2008.

Artigo 5º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marta Regina Cassar
Secretária da Educação

181**DISQUE DENÚNCIA**

A denúncia é sua
melhor arma.

SEPLAN**Secretaria de
Planejamento e Projetos****DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no **Protocolo Geral**, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2011/33333	HGZ PARTICIPAÇÕES LTDA	HGZ PARTICIPAÇÕES LTDA
2013/23295	MICHELE MARIA DE ARAUJO	LUCI VILAS BOAS DOS SANTOS
2003/20529	ABNER DE OLIVEIRA	VALDECI LEMOS DE OLIVEIRA
2011/18698	OTAVIO AUGUSTO R REIS	OTAVIO AUGUSTO R REIS
2011/18699	OTAVIO AUGUSTO R REIS	OTAVIO AUGUSTO R REIS
2010/16968	REGINA AP CAMARGO RIBEIRO	REGINA AP CAMARGO RIBEIRO
2009/4143	LUIS GOMES VIEIRA LIMA	LUIS GOMES VIEIRA LIMA
2016/19902	FABIANA AP FERREIRA	FABIANA AP FERREIRA
2016/31816	ISABEL VIEIRA FELIZARDO	ISABEL VIEIRA FELIZARDO
2003/24223	SELMA AP BENCK	SELMA AP BENCK
2015/26938	BRUNO AMADO RODRIGUES	BRUNO AMADO RODRIGUES

Sorocaba, 15/02/2017.

Marcos Aparecido Piardi
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

SECULT**Secretaria de
Cultura, Turismo e Lazer****EDITAL SECULTUR Nº 02/2017**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 11.066, DE 16 DE MARÇO - LINC, torna pública a CONVOCAÇÃO para representantes da área cultural, a serem indicados por entidades, coletivos, cooperativas, instituições, sindicatos ou associações civis sem fins lucrativos com objetivos predominantemente culturais e com sede no Município de Sorocaba, interessados em participar da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL para mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzidos uma única vez.

1. Das Inscrições

O período para as **INSCRIÇÕES** será de 17 de Fevereiro a 17 de Março de 2017, das 09h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Souza Pereira, 448, Centro.

Para se inscrever, as entidades através de seus respectivos representantes titulares e suplentes deverão se apresentar pessoalmente e preencher formulário padrão com os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado;
- Ata de eleição da diretoria atual;
- Documento com descrição das atividades desenvolvidas no último ano;
- A indicação de representante;
- O representante deverá comprovar residência domiciliar por no mínimo 2 (anos) no município de Sorocaba;
- Currículo e documentos pessoais do representante indicado (CPF, RG e comprovante de endereço);
- Ficha de Inscrição (anexo I deste edital).

2. De Sua Organização

A Comissão de Desenvolvimento Cultural será composta de:

- 3 (três) membros servidores públicos municipais, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Finanças, 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo, e 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Sorocaba e seus respectivos suplentes; e
- 3 (três) membros de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade na área cultural, indicados por entidades, instituições, sindicatos ou associações civis sem fins lucrativos com objetivos predominantemente culturais e com sede no município de Sorocaba e seus respectivos suplentes.

§ 1º - Os membros da Comissão serão nomeados mediante Decreto municipal

para um mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzidos uma vez.

§ 2º - O(s) suplente(s) poderá(ão) assistir a todas as reuniões e terá(ão) voz optativa, não tendo, entretanto, poder de voto nas decisões finais.

c) O Secretário (a) de Cultura e Turismo que será seu Presidente.

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural não serão remunerados pelo exercício de suas atribuições, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Os membros da Comissão não poderão apresentar e ou participar de projetos que se beneficiem da Lei nº 11.066/2015.

O impedimento previsto neste Artigo é extensivo aos ascendentes e descendentes em primeiro grau e segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros dos membros da Comissão, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica na qual sejam sócios.

3. De Sua Competência

Compete à Comissão de desenvolvimento Cultural:

I - coordenar e realizar a análise documental dos projetos e fiscalizar a distribuição dos projetos aos peritos avaliadores;

II - classificar, considerando a nota de avaliação, os projetos culturais, bem como analisar a disponibilidade financeira a ser destinada às suas execuções;

III - analisar e julgar os recursos apresentados em face do resultado da seleção dos projetos culturais, solicitando a reavaliação destes aos peritos avaliadores, quando considerar necessário; e

IV - dar publicidade, de modo sucinto, à conclusão das avaliações realizadas pelos peritos avaliadores, bem como do resultado das classificações e dos recursos interpostos, sem prejuízo de, especificamente, ser o interessado notificado de seu teor.

Informações:

Telefone: (15) 3212-7280 ou (15) 3212-7281

E-mail: linc@sorocaba.sp.gov.br

Horário de atendimento ao público: das 9h às 11h e das 13h às 16h.

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – LINC 2017**

Eu, _____ representante do (a) _____, declaro estar de acordo com todos os itens deste edital.

Assinatura

Os campos abaixo deverão ser conferidos pela SECULTUR:

	Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado
	Ata de eleição da diretoria atual
	Documento com descrição das atividades desenvolvidas no último ano
	A indicação de representante
	Comprovante de residência domiciliar do representante no município de Sorocaba
	Currículo e documentos pessoais do representante indicado (CPF, RG e comprovante de endereço);

**PROCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – LINC 2017**

l
d
e
n
t
i
f

SEFAZ**Secretaria da Fazenda**Secretaria da Fazenda
Área de FiscalizaçãoDivisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares**EDITAL Nº 08/2017**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram intimados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, em cumprimento da legislação vigente, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Pernambuco, nº 100 - Vila Casa Nova.

Nome:	JOEL MUNIZ DE ANDRADE
Intimação:	96/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	JOSE RUSCONI FRANCISCO QD.M, LT.11
Nome:	ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS
Intimação:	102/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	JOSE RUSCONI FRANCISCO QD.L, LT.29
Nome:	LUIZ CARLOS TAVARES
Intimação:	105/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	JOSE RUSCONI FRANCISCO QD.L, LT.23
Nome:	VINICIUS RAMIRES
Intimação:	106/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	JOSE RUSCONI FRANCISCO QD.L, LT.22
Nome:	FOUNDBEND PART. E SERV LTDA
Intimação:	342/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	LUIZ FORNAZIEIRO QD.L, LT.13
Nome:	VIRGENTIN E MACHADO VEICULOS LTDA
Intimação:	358/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	LUIZ FORNAZIEIRO QD.K, LT.24
Nome:	ANA PAULA DEROBIO DE ANDRADE
Intimação:	443/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	PROFESSORA VERA AP GUARIGLIA DOS SANTOS QD.A1, LT.40
Nome:	JOSE MARIA DE JESUS
Intimação:	465/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	AV. ELIAS MALUF QD.F7, LT.43
Nome:	ANTONIO ASSIS BARBOSA
Intimação:	493/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	AV. RIUSAKU KANIZAWA QD.X, LT.10
Nome:	ANTONIO ALVES DOS SANTOS
Intimação:	521/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	PASCHOAL PASSARELLI QD.C, LT.24
Nome:	TECBASE COM. E CONSTRUTORA LTDA
Intimação:	542/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	CAMILA HADADE QD.D, LT.37
Nome:	ADILMA PEREIRA DE ALMEIDA
Intimação:	544/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	CAMILA HADADE QD.D, LT.46
Nome:	LUIZ SQUIZZATTO
Intimação:	569/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	GREGORIO RAMOS DOS SANTOS QD.A, LT.28
Nome:	LUIZ SQUIZZATTO
Intimação:	576/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	GREGORIO RAMOS DOS SANTOS QD.A, LT.27
Nome:	LUIZ SQUIZZATTO
Intimação:	575/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	GREGORIO RAMOS DOS SANTOS QD.A, LT.25
Nome:	ADEMIR GARCIA
Intimação:	525/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	ADEMIR FERNANDES QD.E, LT.49
Nome:	CARLOS ALBERTO VENTURELLI
Intimação:	410/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	PAES DE LINHARES
Nome:	SANDRA REGINA SAMPAIO BINANKI
Intimação:	599/2017 - Limpeza de terreno, remoção de lixo/entulho e Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	MIGUEL FERREIRA QD.C, LT.25
Nome:	MARGARETE ESPIGARES RUIS DUARTE
Intimação:	595/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	MIGUEL FERREIRA QD.A, LT.32
Nome:	ANTONIO JORGE BELOTE
Intimação:	06/2017 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	BELMIRA LOUREIRO DE ALMEIDA QD.C, LT.2/B
Nome:	ANTONIO JORGE BELOTE
Intimação:	08/2017 - Limpeza de terreno, Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	RUBESVAL LUIZ JOSE QDB, LT.2/B
Nome:	TONY NAGY
Intimação:	122/2017 - Limpeza de terreno, Construção ou reparos de passeio público (calçada) e/ou muro
Endereço de Ação:	DOUTOR JOSE ALEIXO IRMAO QD.A, LT.21

Marina Ribeiro da Silva
Chefe de SeçãoMárcio Roberto Schonfelder
Chefe de DivisãoCiro Saquer Amato Junior
Diretor de ÁreaSecretaria da Fazenda
Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares**EDITAL Nº 09/2017**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Pernambuco, nº 100 - Vila Casa Nova.

Processo:	14317/2012
Nome:	IVANI DE SOUZA
Auto de Multa:	RECURSO INDEFERIDO
Endereço de Ação:	AV. NOVE DE JULHO, 573, QD.29, LT.12
Processo:	33944/2015
Nome:	ROSANGELA DOS SANTOS RABANO LISBOA
Auto de Multa:	RECURSO referente Auto de Multa 206/2016 - Limpeza de terreno, DEFERIDO
Endereço de Ação:	FRANCISCO LOPES ASCENCIO QD.B, LT.16
Processo:	31702/2016
Nome:	RUBENS HUMBERTO DE CAMPOS
Auto de Multa:	RD 324700/2017 referente Auto de Multa 207/2016 - Limpeza de terreno
Endereço de Ação:	HUMBERTO DE CAMPOS LT.B1B

Marina Ribeiro da Silva
Chefe de SeçãoMárcio Roberto Schonfelder
Chefe de DivisãoCiro Saquer Amato Junior
Diretor de Área**EDITAL N.º 04/2017**

A Secretaria da Fazenda através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, comunica aos contribuintes abaixo relacionados, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverão comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. Pernambuco, 100 – VI. Casa Nova, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada dos documentos abaixo relacionados. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Contribuinte	Endereço	Processo
Rochaforte Transportes e Serviços Eireli	R. João Mendes Gomes, 105	31.125/2016
Vanderléia Ferreira Lima Vestuário Me	R. da Penha, 425	1.176/2017
Romilson Pires Gaguassu	R. Sete n.º 295	2.469/2017
Jonathan Mendes de Lima	R. Francisco Catalano, 415	2.473/2017
Lucas Felipe de Almeida	R. Lituânia, 473	13.806/2016

Gilsimar Cristiano Maia

Márcio Roberto Schonfelder

Chefe de Seção

Chefe de Divisão

Ciro Saquer Amato Júnior

Diretor de Área

181**DISQUE DENÚNCIA**A denúncia é sua
melhor arma.

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 1
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
02.00.00			GABINETE DO PODER EXECUTIVO								
02.01.00			GABINETE DO PODER EXECUTIVO								
7010			MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO								
7010.2302	04.122	3.1.90.11.00	manutencao do gabinete do poder executivo	01 1100000	248.164,02	240.063,89	227.283,53	4.424.625,00	00001		
7010.2302	04.122	3.1.90.13.00	manutencao do gabinete do poder executivo	01 1100000	28.555,78	28.555,78	0,00	727.453,00	00002		
7010.2302	04.122	3.1.90.16.00	manutencao do gabinete do poder executivo	01 1100000	3.830,68	3.830,68	3.830,68	8.992,00	00003		
7010.2302	04.122	3.1.90.94.00	manutencao do gabinete do poder executivo	01 1100000	38.458,88	38.458,88	38.458,88	117.395,23	00788		
7010.2302	04.122	3.1.91.13.00	manutencao do gabinete do poder executivo	01 1100000	28.357,19	27.209,17	13.512,56	1.386.181,00	00004		
7010.2302	04.122	3.3.90.30.00	manutencao do gabinete do poder executivo	01 1100000	11.115,20	11.000,00	4.875,00	23.150,00	00005		
7010.2302	04.122	3.3.90.36.00	manutencao do gabinete do poder executivo	01 1100000	550,11	550,11	550,11	8.022,00	01789		
7010.2302	04.122	3.3.90.39.00	manutencao do gabinete do poder executivo	01 1100000	52.237,69	3.500,00	1.625,00	133.687,00	00007		
7010.2302	04.122	3.3.90.93.00	manutencao do gabinete do poder executivo	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	02064		
		TOTAL	GABINETE DO PODER EXECUTIVO		411.269,55	353.168,51	290.135,76	6.830.505,23			
02.02.00			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE								
7010			MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO								
7010.2302	04.122	3.3.90.30.00	manutencao do gabinete do poder executivo	02 1000101	0,00	0,00	0,00	8.000,00	01356		
7010.2302	04.122	3.3.90.30.00	manutencao do gabinete do poder executivo	03 5000004	0,00	0,00	0,00	120.000,00	01664		
7010.2302	04.122	3.3.90.39.00	manutencao do gabinete do poder executivo	02 1000098	0,00	0,00	0,00	33.000,00	01388		
		TOTAL	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		0,00	0,00	0,00	161.000,00			
		TOTAL	GABINETE DO PODER EXECUTIVO		411.269,55	353.168,51	290.135,76	6.991.505,23			

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 2
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
05.00.00			SECR.DA ADMINISTRACAO								
05.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEAD)								
7001			ADMINISTRACAO E GESTAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS								
7001.1071	04.122	4.4.90.52.00	almoxarifado da prefeitura municipal	01 1100000	1.800,00	0,00	0,00	46.500,00	00035		
7001.1074	04.122	4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	42.636,37	00036		
7001.2068	04.122	3.3.90.30.00	manutencao da infraestrutura do predio do paco municipal	01 1100000	0,00	0,00	0,00	6.945,45	00014		
7001.2068	04.122	3.3.90.39.00	manutencao da infraestrutura do predio do paco municipal	01 1100000	6.200,00	0,00	0,00	76.092,44	00021		
7001.2069	04.122	3.3.90.30.00	servicos internos e zeladoria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	727,00	00015		
7001.2072	04.122	3.3.90.39.00	compras, licitacoes e apoio a gestao de contratos	01 1100000	320.000,00	23.279,31	15.231,13	455.000,00	00024		
7001.2073	04.122	3.3.90.30.00	gestao da frota de veiculos da prefeitura	01 1100000	0,00	0,00	0,00	75.000,00	00825		
7001.2073	04.122	3.3.90.39.00	gestao da frota de veiculos da prefeitura	01 1100000	1.606,28	1.263,78	646,93	130.000,00	00025		
7001.2073	04.122	4.4.90.52.00	gestao da frota de veiculos da prefeitura	01 1100000	0,00	0,00	0,00	180.000,00	00038		
7001.2074	04.122	3.1.90.01.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	327.379,07	327.379,07	327.379,07	4.507.027,00	00831		
7001.2074	04.122	3.1.90.03.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	376.991,58	376.991,58	376.991,58	5.025.927,00	00832		
7001.2074	04.122	3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.367.825,35	1.365.490,33	1.181.794,58	17.714.222,00	00010		
7001.2074	04.122	3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	10.995,22	10.995,22	0,00	146.521,00	00011		
7001.2074	04.122	3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	6.096,17	6.096,17	6.096,17	25.418,00	00012		
7001.2074	04.122	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	35.192,15	35.192,15	35.192,15	238.735,00	00789		
7001.2074	04.122	3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	354.438,79	354.438,79	145.181,53	3.150.261,00	00013		
7001.2074	04.122	3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	3.086.720,61	2.740,00	2.740,00	3.165.830,45	00018		
7001.2074	04.122	3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	7.260.709,44	783.793,28	340.294,71	10.262.038,00	00026		
7001.2074	04.122	3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.559,29	0,00	0,00	10.000,00	02066		
7001.2074	04.122	3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	118.208,54	118.208,54	90,34	130.000,00	02065		
7001.2075	04.122	3.3.90.30.00	apoio a defesa nacional, seguranca publica, combate a sinistros e salvamento	01 1100000	0,00	0,00	0,00	156.500,00	00020		
7001.2075	04.122	3.3.90.32.00	apoio a defesa nacional, seguranca publica, combate a sinistros e salvamento	01 1100000	0,00	0,00	0,00	114.501,60	01674		
7001.2075	04.122	3.3.90.36.00	apoio a defesa nacional, seguranca publica, combate a sinistros e salvamento	01 1100000	43.509,45	42.601,50	0,00	201.336,12	01662		
7001.2075	04.122	3.3.90.39.00	apoio a defesa nacional, seguranca publica, combate a sinistros e salvamento	01 1100000	774,00	0,00	0,00	2.300,00	00969		
7003			GESTAO E ADMINISTRACAO DE PESSOAS								
7003.1245	04.128	4.4.90.52.00	qualificacao de pessoal	01 1100000	0,00	0,00	0,00	60.000,00	00045		
7003.2076	04.128	3.3.90.39.00	suporte administrativo	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.127.199,70	00028		
7003.2077	04.128	3.3.90.39.00	beneficios dos servidores publicos da prefeitura	01 1100000	1.282,63	0,00	0,00	2.503.487,55	00029		
7003.2245	04.128	3.3.90.39.00	qualificacao de fessoal	01 1100000	0,00	0,00	0,00	508.000,00	00030		
7003.2247	04.128	3.3.90.39.00	funcionariando	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	00031		
7003.2249	04.128	3.3.90.39.00	saude ocupacional	01 1100000	0,00	0,00	0,00	79.570,62	00032		
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SEAD)		13.321.288,57	3.448.469,72	2.431.638,19	50.241.776,30			
		TOTAL	SECR.DA ADMINISTRACAO		13.321.288,57	3.448.469,72	2.431.638,19	50.241.776,30			

Combata o mosquito, evite água parada.

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
DATA 15/02/2017		Mes : 01 / 2017						Pagina 3		
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
06.00.00			SECR.DA CULTURA							
06.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SECULT)							
	3001		IMPLEMENTACAO DA POLITICA CULTURAL DE SOROCABA							
	3001.1055	13.392 4.4.90.51.00	manutencao dos servicos administrativos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	7.128,00	02107	
	3001.1055	13.392 4.4.90.51.00	manutencao dos servicos administrativos	05 1000066	2.744,00	0,00	0,00	12.000,00	01386	
	3001.1055	13.392 4.4.90.51.00	manutencao dos servicos administrativos	05 1000074	0,00	0,00	0,00	55.000,00	01121	
	3001.1055	13.392 4.4.90.51.00	manutencao dos servicos administrativos	05 1000075	0,00	0,00	0,00	264.000,00	01122	
	3001.1055	13.392 4.4.90.51.00	manutencao dos servicos administrativos	05 1000076	0,00	0,00	0,00	367.872,00	01123	
	3001.1055	13.392 4.4.90.52.00	manutencao dos servicos administrativos	05 1000066	2.777,00	0,00	0,00	20.000,00	02099	
	3001.1163	13.392 4.4.90.52.00	divusao de leitura	01 1100000	6.442,35	0,00	0,00	40.000,00	00115	
	3001.2052	13.392 3.3.90.39.00	fundacao de desenvolvimento cultura de sorocaba	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	00075	
	3001.2055	13.392 3.1.90.11.00	manutencao dos servicos administrativos	01 1100000	233.348,70	229.716,51	214.861,90	4.230.700,43	00047	
	3001.2055	13.392 3.1.90.13.00	manutencao dos servicos administrativos	01 1100000	6.509,73	6.509,73	0,00	639.360,22	00048	
	3001.2055	13.392 3.1.90.16.00	manutencao dos servicos administrativos	01 1100000	5.012,64	2.302,29	2.302,29	45.452,49	00049	
	3001.2055	13.392 3.1.90.94.00	manutencao dos servicos administrativos	01 1100000	57.657,74	57.657,74	57.657,74	65.854,08	00790	
	3001.2055	13.392 3.1.91.13.00	manutencao dos servicos administrativos	01 1100000	50.562,18	50.562,18	24.427,90	179.416,77	00050	
	3001.2055	13.392 3.3.90.30.00	manutencao dos servicos administrativos	01 1100000	25.543,08	2.000,00	500,00	41.225,60	00053	
	3001.2055	13.392 3.3.90.36.00	manutencao dos servicos administrativos	01 1100000	2.483,83	2.483,83	2.483,83	119.964,00	00072	
	3001.2055	13.392 3.3.90.39.00	manutencao dos servicos administrativos	01 1100000	624.028,07	13.430,90	11.180,90	7.957.729,00	00077	
	3001.2055	13.392 3.3.90.39.00	manutencao dos servicos administrativos	03 1000096	0,00	0,00	0,00	358.000,00	01119	
	3001.2055	13.392 3.3.90.39.00	manutencao dos servicos administrativos	05 1000066	0,00	0,00	0,00	12.000,00	02114	
	3001.2055	13.392 3.3.90.47.00	manutencao dos servicos administrativos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02068	
	3001.2055	13.392 3.3.90.93.00	manutencao dos servicos administrativos	01 1100000	14,83	14,83	14,83	10.000,00	02067	
	3001.2058	13.392 3.3.90.39.00	programa viva o centro	01 1100000	56.785,73	0,00	0,00	700.000,00	00079	
	3001.2174	13.392 3.3.90.31.00	leis de incentivo a cultura	01 1100000	0,00	0,00	0,00	810.000,00	01237	
	3001.2174	13.392 3.3.90.36.00	leis de incentivo a cultura	01 1100000	0,00	0,00	0,00	90.000,00	00835	
	3001.2174	13.392 3.3.90.48.00	leis de incentivo a cultura	01 1100000	0,00	0,00	0,00	106.000,00	00097	
	3001.2175	13.392 3.3.90.39.00	manutencao dos equipamentos culturais	01 1100000	6.980,00	0,00	0,00	1.108.885,83	00092	
	3001.7309	13.392 3.3.90.39.00	emenda 002 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	45.000,00	01977	
	3001.7334	13.392 3.3.90.39.00	emenda 029 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	439.775,00	01978	
	3001.7340	13.392 3.3.90.39.00	emenda 036 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	439.775,00	01979	
	3001.7440	13.392 3.3.50.43.00	emenda 139 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01981	
	3001.7449	13.392 3.3.90.39.00	emenda 148 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01982	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SECULT)		1.080.889,88	364.678,01	313.429,39	20.100.138,42		
06.02.00			FUNDO MUNICIPAL DE FESTEJOS POPULARES							
	3001		IMPLEMENTACAO DA POLITICA CULTURAL DE SOROCABA							
	3001.1165	13.392 3.3.90.39.00	festejos populares	03 1000017	0,00	0,00	0,00	300.000,00	00121	
	3001.2165	13.392 3.3.90.39.00	festejos populares	01 1100000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	00087	
			TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE FESTEJOS POPULARES		0,00	0,00	0,00	500.000,00		
			TOTAL SECR.DA CULTURA		1.080.889,88	364.678,01	313.429,39	20.600.138,42		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
DATA 15/02/2017		Mes : 01 / 2017						Pagina 4		
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
07.00.00			SECR.DO DESENV.ECONOMICO E TRABALHO							
07.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEDET)							
	6002		PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MUNICIPAL							
	6002.1047	23.691 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	92.398,75	2.226,34	476,34	328.465,21	00140	
	6002.1145	23.691 4.4.90.51.00	modernizacao da secretaria	05 1000105	0,00	0,00	0,00	32.000,00	01860	
	6002.1145	23.691 4.4.90.51.00	modernizacao da secretaria	05 1000116	0,00	0,00	0,00	475.000,00	01755	
	6002.1145	23.691 4.4.90.52.00	modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.000,00	01819	
	6002.2005	23.691 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	326.544,38	326.213,38	304.314,96	4.286.326,11	00122	
	6002.2005	23.691 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	8.841,42	8.841,42	0,00	343.446,42	00123	
	6002.2005	23.691 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	500.000,00	02061	
	6002.2005	23.691 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	38.534,39	38.534,39	38.534,39	54.792,89	00791	
	6002.2005	23.691 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	67.945,48	67.945,48	40.757,33	776.246,58	00125	
	6002.2005	23.691 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	199,95	199,95	199,95	159.610,52	01861	
	6002.2005	23.691 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	298,99	298,99	298,99	10.000,00	02069	
	6002.2047	23.691 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	5.018,21	3.050,00	300,00	21.056,40	00126	
	6002.7452	23.691 3.3.90.39.00	emenda 151 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	02059	
	6003		GERACAO DE EMPREGO E RENDA E QUALIFICACAO							
	6003.1005	11.333 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	120.255,59	6.412,82	6.412,82	189.771,37	00133	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SEDET)		660.037,16	453.722,77	391.294,78	7.329.715,50		
			TOTAL SECR.DO DESENV.ECONOMICO E TRABALHO		660.037,16	453.722,77	391.294,78	7.329.715,50		

Respeite o limite de velocidade.

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 5
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
08.00.00			SECR.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
08.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEDES)								
	4001		POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	4001.7357	08.241 3.3.50.43.00	emenda 054 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02000		
	4001.7376	08.241 3.3.50.43.00	emenda 073 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02004		
	4001.7399	08.241 3.3.50.43.00	emenda 096 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	02008		
	4001.7414	08.241 3.3.50.43.00	emenda 112 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	40.000,00	02011		
	4001.7415	08.241 3.3.50.43.00	emenda 113 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02012		
	4001.7453	08.241 3.3.50.43.00	emenda 152 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	34.775,00	02018		
	4001.7325	08.242 3.3.50.43.00	emenda 019 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01996		
	4001.7326	08.242 3.3.50.43.00	emenda 020 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01997		
	4001.7327	08.242 3.3.50.43.00	emenda 021 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01998		
	4001.7356	08.242 3.3.50.43.00	emenda 053 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	59.775,00	01999		
	4001.7358	08.242 3.3.50.43.00	emenda 055 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	02001		
	4001.7442	08.242 3.3.50.43.00	emenda 141 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02015		
	4001.7451	08.242 4.4.50.42.00	emenda 150 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	59.775,00	02017		
	4001.7375	08.243 3.3.50.43.00	emenda 072 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	02003		
	4001.7378	08.243 3.3.50.43.00	emenda 075 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	02005		
	4001.7397	08.243 3.3.50.43.00	emenda 094 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02007		
	4001.7400	08.243 3.3.50.43.00	emenda 097 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02009		
	4001.7454	08.243 3.3.50.43.00	emenda 153 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02019		
	4001.2064	08.244 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	971.404,91	944.645,40	874.968,84	14.230.171,00	01047		
	4001.2064	08.244 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000047	67.429,75	67.429,75	67.429,75	430.000,00	02094		
	4001.2064	08.244 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	10.044,72	10.044,72	0,00	679.852,00	01048		
	4001.2064	08.244 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	16.631,49	0,00	0,00	93.532,00	01049		
	4001.2064	08.244 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	38.711,28	38.711,28	38.711,28	163.991,00	00792		
	4001.2064	08.244 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	203.049,91	203.049,91	64.777,30	2.625.196,00	00150		
	4001.2064	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	167.761,54	1.275,00	900,00	319.015,00	00982		
	4001.2064	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	03 1000015	0,00	0,00	0,00	30.000,00	00983		
	4001.2064	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000120	0,00	0,00	0,00	24.000,00	01812		
	4001.2064	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000042	0,00	0,00	0,00	306.000,00	01001		
	4001.2064	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000044	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01810		
	4001.2064	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000047	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01779		
	4001.2064	08.244 3.3.90.33.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.000,00	00984		
	4001.2064	08.244 3.3.90.35.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.000,00	00985		
	4001.2064	08.244 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	160.829,00	00986		
	4001.2064	08.244 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000047	0,00	0,00	0,00	125.377,00	01780		
	4001.2064	08.244 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000049	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01825		
	4001.2064	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	651.885,96	28.474,38	28.072,18	1.608.131,00	00993		
	4001.2064	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000042	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01811		
	4001.2064	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000043	0,00	0,00	0,00	9.000,00	01809		
	4001.2064	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000044	15.296,04	0,00	0,00	17.300,00	01786		
	4001.2064	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000047	0,00	0,00	0,00	863.000,00	01777		
	4001.2064	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000048	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01808		
	4001.2064	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000049	0,00	0,00	0,00	5.000,00	01804		
	4001.2064	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000050	0,00	0,00	0,00	5.000,00	01778		
	4001.2064	08.244 3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	24.615,11	24.615,11	0,00	24.700,00	02085		
	4001.2064	08.244 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	131,98	131,98	131,98	10.000,00	02084		
	4001.2064	08.244 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000114	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01849		
	4001.2064	08.244 4.4.90.51.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000115	0,00	0,00	0,00	34.000,00	01759		
	4001.2064	08.244 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000047	0,00	0,00	0,00	80.000,00	01781		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 6
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
08.00.00			SECR.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
08.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEDES)								
	4001.2064	08.244 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 5000048	890,00	0,00	0,00	53.023,00	01807		
	4001.2208	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	01 1100000	2.999.466,54	0,00	0,00	3.076.833,48	02102		
	4001.2208	08.244 3.3.50.43.00	protecao social basica	02 5000006	108.000,00	0,00	0,00	370.000,00	00998		
	4001.2208	08.244 3.3.90.30.00	protecao social basica	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.000,00	00999		
	4001.2208	08.244 3.3.90.30.00	protecao social basica	05 5000044	4.400,00	4.400,00	0,00	7.700,00	01797		
	4001.2208	08.244 3.3.90.36.00	protecao social basica	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01004		
	4001.2208	08.244 3.3.90.36.00	protecao social basica	05 5000044	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01802		
	4001.2208	08.244 3.3.90.39.00	protecao social basica	05 5000044	3.100,00	3.100,00	0,00	10.000,00	01784		
	4001.2209	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de media complexidade	01 1100000	989.298,00	0,00	0,00	1.978.596,00	02101		
	4001.2209	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de media complexidade	02 5000007	156.000,00	0,00	0,00	497.000,00	01014		
	4001.2209	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de media complexidade	05 5000050	223.440,00	0,00	0,00	369.600,00	01806		
	4001.2209	08.244 3.3.90.30.00	protecao social especial de media complexidade	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01016		
	4001.2209	08.244 3.3.90.30.00	protecao social especial de media complexidade	05 5000050	1.250,00	1.250,00	0,00	36.000,00	01791		
	4001.2209	08.244 3.3.90.33.00	protecao social especial de media complexidade	05 5000050	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01805		
	4001.2209	08.244 3.3.90.36.00	protecao social especial de media complexidade	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01021		
	4001.2209	08.244 3.3.90.36.00	protecao social especial de media complexidade	05 5000050	0,00	0,00	0,00	787.400,00	01785		
	4001.2209	08.244 3.3.90.39.00	protecao social especial de media complexidade	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01663		
	4001.2209	08.244 3.3.90.39.00	protecao social especial de media complexidade	05 5000050	1.000,00	1.000,00	0,00	810.000,00	01787		
	4001.2210	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de alta complexidade	01 1100000	2.598.719,80	0,04	0,04	5.197.439,52	01030		
	4001.2210	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de alta complexidade	02 5000051	330.000,00	0,00	0,00	480.000,00	01815		
	4001.2210	08.244 3.3.50.43.00	protecao social especial de alta complexidade	05 5000049	399.999,96	0,00	0,00	1.783.000,00	01803		
	4001.2210	08.244 3.3.90.30.00	protecao social especial de alta complexidade	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01345		
	4001.2210	08.244 3.3.90.39.00	protecao social especial de alta complexidade	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01034		
	4001.2211	08.244 3.3.90.30.00	cad unico	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01035		
	4001.2211	08.244 3.3.90.36.00	cad unico	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01037		
	4001.2211	08.244 3.3.90.39.00	cad unico	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01038		
	4001.2212	08.244 3.3.90.36.00	programas de transferencia de renda	01 1100000	500.000,00	138.409,80	67.760,00	500.000,00	01039		
	4001.2213	08.244 3.3.90.32.00	beneficios eventuais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00	01040		
	4001.2213	08.244 3.3.90.36.00	beneficios eventuais	01 1100000	128.370,00	128.150,00	0,00	360.000,00	01041		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 7
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
08.00.00			SECR.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
08.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEDES)								
	4002.2218	08.243 3.3.90.39.00	defesa dos direitos da crianca e do adolescente	03 1000015	1.521,84	1.521,84	1.521,84	100.000,00	01061		
	4002.7423	08.243 3.3.50.43.00	emenda 121 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02021		
	4002.7445	08.243 3.3.50.43.00	emenda 144 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02022		
	4002.2065	08.244 3.3.90.30.00	manutencao e apoio aos conselhos municipais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	15.000,00	01067		
	4002.2065	08.244 3.3.90.36.00	manutencao e apoio aos conselhos municipais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01069		
	4002.2065	08.244 3.3.90.39.00	manutencao e apoio aos conselhos municipais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	30.000,00	01070		
	4002.2215	08.244 3.3.90.30.00	defesa dos direitos da mulher	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01071		
	4002.2215	08.244 3.3.90.36.00	defesa dos direitos da mulher	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01073		
	4002.2215	08.244 3.3.90.39.00	defesa dos direitos da mulher	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.000,00	01074		
	4002.2217	08.244 3.3.90.30.00	defesa dos direitos do jovem	01 1100000	0,00	0,00	0,00	17.000,00	01075		
	4002.2217	08.244 3.3.90.36.00	defesa dos direitos do jovem	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01077		
	4002.2217	08.244 3.3.90.39.00	defesa dos direitos do jovem	01 1100000	0,00	0,00	0,00	400.000,00	01078		
	4002.2219	08.244 3.3.90.30.00	promocao da igualdade racial	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01079		
	4002.2219	08.244 3.3.90.36.00	promocao da igualdade racial	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01081		
	4002.2219	08.244 3.3.90.39.00	promocao da igualdade racial	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.000,00	01082		
	4002.2220	08.244 3.3.90.30.00	acao sobre drogas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01083		
	4002.2220	08.244 3.3.90.36.00	acao sobre drogas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.000,00	01085		
	4002.2220	08.244 3.3.90.39.00	acao sobre drogas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.000,00	01086		
	4002.7455	08.244 3.3.50.43.00	emenda 154 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	35.000,00	02023		
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SEDES)		10.612.418,83	1.596.209,21	1.144.273,21	43.705.011,00			
			TOTAL SECR.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		10.612.418,83	1.596.209,21	1.144.273,21	43.705.011,00			

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 8
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
09.00.00			SECR.DE MOBILIDADE E DES.URBANO E OBRAS								
09.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEMOB)								
	5009		SISTEMA VIARIO E POLITICA URBANA								
	5009.1277	15.451 4.4.90.51.00	pavimentacao de vias publicas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	950.000,00	00278		
	5009.1277	15.451 4.4.90.51.00	pavimentacao de vias publicas	02 1000099	0,00	0,00	0,00	1.152.000,00	01087		
	5009.1277	15.451 4.4.90.51.00	pavimentacao de vias publicas	05 1000111	0,00	0,00	0,00	5.000,00	01344		
	5009.1277	15.451 4.4.90.51.00	pavimentacao de vias publicas	05 1000124	0,00	0,00	0,00	4.000,00	01841		
	5009.1277	15.451 4.4.90.51.00	pavimentacao de vias publicas	07 1000091	0,00	0,00	0,00	60.423.000,00	00279		
	5009.1277	15.451 4.4.90.51.00	pavimentacao de vias publicas	07 1000093	0,00	0,00	0,00	121.000,00	01089		
	5009.1278	15.451 3.3.90.39.00	recapeamento de vias publicas	01 1100000	1.320,00	0,00	0,00	50.000,00	00270		
	5009.1278	15.451 3.3.90.39.00	recapeamento de vias publicas	01 1300000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	01440		
	5009.1278	15.451 3.3.90.39.00	recapeamento de vias publicas	05 1000136	0,00	0,00	0,00	275.520,00	02091		
	5009.1278	15.451 3.3.90.93.00	recapeamento de vias publicas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	724.480,00	01817		
	5009.1318	15.451 4.4.90.51.00	mobilidade total	07 1000054	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	01088		
	5009.2280	15.451 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	706.136,65	673.075,11	626.620,15	9.065.440,25	02622		
	5009.2280	15.451 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	7.631,69	7.631,69	0,00	101.376,48	02623		
	5009.2280	15.451 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	130,32	130,32	130,32	500.000,00	02622		
	5009.2280	15.451 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	28.281,16	28.281,16	28.281,16	66.336,75	00793		
	5009.2280	15.451 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	163.906,08	163.906,08	74.046,84	1.789.853,51	02625		
	5009.2280	15.451 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	2.212,82	750,00	14.789,62	11.125,00	01125		
	5009.2280	15.451 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	383,41	383,41	383,41	122.608,00	01126		
	5009.2280	15.451 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	109.088,39	7.324,41	2.796,49	510.066,29	01127		
	5009.2280	15.451 3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	326,12	326,12	326,12	50.000,00	01679		
	5009.2281	15.451 3.3.90.39.00	licenciamento para construcoes e edificacoes	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01133		
	5009.2282	15.451 3.3.90.39.00	parcelamento e uso do solo	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01135		
	5009.7350	15.451 4.4.90.51.00	emenda 046 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	589.775,00	02053		
	5009.7367	15.451 3.3.90.39.00	emenda 064 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	120.000,00	02054		
	5009.7419	15.451 4.4.90.51.00	emenda 117 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02057		
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SEMOB)		1.019.416,64	881.808,30	733.334,49	127.135.245,90			
09.02.00			FUMTRAN								
	8003		SINAL VERDE TRANSITO RACIONAL								
	8003.1307	15.451 4.4.90.51.00	modernizacao,melhoria e manutencao do sistema viar io	03 4000001	16.000,00	0,00	0,00	20.000,00	00290		
	8003.1307	15.451 4.4.90.52.00	modernizacao,melhoria e manutencao do sistema viar io	03 4000001	6.510,13	0,00	0,00	1.500.000,00	00291		
	8003.2307	15.451 3.3.20.41.00	modernizacao,melhoria e manutencao do sistema viar io	03 4000001	900.000,00	44.021,50	44.021,50	900.000,00	00814		
	8003.2307	15.451 3.3.90.30.00	modernizacao,melhoria e manutencao do sistema viar io	03 4000001	138.754,18	0,00	0,00	6.545.100,00	00285		
	8003.2307	15.451 3.3.90.33.00	modernizacao,melhoria e manutencao do sistema viar io	03 4000001	0,00	0,00	0,00	10.000,00	00286		
	8003.2307	15.451 3.3.90.36.00	modernizacao,melhoria e manutencao do sistema viar io	03 4000001	0,00	0,00	0,00	100.000,00	00288		
	8003.2307	15.451 3.3.90.39.00	modernizacao,melhoria e manutencao do sistema viar io	02 1000131	0,00	0,00	0,00	34.000,00	01824		
	8003.2307	15.451 3.3.90.39.00	modernizacao,melhoria e manutencao do sistema viar io	03 4000001	1.019.287,11	39.454,51	20.840,26	10.859.900,00	00289		
	8003.2307	15.451 3.3.90.93.00	modernizacao,melhoria e manutencao do sistema viar io	03 4000001	323,49	323,49	0,00	20.000,00	01369		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 9
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
09.00.00			SECR.DE MOBILIDADE E DES.URBANO E OBRAS								
			TOTAL FUMTRAN		2.080.874,91	83.799,50	64.861,76	19.989.000,00			
09.03.00			FMT-FDO PREV MELHORIA TRANSP COLETIVO								
	5008		TRANSPORTE COLETIVO URBANO								
	5008.2308	15.453 3.3.91.39.00	subsídio ao transporte coletivo	01 1100000	39.936.537,00	6.000.000,00	6.000.000,00	39.936.537,00	00277		
			TOTAL FMT-FDO PREV MELHORIA TRANSP COLETIVO		39.936.537,00	6.000.000,00	6.000.000,00	39.936.537,00			
			TOTAL SECR.DE MOBILIDADE E DES.URBANO E OBRAS		43.036.828,55	6.965.607,80	6.798.196,25	187.060.782,90			

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 10
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
10.00.00			SECR.DA EDUCACAO								
10.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEDU)								
	2002		EDUCACAO BASICA								
	2002.2062	12.122 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	860.797,19	855.369,10	837.766,05	6.943.753,00	01438		
	2002.2062	12.122 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	5.852,37	5.852,37	0,00	692.432,00	01415		
	2002.2062	12.122 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02070		
	2002.2062	12.122 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	18.562,76	18.562,76	18.562,76	200.000,00	01416		
	2002.2062	12.122 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	179.630,16	179.630,16	80.373,29	2.069.067,00	01418		
	2002.2062	12.122 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	21.001,85	0,00	0,00	66.000,00	01813		
	2002.2062	12.122 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	03 1000103	0,00	0,00	0,00	26.000,00	00393		
	2002.2062	12.122 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	03 1000103	0,00	0,00	0,00	139.000,00	00394		
	2002.2062	12.122 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	03 1000127	75.642,00	0,00	0,00	800.000,00	02098		
	2002.7365	12.122 4.4.90.51.00	emenda 062 pl loa 2017	01 2100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01976		
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SEDU)		1.161.486,33	1.059.414,39	936.702,10	11.136.252,00			
10.02.00			MERENDA ESCOLAR								
	2002		EDUCACAO BASICA								
	2002.2190	12.306 3.1.90.11.00	merenda escolar	01 1100000	59.476,38	53.007,01	50.258,19	722.064,00	00292		
	2002.2190	12.306 3.1.90.94.00	merenda escolar	01 1100000	0,00	0,00	0,00	40.000,00	01390		
	2002.2190	12.306 3.1.91.13.00	merenda escolar	01 1100000	14.538,48	14.538,48	5.079,83	163.906,00	00294		
	2002.2190	12.306 3.3.90.30.00	merenda escolar	01 1100000	365.853,00	0,00	0,00	1.976.000,00	00822		
	2002.2190	12.306 3.3.90.30.00	merenda escolar	05 2000001	1.678.235,48	0,00	0,00	4.048.000,00	00296		
	2002.2190	12.306 3.3.90.39.00	merenda escolar	01 1100000	20.203.351,16	0,00	0,00	23.696.508,00	00821		
	2002.2190	12.306 3.3.90.39.00	merenda escolar	05 2200005	23.130.490,66	0,00	0,00	28.331.000,00	00297		
			TOTAL MERENDA ESCOLAR		45.451.945,16	67.545,49	55.338,02	58.977.478,00			
10.03.00			ENSINO MEDIO								
	2002		EDUCACAO BASICA								
	2002.2193	12.362 3.1.90.11.00	ensino medio	01 1100000	147.033,12	145.253,39	144.517,17	1.605.000,00	00298		
	2002.2193	12.362 3.1.90.13.00	ensino medio	01 1100000	1.020,14	1.020,14	0,00	98.579,00	00299		
	2002.2193	12.362 3.1.90.16.00	ensino medio	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02063		
	2002.2193	12.362 3.1.90.94.00	ensino medio	01 1100000	126,67	126,67	126,67	100.000,00	00794		
	2002.2193	12.362 3.1.91.13.00	ensino medio	01 1100000	38.839,28	38.839,28	18.831,02	322.194,00	00301		
	2002.2193	12.362 3.3.90.36.00	ensino medio	01 1100000	1.942,12	410,22	410,22	10.000,00	02090		
	2002.2193	12.362 3.3.90.39.00	ensino medio	01 1100000	102.000,00	4.914,44	4.914,44	180.000,00	00303		
	2002.2193	12.362 3.3.90.93.00	ensino medio	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02071		
			TOTAL ENSINO MEDIO		290.961,33	190.564,14	168.799,52	2.425.773,00			
10.04.00			EDUCACAO BASICA								
	2001		MODERNIZACAO E VALORIZACAO DA EDUCACAO								
	2001.2063	12.361 3.3.90.39.00	tecnologias de gestao da educacao	01 2200000	11.235,90	0,00	0,00	640.000,00	00334		
	2001.2203	12.361 3.3.90.39.00	formacao continuada de professores	01 2200000	0,00	0,00	0,00	22.000,00	00335		
	2001.2205	12.361 3.3.90.30.00	formacao de profissionais	01 2200000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	00312		
	2001.2205	12.361 3.3.90.39.00	formacao de profissionais	01 2200000	5.400,00	5.400,00	5.400,00	30.000,00	00336		
	2001.2063	12.365 3.3.90.30.00	tecnologias de gestao da educacao	01 2100000	0,00	0,00	0,00	15.000,00	00319		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 11
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
10.00.00			SECR.DA EDUCACAO								
10.04.00			EDUCACAO BASICA								
	2001.2204	12.365 3.3.90.30.00	formacao continuada de gestores	01 2100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	00321		
	2001.2204	12.365 3.3.90.39.00	formacao continuada de gestores	01 2100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	00350		
	2002		EDUCACAO BASICA								
	2002.1185	12.361 4.4.90.51.00	ensino fundamental i	01 2200000	13.857,70	13.857,70	0,00	17.852.557,00	00363		
	2002.1185	12.361 4.4.90.52.00	ensino fundamental i	01 2200000	0,00	0,00	0,00	410.000,00	00838		
	2002.1194	12.361 4.4.90.52.00	educacao em tempo integral	05 2000023	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01837		
	2002.1194	12.361 4.4.90.52.00	educacao em tempo integral	05 2000024	0,00	0,00	0,00	53.000,00	01838		
	2002.2061	12.361 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da rede escolar	01 2100000	2.032.559,00	30.349,47	30.349,47	3.189.559,00	00351		
	2002.2061	12.361 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da rede escolar	01 2200000	318.364,00	0,00	0,00	7.221.478,00	00337		
	2002.2062	12.361 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	7.461.408,71	7.461.408,71	7.330.706,90	33.157.903,00	01419		
	2002.2062	12.361 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	2.802,46	2.802,46	182,32	1.363.039,00	01420		
	2002.2062	12.361 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02073		
	2002.2062	12.361 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	0,00	0,00	0,00	1.003.476,00	01417		
	2002.2062	12.361 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	3.060.792,85	3.060.792,85	772.201,49	18.625.965,00	01421		
	2002.2062	12.361 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	109.450,00	53.242,46	53.242,46	6.749.026,00	01539		
	2002.2062	12.361 3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2200000	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	00362		
	2002.2185	12.361 3.3.50.43.00	ensino fundamental i	01 2200000	2.164.683,60	0,00	0,00	4.013.000,00	00309		
	2002.2185	12.361 3.3.90.30.00	ensino fundamental i	01 2200000	147.555,63	17.250,00	500,00	650.000,00	00313		
	2002.2185	12.361 3.3.90.30.00	ensino fundamental i	05 2100001	0,00	0,00	0,00	948.000,00	01542		
	2002.2185	12.361 3.3.90.39.00	ensino fundamental i	01 2200000	6.979.845,10	1.904.907,62	219.895,48	9.290.310,31	00338		
	2002.2185	12.361 3.3.90.39.00	ensino fundamental i	05 2100001	0,00	0,00	0,00	861.000,00	01541		
	2002.2191	12.361 3.3.90.30.00	kit escolar	01 2200000	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	00316		
	2002.2192	12.361 3.3.90.39.00	transporte de alunos	01 2200000	747.623,21	8.475,00	0,00	5.600.000,00	00342		
	2002.2192	12.361 3.3.90.39.00	transporte de alunos	02 2200002	0,00	0,00	0,00	25.200,00	00343		
	2002.2192	12.361 3.3.90.39.00	transporte de alunos	05 2200003	0,00	0,00	0,00	208.000,00	00355		
	2002.2192	12.361 3.3.90.39.00	transporte de alunos	05 2200005	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	01441		
	2002.2192	12.361 3.3.90.93.00	transporte de alunos	01 2200000	133.778,55	133.138,14	350,12	182.788,02	01758		
	2002.2192	12.361 3.3.90.93.00	transporte de alunos	02 2200002	499.573,67	499.573,67	0,00	499.573,67	02103		
	2002.2200	12.361 3.3.90.39.00	concessao de bolsas de estudo	01 2200000	1.013.814,00	0,00	0,00	1.074.000,00	00346		
	2002.2200	12.361 3.3.90.39.00	concessao de bolsas de estudo	05 2000019	0,00	0,00	0,00	26.000,00	01839		
	2002.1062	12.365 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2100000	0,00	0,00	0,00	36.000,00	00371		
	2002.1184	12.365 4.4.90.51.00	educacao infantil	01 2100000	0,00	0,00	0,00	3.612.510,00	00366		
	2002.1184	12.365 4.4.90.52.00	educacao infantil	01 2100000	0,00	0,00	0,00	620.000,00	00374		
	2002.2061	12.365 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da rede escolar	01 2100000	763,50	0,00	0,00	17.958,00	00322		
	2002.2062	12.365 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2100000	7.227.890,19	7.227.890,19	7.227.890,19	44.238.199,00	01411		
	2002.2062	12.365 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2100000	91.410,08	29.217,09	0,00	1.847.307,00	01412		
	2002.2062	12.365 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02072		
	2002.2062	12.365 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2100000	0,00	0,00	0,00	2.003.476,00	01413		
	2002.2062	12.365 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2100000	3.382.736,70	3.382.736,70	1.081.444,25	28.020.108,00	01414		
	2002.2062	12.365 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 2100000	514.226,69	188.791,28	92.843,00	11.816.855,00	01537		
	2002.2184	12.365 3.3.50.43.00	educacao infantil	01 2100000	6.574.600,00	0,00	0,00	7.987.000,00	00310		
	2002.2184	12.365 3.3.90.30.00	educacao infantil	01 2100000	149.441,15	21.375,00	0,00	433.057,00	00323		
	2002.2184	12.365 3.3.90.30.00	educacao infantil	05 2000020	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01826		
	2002.2184	12.365 3.3.90.39.00	educacao infantil	01 2100000	8.849.419,27	436.428,48	405.209,35	11.207.861,00			

Prefeitura Municipal de Sorocaba									
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO									
Mes : 01 / 2017									
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero
10.00.00			SECR.DA EDUCACAO						
		TOTAL	EDUCACAO BASICA		53.693.231,96	24.477.636,82	17.220.215,03	238.309.206,00	
10.07.00			FUNDEB						
2002			EDUCACAO BASICA						
2002.2062	12.361	3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	8.711.319,91	3.300.513,53	3.300.513,53	81.284.607,21	01657
2002.2062	12.361	3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	1.103.284,40	1.091.683,95	1.091.683,95	14.874.704,00	01432
2002.2062	12.361	3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	0,00	0,00	0,00	2.662.294,00	01423
2002.2062	12.361	3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	0,00	0,00	0,00	20.979,00	01769
2002.2062	12.361	3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	836,86	836,86	836,86	1.524,00	01424
2002.2062	12.361	3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	127,83	70,20	70,20	5.244,00	01433
2002.2062	12.361	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	88.452,60	88.452,60	88.452,60	100.000,00	02075
2002.2062	12.361	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	18.266,08	18.266,08	18.266,08	100.000,00	02077
2002.2062	12.361	3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	0,00	0,00	0,00	3.986.727,00	01426
2002.2062	12.361	3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	0,00	0,00	0,00	524.486,00	01666
2002.2062	12.365	3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	7.307.769,57	836.493,04	785.262,22	76.236.437,16	01427
2002.2062	12.365	3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	2.875.628,62	1.017.838,00	944.211,16	31.095.100,00	01435
2002.2062	12.365	3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	92 2640000	1.535.387,79	1.535.387,79	1.535.387,79	1.536.205,84	02074
2002.2062	12.365	3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	0,00	0,00	0,00	680.783,00	01428
2002.2062	12.365	3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	0,00	0,00	0,00	20.979,00	01770
2002.2062	12.365	3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	0,00	0,00	0,00	8.392,79	01429
2002.2062	12.365	3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	0,00	0,00	0,00	1.049,00	01763
2002.2062	12.365	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	72.169,95	72.169,95	72.169,95	100.000,00	02076
2002.2062	12.365	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	4.641,54	4.641,54	4.641,54	100.000,00	02078
2002.2062	12.365	3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2610000	0,00	0,00	0,00	6.625.314,00	01431
2002.2062	12.365	3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 2620000	0,00	0,00	0,00	946.174,00	01437
		TOTAL	FUNDEB		21.717.885,15	7.966.353,54	7.841.495,88	220.911.000,00	
		TOTAL	SECR.DA EDUCACAO		122.315.509,93	33.761.514,38	26.222.550,55	531.759.709,00	

Prefeitura Municipal de Sorocaba									
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO									
Mes : 01 / 2017									
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero
11.00.00			SECR.DE ESPORTE E LAZER						
11.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEMES)						
3002			ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA						
3002.1034	27.812	4.4.90.51.00	manutencao, ampliacao e otimizacao dos espacos e e equipamentos esportivos	01 1100000	2.510,37	0,00	0,00	20.999,99	01798
3002.1034	27.812	4.4.90.51.00	manutencao, ampliacao e otimizacao dos espacos e e equipamentos esportivos	05 1000117	0,00	0,00	0,00	146.000,00	01767
3002.1034	27.812	4.4.90.52.00	manutencao, ampliacao e otimizacao dos espacos e e equipamentos esportivos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	20.022,00	00418
3002.1135	27.812	4.4.90.52.00	participacao em competicoes esportivas oficiais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	00420
3002.1136	27.812	4.4.90.51.00	arena multiuso	02 1000053	0,00	0,00	0,00	145.000,00	00415
3002.1136	27.812	4.4.90.51.00	arena multiuso	07 1000067	0,00	0,00	0,00	64.000,00	01378
3002.1137	27.812	4.4.90.51.00	construcao de centros esportivos	05 1000106	0,00	0,00	0,00	3.415.000,00	01336
3002.1137	27.812	4.4.90.51.00	construcao de centros esportivos	05 1000112	0,00	0,00	0,00	1.000,00	01359
3002.1140	27.812	4.4.90.52.00	apoiu a utilizacao dos equipamentos esportivos da cidade e esporte social	01 1100000	0,00	0,00	0,00	29.000,00	00422
3002.2034	27.812	3.3.90.30.00	manutencao, ampliacao e otimizacao dos espacos e e equipamentos esportivos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00399
3002.2034	27.812	3.3.90.39.00	manutencao, ampliacao e otimizacao dos espacos e e equipamentos esportivos	01 1100000	659.939,38	0,00	0,00	1.488.151,79	00408
3002.2035	27.812	3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	489.540,14	487.766,90	455.264,94	8.624.979,24	00395
3002.2035	27.812	3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	3.484,71	3.484,71	0,00	211.001,27	00396
3002.2035	27.812	3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	3.119,76	3.119,76	3.119,76	74.843,84	00397
3002.2035	27.812	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	137.268,78	137.268,78	137.268,78	566.941,92	01244
3002.2035	27.812	3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	122.810,46	122.810,46	70.100,22	1.462.453,73	00398
3002.2035	27.812	3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	26.585,80	13.850,00	5.250,00	53.057,61	00400
3002.2035	27.812	3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	97.040,00	01864
3002.2035	27.812	3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	683.040,98	43.687,89	42.840,89	805.344,60	00409
3002.2035	27.812	3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	63,02	63,02	63,02	1.000,00	02095
3002.2131	27.812	3.3.90.30.00	organizacao de eventos esportivos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	67.000,00	00401
3002.2131	27.812	3.3.90.39.00	organizacao de eventos esportivos	01 1100000	6.721,43	0,00	0,00	519.000,00	00410
3002.2133	27.812	3.3.90.39.00	apoiu a eventos esportivos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	105.000,00	00411
3002.2134	27.812	3.3.90.30.00	organizacao de atividades fisico esportivas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	00403
3002.2134	27.812	3.3.90.36.00	organizacao de atividades fisico esportivas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	7.000,00	00407
3002.2134	27.812	3.3.90.39.00	organizacao de atividades fisico esportivas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	108.500,00	00412
3002.2135	27.812	3.3.90.30.00	participacao em competicoes esportivas oficiais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	00404
3002.2135	27.812	3.3.90.39.00	participacao em competicoes esportivas oficiais	01 1100000	166.571,40	0,00	0,00	500.000,00	00413
3002.2140	27.812	3.3.90.30.00	apoiu a utilizacao dos equipamentos esportivos da cidade e esporte social	01 1100000	150,00	150,00	0,00	30.000,00	00405
3002.7310	27.812	4.4.90.51.00	emenda 003 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01983
3002.7330	27.812	3.3.90.39.00	emenda 024 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.775,00	01984
3002.7335	27.812	3.3.90.39.00	emenda 030 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01985
3002.7341	27.812	3.3.90.39.00	emenda 037 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01986
3002.7425	27.812	4.4.90.51.00	emenda 123 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01993
3002.7426	27.812	4.4.90.51.00	emenda 124 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	139.000,00	01994
3002.7427	27.812	4.4.90.51.00	emenda 125 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01995
		TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SEMES)		2.301.806,23	812.201,52	713.907,61	19.582.110,99	

Prefeitura Municipal de Sorocaba									
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO									
Mes : 01 / 2017									
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero
11.00.00			SECR.DE ESPORTE E LAZER						
11.02.00			FDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA						
3002			ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA						
3002.2320	27.812	3.3.90.36.00	fundo de apoio ao desporto amador de sorocaba	03 1000007	0,00	0,00	0,00	131.000,00	01371
3002.2320	27.812	3.3.90.39.00	fundo de apoio ao desporto amador de sorocaba	01 1100000	798.000,00	100.000,00	0,00	1.000.000,00	00424
3002.7359	27.812	3.3.90.39.00	emenda 056 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	300.000,00	01988
3002.7398	27.812	3.3.90.39.00	emenda 095 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01990
3002.7408	27.812	3.3.90.39.00	emenda 106 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	180.000,00	01991
3002.7424	27.812	3.3.90.39.00	emenda 122 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	300.000,00	01992
		TOTAL	FDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA		798.000,00	100.000,00	0,00	2.061.000,00	
		TOTAL	SECR.DE ESPORTE E LAZER		3.099.806,23	912.201,52	713.907,61	21.643.110,99	

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
DATA 15/02/2017										Pagina 15
Mes : 01 / 2017										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
12.00.00			SECR.DA FAZENDA							
12.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEF)							
	7007		MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO FAZENDARIA							
	7007.1079	04.122.4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	9.000,00	00481	
	7007.2079	04.122.3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	165.342,52	3.325,00	1.625,00	263.216,00	00438	
	7007.2079	04.122.3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	6.650,00	4.987,50	0,00	36.000,00	01845	
	7007.2079	04.122.3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	461.438,14	1.425,00	875,00	528.593,00	00455	
	7007.2256	04.125.3.3.90.39.00	desenvolvimento e implantacao do sistema de fiscalizacao municipal	01 1100000	0,00	0,00	0,00	59.200,00	01407	
	7012		PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS							
	7012.0001	04.122.3.3.90.47.00	pasep - geral	01 1100000	19.189.592,02	1.687.893,22	1.687.893,22	19.190.448,00	00464	
	7012.0001	04.122.3.3.90.47.00	pasep - geral	01 1300000	207.652,00	1.809,01	1.809,01	259.552,00	01667	
	7012.0001	04.122.3.3.90.47.00	pasep - geral	02 1000018	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	02093	
	7012.0001	04.122.3.3.90.47.00	pasep - geral	05 1000018	5.000,00	791,00	791,00	5.000,00	02092	
	7012.0004	04.122.3.2.90.21.00	servico da divida interna	01 1100000	747.977,15	485.445,40	485.445,40	1.084.350,00	00436	
	7012.0004	04.122.3.2.90.21.00	servico da divida interna	06 1000123	0,00	0,00	0,00	90.000,00	01670	
	7012.0004	04.122.4.6.90.71.00	servico da divida interna	01 1100000	1.575.945,71	993.532,57	993.532,57	17.284.350,00	00483	
	7012.0004	04.122.4.6.90.71.00	servico da divida interna	06 1000123	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	01669	
	7012.0005	04.122.3.2.90.21.00	servico da divida externa	01 1100000	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	00437	
	7012.0005	04.122.4.6.90.71.00	servico da divida externa	01 1100000	11.204.500,00	0,00	0,00	11.204.500,00	00484	
	7012.0007	04.122.3.3.90.91.00	precatorios judiciais - alimenticia	01 1100000	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	00466	
	7012.0008	04.122.3.3.90.91.00	precatorios judiciais - nao alimenticia	01 1100000	0,00	0,00	0,00	266.000,00	00467	
	7012.0009	04.122.4.4.90.91.00	precatorios judiciais - acoes de desapropriacao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	01913	
	7012.2306	04.122.3.1.90.11.00	manutencao da secretaria da fazenda	01 1100000	1.259.476,18	1.252.168,39	1.162.061,17	16.675.897,00	00427	
	7012.2306	04.122.3.1.90.13.00	manutencao da secretaria da fazenda	01 1100000	4.640,15	4.640,15	0,00	261.873,00	00429	
	7012.2306	04.122.3.1.90.16.00	manutencao da secretaria da fazenda	01 1100000	5.558,29	5.558,29	5.558,29	37.947,00	00432	
	7012.2306	04.122.3.1.90.91.00	manutencao da secretaria da fazenda	01 1100000	2.842.655,98	2.842.655,98	2.814.440,54	8.000.000,00	00433	
	7012.2306	04.122.3.1.90.94.00	manutencao da secretaria da fazenda	01 1100000	144.729,69	144.729,69	144.729,69	639.788,00	00797	
	7012.2306	04.122.3.1.91.13.00	manutencao da secretaria da fazenda	01 1100000	286.006,89	286.006,89	158.435,53	3.669.642,00	00434	
	7012.2306	04.122.3.3.90.30.00	manutencao da secretaria da fazenda	01 1100000	3.005,04	0,00	0,00	250.000,00	00435	
	7012.2306	04.122.3.3.90.39.00	manutencao da secretaria da fazenda	01 1100000	201.946,29	1.028,96	1.028,96	4.170.624,00	01831	
	7012.2306	04.122.3.3.90.39.00	manutencao da secretaria da fazenda	02 1000018	1.048.627,20	2.723,63	0,00	1.520.000,00	00459	
	7012.2306	04.122.3.3.90.39.00	manutencao da secretaria da fazenda	03 1000127	0,00	0,00	0,00	800.000,00	01695	
	7012.2306	04.122.3.3.90.39.00	manutencao da secretaria da fazenda	05 1000018	598.977,31	0,00	0,00	950.000,00	00459	
	7012.2305	04.125.3.3.90.39.00	fiscalizacao de posturas	01 1100000	148.942,54	123.048,82	123.048,82	500.000,00	00460	
	7012.0006	04.129.3.3.90.91.00	indenizacoes	01 1100000	271.520,60	143.384,81	103.726,19	700.000,00	00468	
	7012.0006	04.129.3.3.90.93.00	indenizacoes	01 1100000	45.220,08	24.051,67	23.020,23	800.000,00	00469	
	9999		RESERVA DE CONTINGENCIA							
	9999.9999	99.999.9.9.99.99.00	reserva de contingencia	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.701.200,00	01130	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SEF)		41.730.403,87	8.009.205,98	7.708.020,62	95.465.190,00		
12.02.00			UNIDADE DE EXECUCAO DE PROJETOS-UEP							
	7011		AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO							
	7011.2081	04.122.3.3.90.33.00	estudos de ampliacao da capacidade de investimento	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	00443	
	7011.2080	04.130.3.3.90.33.00	gestao das ppp's celebradas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	00446	

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
DATA 15/02/2017										Pagina 16
Mes : 01 / 2017										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
			TOTAL UNIDADE DE EXECUCAO DE PROJETOS-UEP		0,00	0,00	0,00	20.000,00		
			TOTAL SECR.DA FAZENDA		41.730.403,87	8.009.205,98	7.708.020,62	95.485.190,00		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
DATA 15/02/2017										Pagina 17
Mes : 01 / 2017										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
13.00.00			SECR.DE GOVERNO E SEGURANCA COMUNITARIA							
13.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEG)							
	7004		COMUNICACAO E PUBLICIDADE							
	7004.1023	04.131.4.4.90.52.00	identidade visual	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.303,99	00519	
	7004.2020	04.131.3.3.90.39.00	comunicacao institucional	01 1100000	0,00	0,00	0,00	276.106,00	00503	
	7004.2021	04.131.3.3.90.39.00	tv indoor	01 1100000	0,00	0,00	0,00	198.573,35	00504	
	7004.2022	04.131.3.3.90.39.00	radio e tv web cidadã	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	00509	
	7004.2023	04.131.3.3.90.39.00	identidade visual	01 1100000	0,00	0,00	0,00	15.000,00	00506	
	7004.2024	04.131.3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da comunicacao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	01394	
	7004.2024	04.131.3.3.90.31.00	manutencao e modernizacao da comunicacao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	20.000,00	01655	
	7004.2024	04.131.3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da comunicacao	01 1100000	2.870,65	357,25	357,25	93.000,00	00507	
	7004.2098	04.131.3.3.90.30.00	imprensa oficial	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01338	
	7004.2098	04.131.3.3.90.39.00	imprensa oficial	01 1100000	0,00	0,00	0,00	110.000,00	00508	
	7005		GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS							
	7005.2019	04.122.3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.980,20	0,00	0,00	5.000,00	01863	
	7005.2019	04.122.3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	90.928,18	0,00	0,00	114.000,00	00500	
	7005.2095	04.122.3.3.90.39.00	identificacao e atendimento de demandas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	00501	
	7005.2096	04.122.3.3.90.30.00	interacao comunitaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	7.000,00	00491	
	7005.2097	04.122.3.3.90.39.00	cerimonial	01 1100000	0,00	0,00	0,00	39.000,00	00502	
	8001		DEFESA CIVIL							
	8001.1026	06.182.4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da defesa civil	01 1100000	0,00	0,00	0,00	5.600,00	00522	
	8001.2025	06.182.3.3.90.39.00	prevencao e monitoramento das areas de risco	01 1100000	0,00	0,00	0,00	23.000,00	00513	
	8001.2026	06.182.3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da defesa civil	01 1100000	0,00	0,00	0,00	18.000,00	00495	
	8001.2101	06.182.3.3.90.30.00	assistencia em emergencia	01 1100000	2.988,00	0,00	0,00	8.500,00	00496	
	8002		SEGURANCA URBANA							
	8002.1027	06.181.4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da segurancã	01 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	00520	
	8002.1028	06.181.4.4.90.52.00	segurancã comunitaria de proprios e servicos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	3.200,00	00521	
	8002.1103	06.181.3.3.90.39.00	segurancã comunitaria escolar	01 1100000	0,00	0,00	0,00	110.000,00	00510	
	8002.2027	06.181.3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da segurancã	01 1100000	2.273.340,46	2.272.197,47	2.105.003,30	33.382.831,93	00486	
	8002.2027	06.181.3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da segurancã	01 1100000	4.733,84	4.733,84	0,00	419.483,23	00487	
	8002.2027	06.181.3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da segurancã	01 1100000	118.533,60	118.533,60	118.533,60	137.130,97	00488	
	8002.2027	06.181.3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da segurancã	01 1100000	119.125,35	119.125,35	119.125,35	369.814,11	00799	
	8002.2027	06.181.3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da segurancã	01 1100000	658.183,23	658.183,23	446.693,53	6.673.784,76	00489	
	8002.2027	06.181.3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da segurancã	01 1100000	12.724,38	3.675,00	775,00	638.880,91	00494	
	8002.2027	06.181.3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da segurancã	01 1100000	48.596,02	48.596,02	0,00	251.576,12	00499	
	8002.2027	06.181.3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da segurancã	01 1100000	1.306.386,05	33.265,97	14.186,82	3.134.528,00	00836	
	8002.2027	06.181.3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da segurancã	01 1100000	73,10	0,00	0,00	10.000,00	02079	
	8002.2028	06.181.3.3.90.30.00	segurancã comunitaria de proprios e							

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 18
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
			TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SEB)		4.643.363,06	3.258.667,73	2.804.674,85	46.552.030,17		
			TOTAL	SECR.DE GOVERNO E SEGURANCA COMUNITARIA		4.643.363,06	3.258.667,73	2.804.674,85	46.552.030,17		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 19
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
14.00.00			SECR.DO MEIO AMBIENTE								
14.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEMA)								
	5006		PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE								
	5006.1231	18.541 4.4.90.52.00	arborizacao urbana	01 1100000	0,00	0,00	0,00	70.000,00	00550		
	5006.1231	18.541 4.4.90.52.00	arborizacao urbana	02 1000107	0,00	0,00	0,00	280.000,00	02100		
	5006.1233	18.541 4.4.90.52.00	ampliacao e criacao de novos parques ecologicos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00551		
	5006.1235	18.541 4.4.90.51.00	parque zoologico	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00547		
	5006.2235	18.541 3.3.90.30.00	parque zoologico	01 1100000	0,00	0,00	0,00	285.000,00	00530		
	5006.2235	18.541 3.3.90.39.00	parque zoologico	01 1100000	2.941.931,77	220.162,75	220.162,75	3.741.360,41	01129		
	5006.2241	18.541 3.3.90.30.00	educacao ambiental	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	00532		
	5006.2242	18.541 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	435.871,98	431.511,79	405.705,84	5.577.289,82	00524		
	5006.2242	18.541 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	8.911,79	8.911,79	0,00	238.748,98	00525		
	5006.2242	18.541 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	4.743,62	4.743,62	4.743,62	122.188,25	00526		
	5006.2242	18.541 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	46.883,10	46.883,10	46.883,10	47.363,94	00800		
	5006.2242	18.541 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	79.579,05	79.579,05	40.401,28	949.101,02	00527		
	5006.2242	18.541 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	43.785,64	4.300,00	700,00	89.623,02	01233		
	5006.2242	18.541 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	02 1000102	0,00	0,00	0,00	4.000,00	01862		
	5006.2242	18.541 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	85.000,00	00854		
	5006.2242	18.541 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.268.906,79	80.881,70	78.481,70	1.268.929,70	00541		
	5006.2242	18.541 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	28,16	28,16	28,16	1.000,00	02096		
	5006.7366	18.541 3.3.90.39.00	emenda 063 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02050		
			TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SEMA)		4.830.641,90	877.001,96	797.106,45	13.059.605,14		
14.02.00			FUNDO MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE							
	5006		PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE								
	5006.2232	18.541 3.3.90.39.00	manutencao de parques ecologicos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	616.106,46	01112		
	5006.2232	18.541 3.3.90.39.00	manutencao de parques ecologicos	03 1000003	3,00	3,00	3,00	537.000,00	00557		
			TOTAL	FUNDO MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE	3,00	3,00	3,00	1.153.106,46		
			TOTAL	SECR.DO MEIO AMBIENTE		4.830.644,90	877.004,96	797.109,45	14.212.711,60		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 20
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
15.00.00			SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA								
15.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEHAB)								
	5002		PROGRAMA HABITACIONAL								
	5002.2006	16.482 3.3.90.39.00	regularizacao fundiaria	01 1100000	500,00	0,00	0,00	130.762,49	00570		
	5002.2011	16.482 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	170.563,26	147.109,61	136.199,88	3.063.843,04	00559		
	5002.2011	16.482 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	4.359,02	4.359,02	0,00	62.400,17	00560		
	5002.2011	16.482 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	3.211,11	0,00	0,00	10.000,00	02081		
	5002.2011	16.482 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	41.554,02	41.554,02	41.554,02	42.000,00	02080		
	5002.2011	16.482 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	32.639,66	32.231,37	11.262,16	499.754,80	00562		
	5002.2011	16.482 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.025,92	1.000,00	500,00	1.321,94	00566		
	5002.2011	16.482 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	62.277,28	500,00	250,00	428.113,06	00574		
	5002.2011	16.482 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000125	0,00	0,00	0,00	301.000,00	01713		
	5002.2011	16.482 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000126	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01714		
	5002.2011	16.482 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000128	0,00	0,00	0,00	189.000,00	01790		
	5002.2011	16.482 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000129	0,00	0,00	0,00	2.404.000,00	01830		
	5002.2011	16.482 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000132	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00	01822		
	5002.2011	16.482 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	6,62	6,62	6,62	1.000,00	02097		
	5002.7333	16.482 3.3.90.39.00	emenda 028 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02024		
	5002.7416	16.482 3.3.90.39.00	emenda 114 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	339.000,00	02025		
			TOTAL	GABINETE DO SECRETARIO (SEHAB)		316.136,89	226.760,64	189.772,68	9.612.195,50		
			TOTAL	SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA		316.136,89	226.760,64	189.772,68	9.612.195,50		

Combata o mosquito, evite água parada.

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
DATA 15/02/2017										Pagina 21
Mes : 01 / 2017										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
16.00.00			SECR.DE NEGOCIOS JURIDICOS							
16.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SEJ)							
	7002		ASSESSORIA JURIDICA							
	7002.2037	03.092 3.3.90.30.00	ampliacao, reestruturacao e descentralizacao do pr	01 1100000	57.894,91	0,00	0,00	194.592,74	00585	
			ocoon							
	7002.2044	03.092 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	894.620,50	888.942,83	831.404,20	11.686.709,00	00581	
	7002.2044	03.092 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	4.266,99	4.266,99	0,00	85.009,75	00582	
	7002.2044	03.092 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	122.224,94	122.224,94	122.224,94	123.000,00	02082	
	7002.2044	03.092 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	33.050,07	33.050,07	33.050,07	294.389,00	08002	
	7002.2044	03.092 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	210.496,22	210.496,22	114.037,14	2.162.229,25	00584	
	7002.2044	03.092 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	515,14	200,00	200,00	2.112,80	00590	
	7002.2044	03.092 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	74.928,77	74.858,12	74.858,12	729.302,52	00592	
	7002.2044	03.092 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	222.124,60	28.779,28	28.779,28	746.465,92	00598	
	7002.2044	03.092 3.3.90.47.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	02083	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SEJ)		1.620.122,14	1.362.818,45	1.204.553,75	16.034.810,98		
16.02.00			PROCON							
	7002		ASSESSORIA JURIDICA							
	7002.2036	03.092 3.3.90.30.00	defesa do consumidor - manutencao do procon	03 1000006	786,57	750,00	0,00	73.000,00	00605	
	7002.2036	03.092 3.3.90.39.00	defesa do consumidor - manutencao do procon	03 1000006	0,00	0,00	0,00	40.000,00	01285	
	7002.2036	03.092 4.4.90.52.00	defesa do consumidor - manutencao do procon	03 1000006	0,00	0,00	0,00	10.000,00	00607	
			TOTAL PROCON		786,57	750,00	0,00	123.000,00		
			TOTAL SECR.DE NEGOCIOS JURIDICOS		1.620.908,71	1.363.568,45	1.204.553,75	16.157.810,98		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
DATA 15/02/2017										Pagina 22
Mes : 01 / 2017										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
17.00.00			SECR.DE PLANEJAMENTO E GESTAO							
17.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SPG)							
	7006		MODERNIZACAO E GESTAO POR RESULTADOS							
	7006.1018	04.122 4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	1.890,80	00637	
	7006.2012	04.122 4.4.90.39.00	gestao estrategica	07 1000005	0,00	0,00	0,00	220.000,00	00631	
	7006.2012	04.122 4.4.90.52.00	gestao estrategica	07 1000005	0,00	0,00	0,00	250.000,00	00638	
	7006.2018	04.122 3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	670.347,63	660.359,11	621.074,26	8.745.452,44	00608	
	7006.2018	04.122 3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	11.072,55	11.072,55	0,00	430.196,65	00609	
	7006.2018	04.122 3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.519,88	1.519,88	1.519,88	10.000,00	02086	
	7006.2018	04.122 3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	126.867,63	126.867,63	126.867,63	127.154,56	08003	
	7006.2018	04.122 3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	133.651,54	133.651,54	51.763,17	1.466.331,35	00611	
	7006.2018	04.122 3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	6.674,34	2.175,00	0,00	10.394,81	00613	
	7006.2018	04.122 3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	3.189,72	3.189,72	3.189,72	41.310,52	00824	
	7006.2018	04.122 3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.023.324,72	627.196,41	14.371,41	2.116.806,39	00620	
	7006.2018	04.122 3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	102,24	102,24	102,24	10.000,00	02087	
	7006.2094	04.122 3.3.90.39.00	telefonia e comunicacao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	4.800,00	00621	
	7006.1090	04.126 3.3.90.39.00	gestao do atendimento ao cidadao - otimizacao dos processos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	282.978,00	00624	
	7006.2015	04.126 3.3.90.39.00	gestao de tic - manutencao	01 1100000	84.250,00	0,00	0,00	1.263.004,78	00626	
	7006.2017	04.126 3.3.90.39.00	gestao do atendimento ao cidadao	01 1100000	0,00	0,00	0,00	565.804,00	01404	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SPG)		2.061.000,25	1.566.134,08	818.888,31	15.546.124,30		
			TOTAL SECR.DE PLANEJAMENTO E GESTAO		2.061.000,25	1.566.134,08	818.888,31	15.546.124,30		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
DATA 15/02/2017										Pagina 23
Mes : 01 / 2017										
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
18.00.00			SECR.DA SAUDE							
18.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SES)							
	1001		FORTEALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE							
	1001.4000	10.301 3.3.90.30.00	agentes comunitarios de saude - acs	05 3000033	0,00	0,00	0,00	1.456.213,31	01865	
	1001.4001	10.301 3.3.90.30.00	pab fixo	05 3000033	1.554.190,86	0,00	0,00	8.907.958,00	01866	
	1001.4001	10.301 3.3.90.39.00	pab fixo	05 3000033	4.501.978,39	21.286,44	0,00	6.197.148,69	01867	
	1001.4002	10.301 3.3.90.30.00	programa melhoria do acesso e da qualidade - pmaq (rab-pmaq-sm)	05 3000033	0,00	0,00	0,00	183.600,00	01868	
	1001.4003	10.301 3.3.90.30.00	saude bucal - sb	05 3000033	3.462,50	0,00	0,00	80.280,00	01869	
	1001.4004	10.301 3.3.90.30.00	saude da familia - sf	05 3000033	76.726,88	0,00	0,00	5.777.800,00	01870	
	1001.4028	10.301 3.3.90.30.00	dose certa	02 3000035	476.574,15	0,00	0,00	1.401.309,00	01909	
	1001.4029	10.301 3.3.90.30.00	glicemia	02 3000035	11.332,90	0,00	0,00	292.157,00	01910	
	1001.4030	10.301 3.3.90.30.00	atencao basica estadual	02 3000035	773.734,91	51.300,62	51.300,62	967.378,00	01911	
	1001.4030	10.301 3.3.90.39.00	atencao basica estadual	02 3000035	443.408,76	443.408,76	0,00	967.379,00	01912	
	1001.7338	10.301 3.3.50.43.00	emenda 033 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	139.775,00	01925	
	1001.7345	10.301 3.3.90.39.00	emenda 041 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01929	
	1001.7348	10.301 3.3.90.39.00	emenda 044 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	40.000,00	01932	
	1001.7369	10.301 3.3.90.39.00	emenda 066 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01938	
	1001.7370	10.301 3.3.90.39.00	emenda 067 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01939	
	1001.7372	10.301 3.3.90.39.00	emenda 069 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01941	
	1001.7404	10.301 3.3.50.43.00	emenda 101 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	500.000,00	01952	
	1001.7405	10.301 3.3.50.43.00	emenda 102 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	01953	
	1001.2089	10.302 3.1.90.11.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	16.577.159,54	16.426.493,78	15.299.856,09	212.390.386,00	00639	
	1001.2089	10.302 3.1.90.11.00	modernizacao e manutencao da gestao	02 3000035	0,00	0,00	0,00	20.000,00	02105	
	1001.2089	10.302 3.1.90.13.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	178.070,85	178.070,85	1.666,86	2.370.817,00	00640	
	1001.2089	10.302 3.1.90.16.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	570.702,83	393.633,16	393.633,16	5.285.776,00	00641	
	1001.2089	10.302 3.1.90.94.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	605.248,19	605.248,19	605.248,19	3.669.468,00	01232	
	1001.2089	10.302 3.1.91.13.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	3.794.798,02	3.794.798,02	1.740.021,60	63.897.745,41	00642	
	1001.2089	10.302 3.3.90.30.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	178.627,71	16.950,00	9.475,00	292.135,00	01234	
	1001.2089	10.302 3.3.90.32.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	981.843,83	14.082,48	0,00	981.847,20	00671	
	1001.2089	10.302 3.3.90.36.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	0,00	0,00	0,00	100,00	00680	
	1001.2089	10.302 3.3.90.39.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	55.218.360,50	2.446.936,51	1.882.283,17	64.256.941,80	00696	
	1001.2089	10.302 3.3.90.47.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	889,60	889,60	0,00	10.000,00	02088	
	1001.2089	10.302 3.3.90.48.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	240.000,00	10.771,51	10.771,51	300.000,00	01230	
	1001.2089	10.302 3.3.90.93.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	4.582.437,15	2.246.203,98	2.174.664,82	7.027.503,00	01312	
	1001.2089	10.302 4.4.90.51.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	0,00	0,00	0,00	2.500,00	01914	
	1001.2089	10.302 4.4.90.52.00	modernizacao e manutencao da gestao	01 3100000	0,00	0,00	0,00	7.000,00	01915	
	1001.2089	10.302 4.4.90.52.00	modernizacao e manutencao da gestao	05 3000053	0,00	0,00	0,00	232.200,00	02109	
	1001.2089	10.302 4.4.90.52.00	modernizacao e manutencao da gestao	05 3000057	0,00	0,00	0,00	220.200,00	02110	
	1001.2089	10.302 4.4.90.52.00	modernizacao e manutencao da gestao	05 3000062	0,00	0,00	0,00	1.251.200,00	02111	
	1001.2089	10.302 4.4.90.52.00	modernizacao e manutencao da gestao	05 3000063	0,00	0,00	0,00	278.200,00	02112	
	1001.2089	10.302 4.4.90.52.00	modernizacao e manutencao da gestao	05 3000064	0,00	0,00	0,00	421.200,00	02113	
	1001.4005	10.302 3.3.90.39.00	ceo - centro de especialidades odontologicas - municipal	05 3000031	179.868,33	0,00	0,00</			

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
DATA 15/02/2017				Mes : 01 / 2017				Pagina 24		
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
18.00.00			SECR.DA SAUDE							
18.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SES)							
	1001.4010	10.302 3.3.90.39.00	faec sia - transplantes de orgaos tecidos e celulas	05 3000031	38.076,51	0,00	0,00	2.552.419,00	01876	
	1001.4011	10.302 3.3.90.39.00	faec aih - tratamentos odontologicos	05 3000031	0,00	0,00	0,00	6.000,00	01877	
	1001.4012	10.302 3.3.90.30.00	servicos de atendimento movel as urgencias - samu 192 (rau samu) municipal	05 3000031	61.839,96	750,00	0,00	508.350,00	01887	
	1001.4012	10.302 3.3.90.39.00	servicos de atendimento movel as urgencias - samu 192 (rau samu) municipal	05 3000031	5.086,00	0,00	0,00	508.350,00	01888	
	1001.4013	10.302 3.3.90.30.00	servicos de atendimento movel as urgencias - samu 192 (mac) municipal	05 3000031	5.839,48	0,00	0,00	654.000,00	01878	
	1001.4013	10.302 3.3.90.39.00	servicos de atendimento movel as urgencias - samu 192 (mac) municipal	05 3000031	3.750,00	3.750,00	3.750,00	654.000,00	01879	
	1001.4014	10.302 3.3.90.36.00	teto municipal de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	05 3000031	51.409,27	51.409,27	0,00	52.000,00	02108	
	1001.4014	10.302 3.3.90.39.00	teto municipal de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	05 3000031	17.176.552,25	1.676.860,27	1.676.860,27	59.441.453,67	01880	
	1001.4014	10.302 3.3.90.93.00	teto municipal de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	05 3000031	795.775,59	0,00	0,00	902.000,00	02106	
	1001.4015	10.302 3.3.90.30.00	teto municipal melhor em casa	05 3000031	0,00	0,00	0,00	1.536.000,00	01881	
	1001.4015	10.302 3.3.90.39.00	teto municipal melhor em casa	05 3000031	0,00	0,00	0,00	1.536.000,00	01882	
	1001.4016	10.302 3.3.90.30.00	teto municipal rede brasil sem miseria (bsor sm)	05 3000031	0,00	0,00	0,00	54.000,00	01889	
	1001.4016	10.302 3.3.90.39.00	teto municipal rede brasil sem miseria (bsor sm)	05 3000031	0,00	0,00	0,00	54.000,00	01890	
	1001.4017	10.302 3.3.90.30.00	teto municipal rede prev diag trat cancer colo de mama (rca-rcan)	05 3000031	3.218,00	0,00	0,00	73.080,00	01891	
	1001.4017	10.302 3.3.90.39.00	teto municipal rede prev diag trat cancer colo de mama (rca-rcan)	05 3000031	0,00	0,00	0,00	73.079,00	01892	
	1001.4018	10.302 3.3.90.39.00	teto municipal rede psicossocial (rsm-crac)	05 3000031	716.781,09	0,00	0,00	1.933.213,00	01893	
	1001.4019	10.302 3.3.90.39.00	teto municipal rede saude mental (rsme)	05 3000031	5.311.288,75	564.334,00	564.334,00	8.416.299,00	01894	
	1001.4020	10.302 3.3.90.39.00	teto municipal rede viver sem limites (rdef)	05 3000031	48.837,10	0,00	0,00	654.551,00	01895	
	1001.7311	10.302 3.3.90.39.00	emenda 004 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	140.000,00	01916	
	1001.7313	10.302 3.3.90.39.00	emenda 006 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	140.000,00	01917	
	1001.7314	10.302 3.3.90.39.00	emenda 007 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	213.000,00	01918	
	1001.7316	10.302 3.3.90.39.00	emenda 009 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	213.000,00	01919	
	1001.7320	10.302 3.3.90.39.00	emenda 014 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	439.775,00	01921	
	1001.7321	10.302 3.3.90.39.00	emenda 015 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	01922	
	1001.7371	10.302 3.3.90.39.00	emenda 068 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	239.775,00	01940	
	1001.7381	10.302 3.3.90.39.00	emenda 078 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	320.775,00	01942	
	1001.7390	10.302 3.3.90.39.00	emenda 087 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	159.943,75	01945	
	1001.7391	10.302 3.3.90.39.00	emenda 088 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	159.943,75	01946	
	1001.7392	10.302 3.3.90.39.00	emenda 089 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	159.943,75	01947	
	1001.7393	10.302 3.3.90.39.00	emenda 090 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	159.943,75	01948	
	1001.7411	10.302 4.4.90.51.00	emenda 109 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	130.000,00	01955	
	1001.7412	10.302 4.4.90.51.00	emenda 110 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	130.000,00	01956	
	1001.7417	10.302 3.3.50.43.00	emenda 115 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	639.775,00	01957	
	1001.7428	10.302 3.3.90.39.00	emenda 126 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	289.000,00	01958	
	1001.7429	10.302 3.3.90.39.00	emenda 127 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01959	
	1001.7432	10.302 3.3.50.43.00	emenda 130 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	139.775,00	01961	
	1001.7447	10.302 3.3.50.43.00	emenda 146 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	189.775,00	01962	
	1001.7450	10.302 3.3.90.39.00	emenda 149 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01964	
	1001.4021	10.303 3.3.90.30.00	programa de assistencia farmaceutica basica	05 3000030	386.416,38	0,00	0,00	3.298.000,00	01896	

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Sorocaba						CONAM
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO										
DATA 15/02/2017				Mes : 01 / 2017				Pagina 25		
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero	
18.00.00			SECR.DA SAUDE							
18.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SES)							
	1001.4022	10.304 3.3.90.30.00	piso fixo de vigilancia sanitaria - parte anvisa	05 3000034	0,00	0,00	0,00	28.670,00	01897	
	1001.4022	10.304 3.3.90.39.00	piso fixo de vigilancia sanitaria - parte anvisa	05 3000034	0,00	0,00	0,00	28.670,00	01898	
	1001.4023	10.304 3.3.90.30.00	piso fixo de vigilancia sanitaria - parte fns	05 3000034	0,00	0,00	0,00	164.805,00	01899	
	1001.4023	10.304 3.3.90.39.00	piso fixo de vigilancia sanitaria - parte fns	05 3000034	0,00	0,00	0,00	164.805,00	01900	
	1001.4024	10.305 3.3.50.43.00	inc.as acoes de vig.prev e cont das dst/aids e hepatite virais (pvvs)	05 3000034	432.881,00	0,00	0,00	519.481,00	01903	
	1001.4024	10.305 3.3.90.30.00	inc.as acoes de vig.prev e cont das dst/aids e hepatite virais (pvvs)	05 3000034	37.458,00	750,00	0,00	198.886,00	01901	
	1001.4024	10.305 3.3.90.39.00	inc.as acoes de vig.prev e cont das dst/aids e hepatite virais (pvvs)	05 3000034	750,00	750,00	750,00	112.287,00	01902	
	1001.4025	10.305 3.3.90.39.00	inc.para implant.e manut.acoes serv.public.estrat. de vig.(pvvs)	05 3000034	0,00	0,00	0,00	36.000,00	01904	
	1001.4026	10.305 3.3.90.30.00	piso fixo de vigilancia em saude (pfvs)	05 3000034	92.325,25	750,00	0,00	994.395,00	01905	
	1001.4026	10.305 3.3.90.39.00	piso fixo de vigilancia em saude (pfvs)	05 3000034	139.459,73	25.200,00	0,00	2.401.001,00	01906	
	1001.4027	10.306 3.3.90.36.00	programa de financiamento das acoes de alimentacao e nutricao (fan)	05 3000032	0,00	0,00	0,00	25.000,00	01907	
	1001.4027	10.306 3.3.90.39.00	programa de financiamento das acoes de alimentacao e nutricao (fan)	05 3000032	0,00	0,00	0,00	77.000,00	01908	
	1002		REESTRUTURACAO DA REDE DE ATENCAO HOSPITALAR							
	1002.7443	10.302 3.3.50.43.00	emenda 142 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01968	
	1002.7446	10.302 3.3.50.43.00	emenda 145 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	01969	
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SES)		116.810.183,12	28.974.627,44	24.414.615,29	484.154.105,41		
			TOTAL SECR.DA SAUDE		116.810.183,12	28.974.627,44	24.414.615,29	484.154.105,41		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 26
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
19.00.00			SECR.DE SERVICOS PUBLICOS								
19.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SERP)								
5003			CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA								
5003.1109	15.452	4.4.90.51.00	reforma e manutencao de predios publicos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00774		
5003.1110	15.452	4.4.90.51.00	implantacao de iluminacao publica	01 1100000	0,00	0,00	0,00	450.000,00	00775		
5003.1112	15.452	4.4.90.51.00	urbanizacao de sistemas de lazer	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00776		
5003.1113	15.452	4.4.90.51.00	implantacao de calcadas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00777		
5003.1115	15.452	4.4.90.51.00	implantacao de ciclovias	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00778		
5003.1117	15.452	4.4.90.51.00	implantacao de parques abertos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00783		
5003.1124	15.452	4.4.90.51.00	nova destinacao de residuos solidos urbanos	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	00779		
5003.2032	15.452	3.3.60.41.00	administracao de mercados municipais	01 1100000	0,00	0,00	0,00	180.000,00	00744		
5003.2033	15.452	3.1.90.11.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	748.088,18	741.404,54	686.162,08	12.785.060,38	00740		
5003.2033	15.452	3.1.90.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	4.421,66	4.421,66	0,00	309.038,18	00741		
5003.2033	15.452	3.1.90.16.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.214,97	1.214,97	1.214,97	91.540,05	00742		
5003.2033	15.452	3.1.90.94.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	23.967,04	23.967,04	23.967,04	369.540,55	00805		
5003.2033	15.452	3.1.91.13.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	188.566,80	188.566,80	99.105,46	2.234.861,82	00743		
5003.2033	15.452	3.3.90.30.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	217.376,94	7.125,00	525,00	349.066,48	00746		
5003.2033	15.452	3.3.90.36.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	301.201,20	01858		
5003.2033	15.452	3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	1.345.908,36	25.529,89	25.529,89	3.100.844,83	00755		
5003.2033	15.452	3.3.90.39.00	manutencao e modernizacao da secretaria	05 1000071	0,00	0,00	0,00	19.000,00	01768		
5003.2033	15.452	3.3.90.93.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	543,00	348,73	348,73	10.000,00	02089		
5003.2033	15.452	4.4.90.52.00	manutencao e modernizacao da secretaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	01859		
5003.2111	15.452	3.3.90.30.00	manutencao da iluminacao publica	01 1100000	10.101,00	0,00	0,00	359.972,88	00747		
5003.2111	15.452	3.3.90.39.00	manutencao da iluminacao publica	01 1100000	21.000.000,00	1.017.406,05	1.017.406,05	21.000.000,00	00756		
5003.2114	15.452	3.3.90.39.00	manutencao de calcadas	01 1100000	0,00	0,00	0,00	38.193,18	00769		
5003.2116	15.452	3.3.90.39.00	manutencao de ciclovias	01 1100000	0,00	0,00	0,00	35.193,46	00770		
5003.2119	15.452	3.3.90.39.00	manutencao de proprias municipais	01 1100000	7.095,03	0,00	0,00	157.845,98	00758		
5003.2121	15.452	3.3.90.30.00	manutencao paisagistica	01 1100000	111.530,00	0,00	0,00	204.286,33	00750		
5003.2121	15.452	3.3.90.39.00	manutencao paisagistica	01 1100000	10.429.348,09	10.000,00	0,00	12.736.642,96	00760		
5003.2122	15.452	3.3.90.30.00	manutencao viaria	01 1100000	0,00	0,00	0,00	724.723,31	00751		
5003.2122	15.452	3.3.90.39.00	manutencao viaria	01 1100000	333.403,13	0,00	0,00	6.600.000,00	00761		
5003.2125	15.452	3.3.90.39.00	coleta e transporte de residuos solidos urbanos	01 1100000	50.967.030,00	0,00	0,00	63.708.830,00	00763		
5003.2126	15.452	3.3.90.36.00	coleta seletiva	01 1100000	0,00	0,00	0,00	17.000,00	02104		
5003.2126	15.452	3.3.90.39.00	coleta seletiva	01 1100000	398.175,69	0,00	0,00	846.026,47	00764		
5003.2127	15.452	3.3.90.30.00	manutencao de aterros	01 1100000	0,00	0,00	0,00	4.722,72	00863		
5003.2127	15.452	3.3.90.39.00	manutencao de aterros	01 1100000	1.797.388,04	0,00	0,00	2.488.560,07	00765		
5003.2128	15.452	3.3.90.39.00	manutencao de pontos de coleta de entulho	01 1100000	959.793,26	12.846,09	0,00	1.857.218,85	00766		
5003.7328	15.452	4.4.90.51.00	emenda 022 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	119.000,00	02029		
5003.7354	15.452	4.4.90.51.00	emenda 051 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	02032		
5003.7355	15.452	4.4.90.51.00	emenda 052 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	35.000,00	02033		
5003.7364	15.452	4.4.90.51.00	emenda 061 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	02035		
5003.7368	15.452	4.4.90.51.00	emenda 065 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	25.000,00	02036		
5003.7386	15.452	4.4.90.51.00	emenda 083 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02038		
5003.7387	15.452	4.4.90.51.00	emenda 084 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	02039		
5003.7401	15.452	4.4.90.51.00	emenda 098 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	189.775,00	02040		
5003.7407	15.452	4.4.90.51.00	emenda 104 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02042		
5003.7420	15.452	4.4.90.51.00	emenda 118 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02043		
5003.7421	15.452	4.4.90.51.00	emenda 119 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02044		
5003.7422	15.452	4.4.90.51.00	emenda 120 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02045		
5003.7434	15.452	4.4.90.51.00	emenda 133 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02046		
5003.7438	15.452	4.4.90.51.00	emenda 137 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02047		

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 27
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
19.00.00			SECR.DE SERVICOS PUBLICOS								
19.01.00			GABINETE DO SECRETARIO (SERP)								
5003.7441	15.452	4.4.90.51.00	emenda 140 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	50.000,00	02048		
5009			SISTEMA VIARIO E POLITICA URBANA								
5009.7385	15.451	4.4.90.51.00	emenda 082 pl loa 2017	01 1100000	0,00	0,00	0,00	389.775,00	02055		
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO (SERP)		88.543.951,19	2.032.830,77	1.854.259,22	132.762.919,70			
			TOTAL SECR.DE SERVICOS PUBLICOS		88.543.951,19	2.032.830,77	1.854.259,22	132.762.919,70			

Prefeitura Municipal de Sorocaba										CONAM	
BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA POR ELEMENTO											
DATA 15/02/2017										Mes : 01 / 2017	Pagina 28
Orgao	Programacao	Funcional Economica	Descricao	Fonte C.Apl	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Pago no Mes	Dotacao	Numero		
29.00.00			COMISSAO DE GESTAO DE EMERGENCIAS-CGE								
29.01.00			GABINETE DO GESTOR								
1003			COMISSAO DE GESTAO DE EMERGENCIA-CGE								
1003.2400	10.302	3.3.90.30.00	comissao de gestao de emergencias-cge	01 3100000	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	01231		
1003.2400	10.302	3.3.90.30.00	comissao de gestao de emergencias-cge	02 3000051	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	00823		
1003.2400	10.302	3.3.90.30.00	comissao de gestao de emergencias-cge	05 3000031	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	01392		
1003.2400	10.302	3.3.90.39.00	comissao de gestao de emergencias-cge	01 3100000	15.133.636,00	0,00	0,00	18.916.636,00	00868		
1003.2400	10.302	3.3.90.39.00	comissao de gestao de emergencias-cge	02 3000035	0,00	0,00	0,00	120.000,00	01672		
1003.2400	10.302	3.3.90.39.00	comissao de gestao de emergencias-cge	02 3000051	678.358,90	678.358,90	678.358,90	3.284.368,00	00962		
1003.2400	10.302	3.3.90.39.00	comissao de gestao de emergencias-cge	02 3000059	0,00	0,00	0,00	1.020.600,00	01765		
1003.2400	10.302	3.3.90.39.00	comissao de gestao de emergencias-cge	05 3000031	16.290.843,34	3.528.005,85	3.528.005,85	30.736.537,00	00869		
1003.7312	10.302	3.3.90.39.00	emenda 005 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	140.000,00	01965		
1003.7315	10.302	3.3.90.39.00	emenda 008 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	213.000,00	01966		
1003.7332	10.302	3.3.90.39.00	emenda 026 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	639.775,00	01967		
1003.7349	10.302	3.3.90.39.00	emenda 045 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	639.755,00	01970		
1003.7380	10.302	3.3.90.39.00	emenda 077 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	319.000,00	01971		
1003.7409	10.302	3.3.90.39.00	emenda 107 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	200.225,00	01972		
1003.7413	10.302	3.3.90.39.00	emenda 111 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	99.775,00	01974		
1003.7430	10.302	3.3.90.39.00	emenda 128 pl loa 2017	01 3100000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	01975		
			TOTAL GABINETE DO GESTOR		32.102.838,24	4.206.364,75	4.206.364,75	60.529.671,00			
			TOTAL COMISSAO DE GESTAO DE EMERGENCIAS-CGE		32.102.838,24	4.206.364,75	4.206.364,75	60.529.671,00			
			TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		487.197.478,93	98.370.736,72	82.303.684,66	1.744.344.508,00			

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 01 / 2017										Pagina 1
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.0.0.0.00.00.000				RECEITAS CORRENTES						
1.1.0.0.00.00.000				RECEITA TRIBUTARIA						
1.1.1.0.00.00.000				IMPOSTOS						
1.1.1.2.00.00.000				IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA						
1.1.1.2.02.00.000				IMP. S/ A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						
1.1.1.2.02.00.001	00001	01	1100000	imposto sobre prop.predial urbana	3.388.476,54	3.388.476,54	94.924.000,00	94.924.000,00	91.535.523,46	
1.1.1.2.02.00.002	00002	01	1100000	imposto sobre a prop.territorial urbana	1.107.465,27	1.107.465,27	37.876.000,00	37.876.000,00	36.768.534,73	
1.1.1.2.04.00.000				IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA						
1.1.1.2.04.31.000				RETIDOS NAS FONTES						
1.1.1.2.04.31.001	00003	01	1100000	retidos nas fontes	8.592.429,49	8.592.429,49	82.713.000,00	82.713.000,00	74.120.570,51	
1.1.1.2.04.34.000				RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS						
1.1.1.2.04.34.001	00004	01	1100000	retido nas fontes - outros rendimentos	151.370,84	151.370,84	2.211.000,00	2.211.000,00	2.059.629,16	
1.1.1.2.08.00.000				IMP.S/TR.INTER VIVOS-BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.						
1.1.1.2.08.00.001	00005	01	1100000	imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reais s/imov.	2.898.307,13	2.898.307,13	49.805.000,00	49.805.000,00	46.906.692,87	
1.1.1.3.00.00.000				IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO						
1.1.1.3.05.00.000				IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN						
1.1.1.3.05.00.001	00006	01	1100000	imposto sobre servicos de qualquer natureza-issqn	33.154.398,69	33.154.398,69	323.734.000,00	323.734.000,00	290.579.601,31	
				TOTAL IMPOSTOS	49.292.447,96	49.292.447,96	591.263.000,00	591.263.000,00	541.970.552,04	
1.1.2.0.00.00.000				TAXAS						
1.1.2.1.00.00.000				TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA						
1.1.2.1.17.00.000				TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA						
1.1.2.1.17.00.001	00007	01	1100000	taxa de fiscalizacão de vigilância sanitária	56.032,46	56.032,46	541.000,00	541.000,00	484.967,54	
1.1.2.1.25.00.000				TX.LIC.P/FUNC.ESTAB.COM.,IND.E PREST.SERVICOS						
1.1.2.1.25.00.001	00008	01	1100000	tx.lic.p/func.estab.com.,ind.e prest.servicos	418.371,65	418.371,65	21.794.000,00	21.794.000,00	21.375.628,35	
1.1.2.1.26.00.000				TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL						
1.1.2.1.26.00.001	00009	01	1100000	taxa de publicidade comercial	41.203,83	41.203,83	2.188.000,00	2.188.000,00	2.146.796,17	
1.1.2.1.99.00.000				OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA						
1.1.2.1.99.00.003	00354	01	1100000	taxa servico inspecao municipal	18.795,31	18.795,31	154.000,00	154.000,00	135.204,69	
1.1.2.2.00.00.000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS						
1.1.2.2.12.00.000				EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS						
1.1.2.2.12.00.001	00010	01	1100000	emolumentos e custas processuais administrativas	14.624,77	14.624,77	217.000,00	217.000,00	202.375,23	
1.1.2.2.28.00.000				TAXA DE CEMITERIOS						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 01 / 2017										Pagina 2
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.2.2.28.00.001	00011	01	1100000	taxa de cemiterios	20.338,70	20.338,70	301.000,00	301.000,00	280.661,30	
1.1.2.2.99.00.000				OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS						
1.1.2.2.99.00.001	00157	01	1100000	taxa de remocao de lixo	1.012.743,05	1.012.743,05	52.314.000,00	52.314.000,00	51.301.256,95	
				TOTAL TAXAS	1.582.109,77	1.582.109,77	77.509.000,00	77.509.000,00	75.926.890,23	
1.1.3.0.00.00.000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA						
1.1.3.0.04.00.000				CONTR.MELH. P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES						
1.1.3.0.04.00.001	00014	01	1100000	contr.melh. p/pavimentacao e obras complementares	45.473,47	45.473,47	620.000,00	620.000,00	574.526,53	
				TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	45.473,47	45.473,47	620.000,00	620.000,00	574.526,53	
				TOTAL RECEITA TRIBUTARIA	50.920.031,20	50.920.031,20	669.392.000,00	669.392.000,00	618.471.968,80	
1.3.0.0.00.00.000				RECEITA PATRIMONIAL						
1.3.1.0.00.00.000				RECEITAS IMOBILIARIAS						
1.3.1.1.00.00.000				ALUGUEIS						
1.3.1.1.01.00.000				ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS						
1.3.1.1.01.00.001	00015	01	1100000	alugueis de imoveis urbanos	24.705,11	24.705,11	219.000,00	219.000,00	194.294,89	
				TOTAL RECEITAS IMOBILIARIAS	24.705,11	24.705,11	219.000,00	219.000,00	194.294,89	
1.3.2.0.00.00.000				RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS						
1.3.2.2.00.00.000				DIVIDENDOS						
1.3.2.2.00.00.001	00242	01	1100000	dividendos acoes telefonica-camara municipal	2.687,07	2.687,07	2.000,00	2.687,07	-687,07	
1.3.2.2.00.00.002	00245	01	1100000	dividendos cpfl energia s.a.	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
1.3.2.5.00.00.000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS						
1.3.2.5.01.00.000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS						
1.3.2.5.01.01.000				REMUN.DEP.BANCARIOS REC.VINCULADOS - ROYALTIES						
1.3.2.5.01.01.001	00016	05	1000018	rend apl fin royalties - uniao	716,03	716,03	2.000,00	2.000,00	1.283,97	
1.3.2.5.01.01.002	00017	02	1000018	rend apl fin royalties - estado	459,59	459,59	50.000,00	50.000,00	49.540,41	
1.3.2.5.01.01.003	00018	05	1000018	rend dep banc comp fin esp exp-cex	235,59	235,59	1.000,00	1.000,00	764,41	
1.3.2.5.01.01.004	00019	05	1000018	rend dep banc dep nac prod mineral	411,18	411,18	4.000,00	4.000,00	3.588,82	
1.3.2.5.01.02.000				REMUN.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB						
1.3.2.5.01.02.001	00347	02	2630000	rend dep banc fundeb	74.500,77	74.500,77	2.214.000,00	2.214.000,00	2.139.499,23	
1.3.2.5.01.03.000				REMUN.DEP.BANC.REC.VINCULADOS - FDO. DE SAUDE						
1.3.2.5.01.03.001	00349	02	3000058	rend banc assist oncologica - sta casa	6,07	6,07	7.000,00	7.000,00	6.993,93	
1.3.2.5.01.03.002	00186	02	3000028	rend dep banc programa diabetes	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	
1.3.2.5.01.03.003	00021	05	3000030	rend dep banc assistencia farmaceutica	66,04	66,04	42.000,00	42.000,00	41.933,96	
1.3.2.5.01.03.004	00022	05	3000031	rend dep banc media e alta complexidade	66.837,25	66.837,25	238.000,00	238.000,00	171.162,75	
1.3.2.5.01.03.005	00023	05	3000033	rend dep banc atencao basica	13.058,79	13.058,79	49.000,00	49.000,00	35.941,21	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 01 / 2017										Pagina 3
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.2.5.01.03.006	00024	05	3000032	rend dep banc gestao do sus	10.010,50	10.010,50	50.000,00	50.000,00	39.989,50	
1.3.2.5.01.03.007	00025	05	3000034	rend dep banc vigilancia em saude	25.087,57	25.087,57	230.000,00	230.000,00	204.912,43	
1.3.2.5.01.03.008	00187	02	3000022	rend dep banc at saude sistema penitenciario	233,23	233,23	3.000,00	3.000,00	2.766,77	
1.3.2.5.01.03.009	00026	02	3000035	rend dep banc municipalizacao da saude	13.083,80	13.083,80	56.000,00	56.000,00	42.916,20	
1.3.2.5.01.03.010	00164	05	3000047	rend dep banc estr rede serv atencao basica saude	19.312,09	19.312,09	13.000,00	19.312,09	-6.312,09	
1.3.2.5.01.03.011	00168	05	3000047	rend dep banc unid de acolhimento adulto-35848-7	823,68	823,68	12.000,00	12.000,00	11.176,32	
1.3.2.5.01.03.012	00170	05	3000047	rend dep banc caps ad 3-35847-9	1.884,46	1.884,46	15.000,00	15.000,00	13.115,54	
1.3.2.5.01.03.013	00172	05	3000047	rend dep banc caps ad 3-35846-0	1.884,33	1.884,33	13.000,00	13.000,00	11.115,67	
1.3.2.5.01.03.014	00174	05	3000047	rend dep banc prog req abs-ampliacao-35539-9	148,73	148,73	2.000,00	2.000,00	1.851,27	
1.3.2.5.01.03.015	00176	05	3000047	rend dep banc prog req de abs-ampliacao-35538-0	185,24	185,24	3.000,00	3.000,00	2.814,76	
1.3.2.5.01.03.016	00178	05	3000047	rend dep banc progr req abs-35537-2	134,50	134,50	2.000,00	2.000,00	1.865,50	
1.3.2.5.01.03.017	00180	05	3000047	rend dep banc prog req de abs-ampliacao-35536-4	109,13	109,13	1.000,00	1.000,00	890,87	
1.3.2.5.01.03.018	00405	05	3000060	rend dep banc pro saude - capital	951,70	951,70	6.000,00	6.000,00	5.048,30	
1.3.2.5.01.03.019	00189	05	3000047	rend dep banc contrucao abs	914,61	914,61	12.000,00	12.000,00	11.085,39	
1.3.2.5.01.03.020	00190	05	3000047	rend dep banc conv upa eden	4.073,52	4.073,52	32.000,00	32.000,00	27.926,48	
1.3.2.5.01.03.021	00191	02	3000028	rend dep banc diabetes estado	103,95	103,95	1.000,00	1.000,00	896,05	
1.3.2.5.01.03.022	00192	05	3000047	rend dep banc bloco 06 - investimentos	3.988,01	3.988,01	28.000,00	28.000,00	24.011,99	
1.3.2.5.01.03.023	00310	02	3000051	rend dep banc cge hospital estrategico	1.564,82	1.564,82	8.000,00	8.000,00	6.435,18	
1.3.2.5.01.03.025	00480	03	3000054	rend rep banc prog requalif abs-ampliacao-38.152-7	7,14	7,14	0,00	7,14	-7,14	
1.3.2.5.01.03.026	00236	02	3000050	rend dep banc piso at basica estadual	3.504,52	3.504,52	14.000,00	14.000,00	10.495,48	
1.3.2.5.01.03.027	00309	05	3000047	rend dep banc unidades basicas	2.844,38	2.844,38	20.000,00	20.000,00	17.155,62	
1.3.2.5.01.03.028	00324	05	3000047	rend dep banc progr nac plantas med fitoterapicas	698,90	698,90	9.000,00	9.000,00	8.301,10	
1.3.2.5.01.03.029	00489	05	3000053	rend rep banc estrutura unid. atencao especi saude	7.006,08	7.006,08	0,00	7.006,08	-7.006,08	
1.3.2.5.01.03.030	00488	05	3000055	rend rep banc prog requalif abs-ampliacao-38.153-5	376,46	376,46	0,00	376,46	-376,46	
1.3.2.5.01.03.032	00368	05	3000056	rend dep banc prog requalif abs	463,28	463,28	6.000,00	6.000,00	5.536,72	
1.3.2.5.01.03.033	00370	05	3000057	rend dep banc estrut rede de serv	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
1.3.2.5.01.03.034	00457	02	3000059	rend dep banc programa pro santa casa 2	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
1.3.2.5.01.05.000				REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE						
1.3.2.5.01.05.001	00027	01	2110000	rend dep banc educacao basica	24.654,15	24.654,15	1.235.000,00	1.235.000,00	1.210.345,85	
1.3.2.5.01.05.002	00028	05	2200005	rend dep banc quota salario educacao-gse	9.006,14	9.006,14	274.000,00	274.000,00	264.993,86	
1.3.2.5.01.05.003	00029	05	2200003	rend dep banc. pnate-transporte escolar	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.3.2.5.01.05.004	00485	01	2300001	rend dep banc ensino medio	62,57	62,57	0,00	62,57	-62,57	
1.3.2.5.01.05.005	00030	05	2000001	rend dep banc pnae-prog nac alimentacao escolar	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	
1.3.2.5.01.05.015	00031	02	2200002	rend dep banc transporte alunos - estadual	5.536,68	5.536,68	126.000,00	126.000,00	120.463,32	
1.3.2.5.01.05.016	00182	05	2000015	rend dep banc pac ii-pro-infancia construcac	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	
1.3.2.5.01.05.018	00282	05	2000019	rend dep banc impl adeg estrut esp escolares	2.921,93	2.921,93	26.000,00	26.000,00	23.078,07	
1.3.2.5.01.05.019	00231	05	2000020	rend dep banc manut novos est publ ed inf-fnde	5,67	5,67	10.000,00	10.000,00	9.994,33	
1.3.2.5.01.05.021	00311	05	2100001	rend dep banc apoio a creches brasil carinhoso	5.329,49	5.329,49	114.000,00	114.000,00	108.670,51	
1.3.2.5.01.05.022	00419	05	2000023	rend dep banc termo de compromisso 2015/0534 mobil	2.418,78	2.418,78	20.000,00	20.000,00	17.581,22	
1.3.2.5.01.05.023	00421	05	2000024	rend dep banc termo de compromisso 2015/0108 mobil	5.107,53	5.107,53	53.000,00	53.000,00	47.892,47	
1.3.2.5.01.05.030	00477	05	2000021	rend dep banc pdde progr dinheiro direto	15,25	15,25	0,00	15,25	-15,25	
1.3.2.5.01.06.000				REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.ACOES E SERV.PUB.DE SAUDE						
1.3.2.5.01.06.001	00032	01	3110000	rend dep banc recurso proprio saude	37,15	37,15	708.357,67	708.357,67	708.320,52	
1.3.2.5.01.09.000				REMUN.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - CIDE						
1.3.2.5.01.09.001	00199	01	1300000	remun.dep.banc.recursos vinculados - cide	2.092,84	2.092,84	63.000,00	63.000,00	60.907,16	
1.3.2.5.01.10.000				REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FDO.NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS						
1.3.2.5.01.10.001	00033	05	5000018	rend dep banc paif atencao familia-pbf	246,02	246,02	11.000,00	11.000,00	10.753,98	
1.3.2.5.01.10.002	00034	05	5000017	rend dep banc peti-socio economico	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 01 / 2017										Pagina 4
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.2.5.01.10.003	00374	02	5000008	rend dep banc liberdade assist	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.3.2.5.01.10.005	00280	05	5000016	rend dep banc atend pessoa port deficiencia	906,33	906,33	15.000,00	15.000,00	14.093,67	
1.3.2.5.01.10.007	00474	01	5000030	rend dep banc complementando renda	1,15	1,15	0,00	1,15	-1,15	
1.3.2.5.01.10.008	00482	02	5000008	rend dep banc bpc	67,70	67,70	0,00	67,70	-67,70	
1.3.2.5.01.10.009	00036	05	5000019	rend dep banc atend populacao de rua	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.3.2.5.01.10.010	00284	05	5000002	rend dep banc piso basico variavel	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.3.2.5.01.10.011	00037	05	5000020	rend dep banc projeto sentinela-pfmc	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	
1.3.2.5.01.10.012	00038	05	5000022	rend dep banc crianca e adolescente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
1.3.2.5.01.10.013	00039	05	5000013	rend dep banc igd-bolsa familia	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	
1.3.2.5.01.10.014	00381	05	5000042	rend dep banc aepeti fnas	1.284,59	1.284,59	8.000,00	8.000,00	6.715,41	
1.3.2.5.01.10.016	00394	05	5000048	rend dep banc bl gsuas fnas	1.262,21	1.262,21	11.000,00	11.000,00	9.737,79	
1.3.2.5.01.10.017	00400	05	5000047	rend dep banc sorocababl gbf fnas	8.613,75	8.613,75	123.000,00	123.000,00	114.386,25	
1.3.2.5.01.10.018	00406	05	5000043	rend dep banc acesuasrab	1.386,29	1.386,29	9.000,00	9.000,00	7.613,71	
1.3.2.5.01.10.019	00203	05	5000015	rend dep banc fnas assessuas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.3.2.5.01.10.020	00286	05	5000038	rend dep banc reorden assistencia social	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	
1.3.2.5.01.10.022	00314	05	5000040	rend dep banc cepeti	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.3.2.5.01.10.024	00481	05	5000027	rend dep banc cneas rede privada	27,65	27,65	0,00	27,65	-27,65	
1.3.2.5.01.10.025	00407	05	5000044	rend dep banc bl psb fnas	9.334,05	9.334,05	55.000,00	55.000,00	45.665,95	
1.3.2.5.01.10.026	00408	05	5000049	rend dep banc bl psac fnas	3.233,15	3.233,15	22.000,00	22.000,00	18.766,85	
1.3.2.5.01.10.027	00412	02	5000051	rend dep banc protecao especial alta complexidade	309,71	309,71	5.000,00	5.000,00	4.690,29	
1.3.2.5.01.10.028	00415	05	5000050	rend dep banc bl psemc fnas	4.565,42	4.565,42	45.000,00	45.000,00	40.434,58	
1.3.2.5.01.10.031	00451	02	5000006	rend dep banc fmas-protecao basica	1.276,74	1.276,74	11.000,00	11.000,00	9.723,26	
1.3.2.5.01.10.032	00452	02	5000007	rend dep banc fmas-protecao especial	1.671,82	1.671,82	35.000,00	35.000,00	33.328,18	
1.3.2.5.01.99.000				REMUN.DEP.BANCARIOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS						
1.3.2.5.01.99.001	00486	03	5000004	rend dep banc fss - fundo social de solidariedade	353,54	353,54	0,00	353,54	-353,54	
1.3.2.5.01.99.002	00040	07	1000005	rend. pmat-programa modernizacao adm e tributaria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.3.2.5.01.99.003	00041	03	4000001	rend dep banc fumtran	160.952,33	160.952,33	2.796.000,00	2.796.000,00	2.635.047,67	
1.3.2.5.01.99.004	00479	05	1000117	rend dep banc implantacao praca yves ota	1.141,06	1.141,06	0,00	1.141,06	-1.141,06	
1.3.2.5.01.99.005	00473	01	1000009	rend dep banc cdhu	3,66	3,66	0,00	3,66	-3,66	
1.3.2.5.01.99.006	00042	03	1000015	rend dep banc fmdca-fdo mun dir cr e adolescente	12.445,77	12.445,77	179.000,00	179.000,00	166.554,23	
1.3.2.5.01.99.007	00043	03	1000007	rend dep banc fadas-fdo desp amador sorocaba	27,72	27,72	9.000,00	9.000,00	8.972,28	
1.3.2.5.01.99.011	00392	05	1000071	rend dep banc plano de coleta seletiva	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	
1.3.2.5.01.99.012	00396	07	1000093	rend dep banc via sp 2	767,66	767,66	121.000,00	121.000,00	120.232,34	
1.3.2.5.01.99.014	00425	02	1000131	rend dep banc prog mov pta seg transitio	567,63	567,63	34.000,00	34.000,00	33.432,37	
1.3.2.5.01.99.016	00291	07	4000002	rend dep banc promob bndes	733,91	733,91	9.000,00	9.000,00	8.266,09	
1.3.2.5.01.99.017	00433	05	1000114	rend dep banc estr prot social basica constr cras	4.299,70	4.299,70	20.000,00	20.000,00	15.700,30	
1.3.2.5.01.99.019	00047	03	1000003	rend dep banc fama-fdo meio ambiente	61,07	61,07	1.000,00	1.000,00	938,93	
1.3.2.5.01.99.021	00156	03	1000096	rend dep banc fundo municipal de cultura	3.079,43	3.079,43	154.000,00	154.000,00	150.920,57	
1.3.2.5.01.99.022	00475	01	1000035	rend dep banc recape rua santa rosalia	7,62	7,62	0,00	7,62	-7,62	
1.3.2.5.										

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 01 / 2017										Pagina 5
DATA										
15/02/2017										
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.2.5.01.99.063	00316	02	1000108	rend dep banc proj moder biblioteca municipal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.3.2.5.01.99.064	00478	05	1000106	rend dep banc centro de iniciacao	33,23	33,23	0,00	33,23	-33,23	
1.3.2.5.01.99.065	00367	05	1000112	rend dep banc construcao praca	275,32	275,32	1.000,00	1.000,00	724,68	
1.3.2.5.01.99.068	00341	03	1000006	rend dep banc procon protecao ao consumidor	25,10	25,10	29.000,00	29.000,00	28.974,90	
1.3.2.5.01.99.069	00356	05	1000125	rend dep banc trab soc pq mata	4,00	4,00	1.000,00	1.000,00	996,00	
1.3.2.5.01.99.070	00359	05	1000111	ren dep banc pav ruas munic sorocaba cr 804267/14	520,15	520,15	5.000,00	5.000,00	4.479,85	
1.3.2.5.01.99.071	00360	06	1000123	rend dep banc deposito judicial lei 11.200/15	17.996,64	17.996,64	460.000,00	460.000,00	442.003,36	
1.3.2.5.01.99.072	00369	02	1000053	rend dep banc arena multiuso	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	
1.3.2.5.01.99.073	00371	05	1000105	rend dep banc convenio construc portal empts	2.281,04	2.281,04	32.000,00	32.000,00	29.718,96	
1.3.2.5.01.99.074	00372	05	1000120	rend dep banc mds aquis mat de consumo	1.479,12	1.479,12	24.000,00	24.000,00	22.520,88	
1.3.2.5.01.99.075	00379	05	1000115	rend dep banc reformas cras (cr802260/14)	5.384,37	5.384,37	34.000,00	34.000,00	28.615,63	
1.3.2.5.01.99.076	00483	03	1000127	rend dep banc fdo mun dest inc fiscais sorocaba	5.676,05	5.676,05	0,00	5.676,05	-5.676,05	
1.3.2.5.01.99.077	00409	01	1210000	rend dep banc alienacao de bens	81,07	81,07	5.000,00	5.000,00	4.918,93	
1.3.2.5.01.99.078	00441	05	1000124	ren dep banc pav ruas munic sorocaba-cr804267/14	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
1.3.2.5.01.99.080	00471	05	1000113	rend dep banc revitalizacao de pracas do municipio	1.094,84	1.094,84	0,00	1.094,84	-1.094,84	
1.3.2.5.01.99.082	00490	03	1000135	rend dep banc fundo municipal direitos idoso	3.808,88	3.808,88	0,00	3.808,88	-3.808,88	
1.3.2.5.01.99.084	00472	01	1000116	rend dep banc const. centro atend. turista	1.441,75	1.441,75	0,00	1.441,75	-1.441,75	
1.3.2.5.01.99.085	00484	05	1000136	rend dep banc academia publica municipal musculaca	350,97	350,97	0,00	350,97	-350,97	
1.3.2.5.01.99.086	00487	05	1000076	rend dep banc restauracao manutencao museus	2.961,51	2.961,51	0,00	2.961,51	-2.961,51	
1.3.2.5.02.00.000				REMUN.DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS						
1.3.2.5.02.99.000				REMUN.DE OUTROS DEPOSITOS DE REC.NAO VINCULADOS						
1.3.2.5.02.99.001	00048	01	1110000	rend dep banc de recursos nao vinculados	366.490,42	366.490,42	9.859.809,00	9.859.809,00	9.493.318,58	
				TOTAL RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	969.262,37	969.262,37	21.247.366,67	21.278.803,28	20.278.104,30	
				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	993.967,48	993.967,48	21.466.366,67	21.497.803,28	20.472.399,19	
1.7.0.0.00.00.000				TRANSFERENCIAS CORRENTES						
1.7.2.0.00.00.000				TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS						
1.7.2.1.00.00.000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
1.7.2.1.01.00.000				PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO						
1.7.2.1.01.02.000				COTA-PARTE FDO.DE PARTIC.DOS MUNICIPIOS - MENSAL						
1.7.2.1.01.02.001	00050	01	1100000	cota-parte fundo de participacao dos municipios	5.194.185,45	5.194.185,45	59.399.000,00	59.399.000,00	54.204.814,55	
1.7.2.1.01.05.000				COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL						
1.7.2.1.01.05.001	00051	01	1100000	cota-parte do imposto s/a prop.territorial rural	6.554,77	6.554,77	46.000,00	46.000,00	39.445,23	
1.7.2.1.22.00.000				TRANS.COMPENS.FINANC.P/EXPLORACAO DE REC.MINERAIS						
1.7.2.1.22.20.000				COTA-PARTE DA COMPENS.FINAN.RECURSOS MINERAIS-CFEM						
1.7.2.1.22.20.001	00052	05	1000018	cota-parte da compens.finan.recursos minerai-cfem	29.613,47	29.613,47	468.000,00	468.000,00	438.386,53	
1.7.2.1.22.30.000				C/PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.P/PROD.PETR.L.7.990/89						
1.7.2.1.22.30.001	00053	05	1000018	c/parte royalties-comp.fin.p/prod.petr.l.7.990/89	49.488,81	49.488,81	475.000,00	475.000,00	425.511,19	
1.7.2.1.33.00.000				TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 01 / 2017										Pagina 6
DATA										
15/02/2017										
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.2.1.33.00.001	00055	05	3000031	media alta complexidade ambulatorial	8.852.586,65	8.852.586,65	112.738.000,00	112.738.000,00	103.885.413,35	
1.7.2.1.33.00.002	00056	05	3000030	assistencia farmaceutica	0,00	0,00	3.256.000,00	3.256.000,00	3.256.000,00	
1.7.2.1.33.00.003	00057	05	3000033	atencao basica	1.294.614,07	1.294.614,07	22.554.000,00	22.554.000,00	21.259.385,93	
1.7.2.1.33.00.004	00058	05	3000034	vigilancia em saude	578.261,30	578.261,30	4.419.000,00	4.419.000,00	3.840.738,70	
1.7.2.1.33.00.006	00060	05	3000032	gestao do sus	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	
1.7.2.1.35.00.000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE						
1.7.2.1.35.01.000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO						
1.7.2.1.35.01.001	00061	05	2200005	transferencias do salario-educacao	2.558.059,52	2.558.059,52	31.905.000,00	31.905.000,00	29.346.940,48	
1.7.2.1.35.02.000				TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE						
1.7.2.1.35.02.001	00319	05	2000021	pdde programa dinheiro direto na escola	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.7.2.1.35.03.000				TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE						
1.7.2.1.35.03.001	00062	05	2000001	transf.diretas do fnde referentes ao pnae	0,00	0,00	9.522.000,00	9.522.000,00	9.522.000,00	
1.7.2.1.35.04.000				TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE						
1.7.2.1.35.04.001	00063	05	2200003	trans.diretas do fnde referentes ao pnate	0,00	0,00	206.000,00	206.000,00	206.000,00	
1.7.2.1.35.99.000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE						
1.7.2.1.35.99.001	00401	05	2100001	apoio a creches - brasil carinhoso	0,00	0,00	1.695.000,00	1.695.000,00	1.695.000,00	
1.7.2.1.36.00.000				TRANS.FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO-L.C. N.87/96						
1.7.2.1.36.00.001	00064	01	1100000	transf.financeira do icms-desoneracao-l.c. n.87/96	197.602,05	197.602,05	2.619.000,00	2.619.000,00	2.421.397,95	
1.7.2.2.00.00.000				TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS						
1.7.2.2.01.00.000				PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS						
1.7.2.2.01.01.000				COTA-PARTE DO ICMS						
1.7.2.2.01.01.001	00262	01	1100000	cota-parte do icms	48.002.907,28	48.002.907,28	535.182.000,00	535.182.000,00	487.179.092,72	
1.7.2.2.01.02.000				COTA-PARTE DO IPVA						
1.7.2.2.01.02.001	00263	01	1100000	cota parte ipva	51.574.643,10	51.574.643,10	147.626.000,00	147.626.000,00	96.051.356,90	
1.7.2.2.01.04.000				COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO						
1.7.2.2.01.04.001	00264	01	1100000	cota parte ipi s/ exportacoes	282.688,52	282.688,52	3.452.000,00	3.452.000,00	3.169.311,48	
1.7.2.2.01.13.000				COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.NO DOMINIO PUBLICO-CIDE						
1.7.2.2.01.13.001	00265	01	1300000	cide contribuicao sobre dominio economico	180.901,85	180.901,85	474.000,00	474.000,00	293.098,15	
1.7.2.2.22.00.000				TRANSF.COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)						
1.7.2.2.22.30.000				C/PARTE ROYALTIES COMP.FIN.P/PROD.PETR.L.7990 AR.9						
1.7.2.2.22.30.001	00068	02	1000018	c/parte royalties comp.fin.p/prod.petr.l.7990 ar.9	122.457,12	122.457,12	1.472.000,00	1.472.000,00	1.349.542,88	
1.7.2.2.33.00.000				TRANS.REC.DO ESTADO P/PROG.DE SAUDE-REP.FDO A FDO						
1.7.2.2.33.00.001	00385	02	3000059	programa pro sta casa 2	0,00	0,00	1.005.600,00	1.005.600,00	1.005.600,00	
1.7.2.4.00.00.000				TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS						
1.7.2.4.01.00.000				TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 01 / 2017										Pagina 7
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.2.4.01.00.001	00070	02	2600000	transf. de recursos do fundeb	26.795.863,18	26.795.863,18	218.697.000,00	218.697.000,00	191.901.136,82	
				TOTAL TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	145.720.427,14	145.720.427,14	1.157.263.600,00	1.157.263.600,00	1.011.543.172,86	
1.7.6.0.00.00.000				TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS						
1.7.6.1.00.00.000				TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.6.1.03.00.000				TRANSF.CONV.DA UNIAO DEST.A PROG.ASSIST.SOCIAL						
1.7.6.1.03.00.002	00462	05	5000043	acesuastrab	90.210,00	90.210,00	0,00	90.210,00	-90.210,00	
1.7.6.1.03.00.003	00393	05	5000048	bl gsuas fnas	75.287,46	75.287,46	142.023,00	142.023,00	66.735,54	
1.7.6.1.03.00.005	00464	05	5000044	bl psb fnas	913.775,00	913.775,00	0,00	913.775,00	-913.775,00	
1.7.6.1.03.00.006	00465	05	5000046	bpc escola	280,00	280,00	0,00	280,00	-280,00	
1.7.6.1.03.00.013	00399	05	5000047	sorocababl gbf fnas	50.548,83	50.548,83	995.377,00	995.377,00	944.828,17	
1.7.6.1.03.00.015	00426	05	5000049	bl pseac fnas	138.000,00	138.000,00	1.776.000,00	1.776.000,00	1.638.000,00	
1.7.6.1.03.00.018	00428	05	5000050	bl psmc fnas	295.400,00	295.400,00	2.249.000,00	2.249.000,00	1.953.600,00	
1.7.6.1.03.00.024	00453	05	5000042	aepeti fnas	99.600,00	99.600,00	398.000,00	398.000,00	298.400,00	
1.7.6.1.05.00.000				TRANSF.CONV.DA UNIAO DEST.A PROG.SANEAMENTO BASICO						
1.7.6.1.05.00.002	00416	05	1000126	trabalho social residencial bem viver	42.787,51	42.787,51	100.000,00	100.000,00	57.212,49	
1.7.6.1.99.00.000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO						
1.7.6.1.99.00.004	00454	05	1000128	trabalho social residencial viver melhor	0,00	0,00	189.000,00	189.000,00	189.000,00	
1.7.6.1.99.00.005	00455	05	1000132	trabalho social residencial altos do ipanema	0,00	0,00	1.940.000,00	1.940.000,00	1.940.000,00	
1.7.6.1.99.00.006	00456	05	1000129	trabalho social residencial caranda	42.160,93	42.160,93	2.404.000,00	2.404.000,00	2.361.839,07	
1.7.6.2.00.00.000				TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.6.2.01.00.000				TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO PARA O SUS						
1.7.6.2.01.00.003	00087	02	3000035	municipalizacao da saude - estado	93.039,00	93.039,00	3.692.223,00	3.692.223,00	3.599.184,00	
1.7.6.2.01.00.006	00270	02	3000051	cge hospital estrategico	678.358,90	678.358,90	4.276.368,00	4.276.368,00	3.598.009,10	
1.7.6.2.99.00.000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO						
1.7.6.2.99.00.001	00089	02	5000006	fmas - protecao basica	41.669,55	41.669,55	359.000,00	359.000,00	317.330,45	
1.7.6.2.99.00.002	00090	02	5000007	fmas - protecao especial	42.505,10	42.505,10	462.000,00	462.000,00	419.494,90	
1.7.6.2.99.00.003	00411	02	5000051	protecao especial alta	55.000,00	55.000,00	475.000,00	475.000,00	420.000,00	
1.7.6.2.99.00.005	00430	02	1000095	agente de credito - banco do povo	94,25	94,25	1.000,00	1.000,00	905,75	
1.7.6.2.99.00.006	00327	02	1000098	ess escola de construcao civil	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	
1.7.6.2.99.00.008	00329	02	1000101	escola de beleza-fussesep	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	2.658.716,53	2.658.716,53	19.499.991,00	20.504.256,00	16.841.274,47	
				TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	148.379.143,67	148.379.143,67	1.176.763.591,00	1.177.767.856,00	1.028.384.447,33	
1.9.0.0.00.00.000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.1.0.00.00.000				MULTAS E JUROS DE MORA						
1.9.1.1.00.00.000				MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS						
1.9.1.1.38.00.000				MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU						
1.9.1.1.38.00.001	00092	01	1100000	multas e juros de mora do iptu	64.667,37	64.667,37	1.840.000,00	1.840.000,00	1.775.332,63	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 01 / 2017										Pagina 8
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.1.1.39.00.000				MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI						
1.9.1.1.39.00.001	00093	01	1100000	multas e juros de mora do itbi	31.666,65	31.666,65	771.000,00	771.000,00	739.333,35	
1.9.1.1.40.00.000				MULT.E JUROS DE MORA DO IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA						
1.9.1.1.40.00.001	00094	01	1100000	mult.e juros de mora do imp.s/serv.qualq.natureza	159.010,74	159.010,74	2.766.000,00	2.766.000,00	2.606.989,26	
1.9.1.1.99.00.000				MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS						
1.9.1.1.99.01.000				MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS						
1.9.1.1.99.01.001	00095	01	1100000	multas e juros de mora de outros tributos	84.323,48	84.323,48	1.742.000,00	1.742.000,00	1.657.676,52	
1.9.1.3.00.00.000				MULT.E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS						
1.9.1.3.11.00.000				MULT.JUR.MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU						
1.9.1.3.11.00.001	00096	01	1100000	mult.jur.mora da divida ativa do iptu	712.698,22	712.698,22	11.218.000,00	11.218.000,00	10.505.301,78	
1.9.1.3.12.00.000				MULT.JUR.MORA DA DIV.ATIVA DO ITBI						
1.9.1.3.12.00.001	00097	01	1100000	mult.jur.mora da div.ativa do itbi	31.674,02	31.674,02	942.000,00	942.000,00	910.325,98	
1.9.1.3.13.00.000				MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN						
1.9.1.3.13.00.001	00098	01	1100000	multas e juros de mora da divida ativa do issqn	196.080,01	196.080,01	2.469.000,00	2.469.000,00	2.272.919,99	
1.9.1.3.99.00.000				MULT.E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.TRIBUTOS						
1.9.1.3.99.00.001	00099	01	1100000	mult.e juros de mora da div.ativa de out.tributos	480.431,07	480.431,07	5.806.000,00	5.806.000,00	5.325.568,93	
1.9.1.5.00.00.000				MULT.E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.RECEITAS						
1.9.1.5.99.00.000				OUT.MUL.JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.RECEITAS						
1.9.1.5.99.01.000				OUT.MULT.JUR.DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.REC.PRINC						
1.9.1.5.99.01.001	00459	03	1000003	multas e juros de mora divida ativa fama	787,21	787,21	0,00	1.232,89	-787,21	
1.9.1.8.00.00.000				MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS						
1.9.1.8.99.00.000				OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA						
1.9.1.8.99.00.001	00460	03	1000003	multas e juros de mora fama	57,84	57,84	0,00	57,84	-57,84	
1.9.1.9.00.00.000				MULTAS DE OUTRAS ORIGENS						
1.9.1.9.10.00.000				MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SANITARIA						
1.9.1.9.10.00.001	00100	01	1100000	multas previstas na legislacao sanitaria	0,00	0,00	109.000,00	109.000,00	109.000,00	
1.9.1.9.99.00.000				OUTRAS MULTAS						
1.9.1.9.99.00.001	00101	01	1100000	multas de acoes contra a dengue	541,65	541,65	31.000,00	31.000,00	30.458,35	
1.9.1.9.99.00.003	00258	01	1100000	outras multas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
				TOTAL MULTAS E JUROS DE MORA	1.761.938,26	1.761.938,26	27.695.000,00	27.696.290,73	25.933.061,74	
1.9.2.0.00.00.000				INDENIZACOES E RESTITUICOES						
1.9.2.2.00.00.000				RESTITUICOES						

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba											
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria											
DATA	15/02/2017									Balancete Analitico - 01 / 2017	Pagina 9
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)		
1.9.2.2.99.00.000				OUTRAS RESTITUICOES							
1.9.2.2.99.00.001	00102	01	1100000	vale transporte pms	80.948,71	80.948,71	1.562.000,00	1.562.000,00	1.481.051,29		
1.9.2.2.99.00.002	00103	01	1100000	vale refeicao pms	92.235,23	92.235,23	1.337.000,00	1.337.000,00	1.244.764,77		
1.9.2.2.99.00.003	00104	01	1100000	cesta basica - pms	190.790,19	190.790,19	2.509.000,00	2.509.000,00	2.318.209,81		
1.9.2.2.99.00.004	00105	01	1100000	outras restituicoes	247.634,78	247.634,78	2.104.000,00	2.104.000,00	1.856.365,22		
1.9.2.2.99.00.005	00106	01	1100000	cesta basica - saae	0,00	0,00	781.000,00	781.000,00	781.000,00		
1.9.2.2.99.00.006	00107	01	1100000	cesta basica - urbes	0,00	0,00	369.000,00	369.000,00	369.000,00		
1.9.2.2.99.00.007	00108	01	1100000	cesta basica - funserv	60.765,97	60.765,97	648.000,00	648.000,00	587.234,03		
1.9.2.2.99.00.008	00109	01	1100000	restituicao energia eletrica mercado distrital	4.454,48	4.454,48	94.000,00	94.000,00	89.545,52		
1.9.2.2.99.00.009	00110	01	1100000	combustivel - urbes	24.367,02	24.367,02	240.000,00	240.000,00	215.632,98		
				TOTAL INDENIZACOES E RESTITUICOES	701.196,38	701.196,38	9.644.000,00	9.644.000,00	8.942.803,62		
1.9.3.0.00.00.000				RECEITA DA DIVIDA ATIVA							
1.9.3.1.00.00.000				RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA							
1.9.3.1.11.00.000				REC.DIV.ATIVA DO IMP.S/A PROP.PRED.TERRIT.URBANA							
1.9.3.1.11.00.001	00111	01	1100000	rec.div.ativa do imp.s/a prop.pred.territ.urbana	1.555.927,58	1.555.927,58	18.223.000,00	18.223.000,00	16.667.072,42		
1.9.3.1.12.00.000				RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI							
1.9.3.1.12.00.001	00112	01	1100000	receita da divida ativa do itbi	23.281,19	23.281,19	621.000,00	621.000,00	597.718,81		
1.9.3.1.13.00.000				REC.DIVIDA ATIVA DO IMP.S/SERV.DE QUALQ.NATUREZA							
1.9.3.1.13.00.001	00113	01	1100000	rec.divida ativa do imp.s/serv.de qualq.natureza	551.506,43	551.506,43	5.749.000,00	5.749.000,00	5.197.493,57		
1.9.3.1.35.00.000				REC.DIV.ATIVA DA TX.DE FISC.E VIGILANCIA SANITARIA							
1.9.3.1.35.00.001	00114	01	1100000	rec.div.ativa da tx.de fisc.e vigilancia sanitaria	8.116,23	8.116,23	94.000,00	94.000,00	85.883,77		
1.9.3.1.98.00.000				RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIB. DE MELHORIA							
1.9.3.1.98.00.001	00115	01	1100000	rec.div.ativa contr. melhorias	11.792,98	11.792,98	208.000,00	208.000,00	196.207,02		
1.9.3.1.99.00.000				RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS							
1.9.3.1.99.01.000				REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL							
1.9.3.1.99.01.001	00116	01	1100000	rec.div.ativa tx lic func estabelecimento	219.353,60	219.353,60	2.293.000,00	2.293.000,00	2.073.646,40		
1.9.3.1.99.01.002	00117	01	1100000	rec.div.ativa tx publicidade	20.999,10	20.999,10	209.000,00	209.000,00	188.000,90		
1.9.3.1.99.01.003	00118	01	1100000	rec.div.ativa emol. e custas processo	2.227,39	2.227,39	31.000,00	31.000,00	28.772,61		
1.9.3.1.99.01.005	00120	01	1100000	rec div ativa outros tributos	11.990,62	11.990,62	268.000,00	268.000,00	256.009,38		
1.9.3.1.99.01.006	00162	01	1100000	rec.div.ativa taxa de remocao de lixo	569.545,15	569.545,15	5.537.000,00	5.537.000,00	4.967.454,85		
1.9.3.2.00.00.000				RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
1.9.3.2.99.00.000				REC. DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUT. RECEITAS							
1.9.3.2.99.01.000				REC.DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUT.OUT.REC.PRINCIPAL							
1.9.3.2.99.01.001	00121	01	1100000	rec.div.ativa taxa de cemiterio	3.092,82	3.092,82	3.000,00	3.642,50	-92,82		
1.9.3.2.99.01.002	00122	01	1100000	rec.div.ativa multas posturas	62.812,95	62.812,95	683.000,00	683.000,00	620.187,05		
1.9.3.2.99.01.004	00123	01	1100000	rec.div.ativa rendas eventuais	10.013,56	10.013,56	100.000,00	100.000,00	89.986,44		
1.9.3.2.99.01.005	00458	03	1000003	receita divida ativa fama	2.472,01	2.472,01	0,00	2.888,19	-2.472,01		

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba											
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria											
DATA	15/02/2017									Balancete Analitico - 01 / 2017	Pagina 10
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)		
				TOTAL RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3.053.131,61	3.053.131,61	34.019.000,00	34.022.530,69	30.965.868,39		
1.9.9.0.00.00.000				RECEITAS CORRENTES DIVERSAS							
1.9.9.0.02.00.000				RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA DE ACOES JUDICIAIS							
1.9.9.0.02.02.000				RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA							
1.9.9.0.02.02.001	00125	01	1100000	receita de onus de sucumbencia	120.223,87	120.223,87	2.213.000,00	2.213.000,00	2.092.776,13		
1.9.9.0.99.00.000				OUTRAS RECEITAS							
1.9.9.0.99.99.000				OUTRAS RECEITAS							
1.9.9.0.99.99.001	00126	01	1100000	receitas eventuais	5.387,10	5.387,10	609.000,00	609.000,00	603.612,90		
1.9.9.0.99.99.002	00127	01	1100000	receita de mercados	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00		
1.9.9.0.99.99.003	00128	01	1100000	visa zoonoses	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00		
1.9.9.0.99.99.004	00129	03	1000103	faed - fundo municipal de apoio a educacao	519,10	519,10	73.000,00	73.000,00	72.480,90		
1.9.9.0.99.99.005	00130	03	5000004	fss - fundo social de solidariedade	5.160,00	5.160,00	120.000,00	120.000,00	114.840,00		
1.9.9.0.99.99.006	00131	03	1000003	fama - fundo municipal de meio ambiente	3.394,99	3.394,99	536.000,00	536.000,00	532.605,01		
1.9.9.0.99.99.007	00132	03	4000001	fumtran - fundo municipal de transito	1.768.053,46	1.768.053,46	17.159.000,00	17.159.000,00	15.390.946,54		
1.9.9.0.99.99.008	00133	03	1000007	fadas - fundo apoio desporto amador sorocaba	8.971,43	8.971,43	122.000,00	122.000,00	113.028,57		
1.9.9.0.99.99.009	00135	03	1000006	procon - protecao ao consumidor	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00		
1.9.9.0.99.99.010	00136	03	1000015	fmca - fundo municipal da crianca e adolescente	239.135,05	239.135,05	857.000,00	857.000,00	617.864,95		
1.9.9.0.99.99.011	00137	03	1000017	fmfp - fundo municipal de festejos populares	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00		
1.9.9.0.99.99.012	00228	03	1100000	programa garantia de renda minima	327.067,49	327.067,49	1.928.000,00	1.928.000,00	1.600.932,51		
1.9.9.0.99.99.013	00138	03	1000069	fmh - fundo municipal habitacao	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
1.9.9.0.99.99.014	00161	01	1100000	carteira de tributos municipais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
1.9.9.0.99.99.015	00403	03	1000127	fdo munic destinacao incentivos fiscais sorocaba	16.584,53	16.584,53	800.000,00	800.000,00	783.415,47		
1.9.9.0.99.99.016	00155	03	1000096	fmc - fundo municipal de cultura	903,00	903,00	204.000,00	204.000,00	203.097,00		
1.9.9.0.99.99.018	00331	01	1100000	preco publ depos res aterro inertes lei 9454/10	100.943,54	100.943,54	1.758.000,00	1.758.000,00	1.657.056,46		
1.9.9.0.99.99.019	00352	01	1100000	parcelamentos - juros de financiamento	38.863,52	38.863,52	198.000,00	198.000,00	159.136,48		
1.9.9.0.99.99.021	00357	01	1100000	preco publ lic func desmanche	1.022,92	1.022,92	3.000,00	3.000,00	1.977,08		
				TOTAL RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	2.636.230,00	2.636.230,00	26.976.200,00	26.976.200,00	24.339.970,00		
				TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.152.496,25	8.152.496,25	98.334.200,00	98.339.021,42	90.181.703,75		
				TOTAL RECEITAS CORRENTES	208.445.638,60	208.445.638,60	1.965.956.157,67	1.966.996.680,70	1.757.510.519,07		
2.0.0.0.00.00.000				RECEITAS DE CAPITAL							
2.1.0.0.00.00.000				OPERACOES DE CREDITO							
2.1.1.0.00.00.000				OPERACOES DE CREDITO INTERNAS							
2.1.1.4.00.00.000				OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS							
2.1.1.4.99.00.000				OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS							
2.1.1.4.99.00.008	00142	07	1000091	progr.pro-transporte-mobil.medias cidades	0,00	0,00	60.423.000,00	60.423.000,00	60.423.000,00		

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 01 / 2017										Pagina 11
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	60.423.000,00	60.423.000,00	60.423.000,00	
2.1.2.0.00.00.000				OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS						
2.1.2.3.00.00.000				OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS - CONTRATUAIS						
2.1.2.3.99.00.000				OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS						
2.1.2.3.99.00.001	00269	07	1000054	caf-mobilidade total	0,00	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	0,00	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	110.423.000,00	110.423.000,00	110.423.000,00	
2.2.0.0.00.00.000				ALIENACAO DE BENS						
2.2.1.0.00.00.000				ALIENACAO DE BENS MOVEIS						
2.2.1.9.00.00.000				ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS						
2.2.1.9.00.00.001	00143	01	1200000	alienacao de outros bens moveis	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
				TOTAL ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
2.2.2.0.00.00.000				ALIENACAO DE BENS IMOVEIS						
2.2.2.9.00.00.000				ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS						
2.2.2.9.00.00.001	00144	01	1200000	alienacao de outros bens imoveis	1.418,49	1.418,49	13.000,00	13.000,00	11.581,51	
				TOTAL ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	1.418,49	1.418,49	13.000,00	13.000,00	11.581,51	
				TOTAL ALIENACAO DE BENS	1.418,49	1.418,49	14.000,00	14.000,00	12.581,51	
2.4.0.0.00.00.000				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL						
2.4.2.0.00.00.000				TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS						
2.4.2.1.00.00.000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
2.4.2.1.01.00.000				TRANSF.DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS						
2.4.2.1.01.00.003	00404	05	3000060	pro saude - capital	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	
2.4.2.1.99.00.000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
2.4.2.1.99.00.001	00278	05	1000076	restauracao manutencao museus - cto 1000189-53	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	
2.4.2.1.99.00.002	00321	05	1000106	centro de iniciacao ao esporte-cie	0,00	0,00	3.415.000,00	3.415.000,00	3.415.000,00	
2.4.2.1.99.00.004	00343	05	1000116	constr centro atendimento turista (cr 800894/14)	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	4.425.000,00	4.425.000,00	4.425.000,00	
2.4.7.0.00.00.000				TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS						
2.4.7.1.00.00.000				TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.7.1.99.00.000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Sorocaba										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 01 / 2017										Pagina 12
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
2.4.7.1.99.00.001	00355	05	1000125	trabalho social residencial pq mata	88.344,35	88.344,35	300.000,00	300.000,00	211.655,65	
2.4.7.1.99.00.002	00383	05	1000117	implantacao praca yves ota	0,00	0,00	146.000,00	146.000,00	146.000,00	
2.4.7.1.99.00.003	00146	05	1000075	reforma do palacete scarpa	0,00	0,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	
2.4.7.1.99.00.004	00466	05	1000112	construcao praca juventude	24.676,00	24.676,00	0,00	24.676,00	-24.676,00	
2.4.7.1.99.00.005	00467	05	1000116	const. centro atend. turista	237.187,17	237.187,17	0,00	237.187,17	-237.187,17	
2.4.7.2.00.00.000				TRANSF.CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.7.2.05.00.000				TRANS.CONV.EST.DEST.PROG.INFRA-ESTRUT.TRANSPORTES						
2.4.7.2.05.00.001	00243	02	1000099	convenio infraestrutura urbana	0,00	0,00	1.074.000,00	1.074.000,00	1.074.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	350.207,52	350.207,52	1.761.000,00	2.022.863,17	1.410.792,48	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	350.207,52	350.207,52	6.186.000,00	6.447.863,17	5.835.792,48	
2.5.0.0.00.00.000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
2.5.9.0.00.00.000				OUTRAS RECEITAS						
2.5.9.0.00.00.001	00351	06	1000123	deposito judicial - lei 11.200/15	1.764.578,56	1.764.578,56	10.630.000,00	10.630.000,00	8.865.421,44	
				TOTAL OUTRAS RECEITAS	1.764.578,56	1.764.578,56	10.630.000,00	10.630.000,00	8.865.421,44	
				TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.764.578,56	1.764.578,56	10.630.000,00	10.630.000,00	8.865.421,44	
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	2.116.204,57	2.116.204,57	127.253.000,00	127.514.863,17	125.136.795,43	
9.0.0.0.00.00.000				DEDUCOES DE RECEITAS						
9.5.0.0.00.00.000				FUNDEB						
9.5.1.0.00.00.000				RECEITAS CORRENTES						
1.7.2.1.01.02.000	00149	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - fpm	-1.038.837,04	-1.038.837,04	-11.879.800,00	-11.879.800,00	-10.840.962,96	
1.7.2.1.01.05.000	00150	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - itr	-1.310,94	-1.310,94	-9.200,00	-9.200,00	-7.889,06	
1.7.2.1.36.00.000	00151	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - l.c. 87/96	-39.520,41	-39.520,41	-523.800,00	-523.800,00	-484.279,59	
1.7.2.2.01.01.001	00152	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - icms	-9.600.581,44	-9.600.581,44	-107.036.400,00	-107.036.400,00	-97.435.818,56	
1.7.2.2.01.02.000	00153	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - ipva	-10.316.147,67	-10.316.147,67	-29.525.200,00	-29.525.200,00	-19.209.052,33	
1.7.2.2.01.04.000	00154	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-56.537,71	-56.537,71	-690.400,00	-690.400,00	-633.862,29	
				TOTAL RECEITAS CORRENTES	-21.052.935,21	-21.052.935,21	-149.664.800,00	-149.664.800,00	-128.611.864,79	
				TOTAL FUNDEB	-21.052.935,21	-21.052.935,21	-149.664.800,00	-149.664.800,00	-128.611.864,79	
				TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS	-21.052.935,21	-21.052.935,21	-149.664.800,00	-149.664.800,00	-128.611.864,79	
TOTAL GERAL DA RECEITA					189.508.907,96	189.508.907,96	1.943.544.357,67	1.944.846.743,87	1.754.035.449,71	

JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-024.927.118-46

FABIO DE CASTRO MARTINS
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF-087.001.468-46

JULIANO CHAVAGLIA DE ALMEIDA
DIRETOR DE AREA
CRC-1SP189501/O-1



**PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
LEI Nº 5809/98**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS
DOS CARNÊS DE I.P.T.U.
EXERCÍCIO DE 2017**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 1º, "b", da Lei nº 5809, de 16 de novembro de 1998 e §1º, do Artigo 2º, da Lei 5.529 de 20 de Novembro de 1997, por este Edital **notifica os contribuintes** que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) no Município de Sorocaba **da distribuição e dos vencimentos de seus respectivos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços referentes ao exercício de 2017. Os carnês serão entregues de forma simples pelos Correios, observando-se os Códigos de Endereçamento Postal – CEP** desses respectivos endereços conforme constam dos Registros Imobiliários, na forma abaixo:

CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA PARA CORRESPONDÊNCIA (DOMICÍLIO FISCAL)	ÚLTIMA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DO CARNÊ	I – VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA 1ª PARCELA; e II - ÚLTIMA DATA PARA PROTOCOLIZAR IMPUGNAÇÃO
18010-000 a 18015-054	22/02/2017	15/03/2017
18015-055 a 18020-000	22/02/2017	15/03/2017
18020-001 a 18025-199	22/02/2017	15/03/2017
18025-200 a 18035-074	23/02/2017	16/03/2017
18035-075 a 18039-999	23/02/2017	16/03/2017
18040-000 a 18044-174	23/02/2017	16/03/2017
18044-175 a 18047-119	23/02/2017	16/03/2017
18047-120 a 18052-119	24/02/2017	17/03/2017
18052-120 a 18055-050	24/02/2017	17/03/2017
18055-051 a 18059-999	24/02/2017	17/03/2017
18060-000 a 18070-684	01/03/2017	20/03/2017
18070-685 a 18072-999	01/03/2017	20/03/2017
18073-000 a 18075-775	01/03/2017	20/03/2017
18075-776 a 18077-534	02/03/2017	21/03/2017
18077-535 a 18079-999	02/03/2017	21/03/2017
18080-000 a 18082-999	02/03/2017	21/03/2017
18083-000 a 18094-999	02/03/2017	21/03/2017
18095-000 a 18099-999	03/03/2017	22/03/2017
Éden, Caiuru, Briqº Tobias, Aparecidinha Fora do Município	03/03/2017	22/03/2017

I – Os carnês de que trata este Edital referente ao **exercício de 2017** serão entregues de forma simples, sem declaração de recebimento por parte do contribuinte. **Assim, é importante atenção dos Srs. Contribuintes às datas acima indicadas.**

II – Os contribuintes que não receberem seus carnês **até as datas acima indicadas**, deverão requerer **2ª** via dos mesmos, munidos do carnê do exercício anterior e de seus documentos pessoais, nas **UNIDADES DA CASA DO CIDADÃO, SALA DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO** (segunda a sexta-feira) e no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br/servicos).

III – Os contribuintes que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) fora do Município de Sorocaba serão considerados notificados dos lançamentos tributários com a remessa do respectivo aviso por via postal registrada ou por Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

IV – A ciência das **decisões** proferidas nos procedimentos administrativos **será efetivada através da publicação na Imprensa Oficial do Município**, de maneira resumida, sem prejuízo da entrega de forma simples da respectiva notificação. Para todos os efeitos, considerar-se-á a data em que forem publicadas as decisões na Imprensa Oficial do Município.



**PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
LEI Nº. 5809/98**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS
DOS CARNÊS DE ISSQN E TAXAS DE FISCALIZAÇÃO,
INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE DO
EXERCÍCIO DE 2017**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 1º, "b", da Lei nº. 5809, de 16 de novembro de 1998 e § 1º, do Artigo 1º da Lei 4693 de 08 de Dezembro de 1994, por este Edital **notifica os contribuintes** que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) no Município de Sorocaba **da distribuição e dos vencimentos de seus respectivos carnês do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Fiscalização, Instalação, Funcionamento e Publicidade (autônomos e empresas) referentes ao exercício de 2017. Os carnês serão entregues de forma simples pelos Correios, observando-se os Códigos de Endereçamento Postal – CEP** desses respectivos endereços conforme constam dos Registros Mobiliários, na forma abaixo:

CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA PARA CORRESPONDÊNCIA (DOMICÍLIO FISCAL)	ÚLTIMA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DO CARNÊ	I – VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA 1ª PARCELA; e II - ÚLTIMA DATA PARA PROTOCOLIZAR IMPUGNAÇÃO
18010-000 a 18020-999	01/03/2017	20/03/2017
18021-000 a 18039-999	01/03/2017	20/03/2017
18040-000 a 18059-999	01/03/2017	20/03/2017
18060-000 a 18072-999	02/03/2017	21/03/2017
18073-000 a 18079-999	02/03/2017	21/03/2017
18080-000 a 18099-999	02/03/2017	21/03/2017
Éden, Caiuru, Brigadeiro Tobias	03/03/2017	22/03/2017
Profissionais Autônomos	03/03/2017	22/03/2017
Fora do Município	03/03/2017	22/03/2017

I – Os carnês de que trata este Edital referente ao **exercício de 2017** serão entregues de forma simples, sem declaração de recebimento por parte do contribuinte. **Assim, é importante atenção dos Srs. Contribuintes às datas acima indicadas.**

II – Os contribuintes que não receberem seus carnês **até as datas acima indicadas**, deverão requerer **2ª** via dos mesmos, munidos do carnê do exercício anterior e de seus documentos pessoais, nas **UNIDADES DA CASA DO CIDADÃO, SALA DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO** (de Segunda a Sexta-feira) e site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br/servicos).

III – Os contribuintes que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) fora do Município de Sorocaba serão considerados notificados dos lançamentos tributários com a remessa do respectivo aviso por via postal registrada ou por Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

IV – A ciência das **decisões** proferidas nos procedimentos administrativos **será efetivada através da publicação na Imprensa Oficial do Município**, de maneira resumida, sem prejuízo da entrega de forma simples da respectiva notificação. Para todos os efeitos, considerar-se-á a data em que forem publicadas as decisões na Imprensa Oficial do Município.

**SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE EMISSÃO E ENTREGA DE AVISOS**

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
CINTIA FERNANDA BERGAMO DE OLIVEIRA ABB LTDA	363178020600000 318127	2017/000068-1 2011/022579-4	ALTERACAO CADASTRAL CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS	DEFERIDO COMUNICACAO
ADELINO MOREIRA SOROCABA - ME	067567	2017/000111-9	LANCAMENTO DE TRIBUTOS	COMUNICACAO
ADEMAR EUGENIO SOARES FAGUNDES	264291011101002	2016/015718-6	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ADEMAR EUGENIO SOARES FAGUNDES	264291011101001	2016/015718-6	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ADENILDO DO NASCIMENTO	245389015300000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ADILIA ELIAS MIDOES CABELLEIREIRA - ME	310854	2017/000111-9	LANCAMENTO DE TRIBUTOS	COMUNICACAO
ADILSON FERMINO ALVES	441199034501000	2016/025277-1	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
ADRIANA APARECIDA E. DE OLIVEIRA	356382187100000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ADRIANA DA ROCHA LEITE EPP	327512	2016/034742-3	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
ADRIANA INANIME	361254080400000	2013/035544-9	CORRECAO CADASTRO IMOBILIARIO	DEFERIDO
AGUINALDO SANTOS DA CRUZ	441345018700000	2016/030824-3	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
ALTON SOARES DA SILVA SOROCABA ME	312846	2016/034199-6	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
ALAN DA SILVA FOGACA	476457032101000	2016/033519-6	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALCIDES VARGAS PORTEIRO	786303028801000	2016/032555-1	IMPORT.PAGA DE IPTU	COMUNICACAO
ALESSANDRO CESAR MANFREDINI 20495733830	333960	2016/033285-4	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
- ME				
ALEXANDRE BARBOSA	365159046000000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALEXANDRE GALHARDO GUERRA	264285030900000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALEXANDRE MASSOLA TAVARES	363478020601001	2016/000909-8	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALEXANDRE MASSOLA TAVARES	363478020601002	2016/000909-8	RESIDENCIAL/COMERCIAL CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALEXANDRE MASSOLA TAVARES	363478020601003	2016/000909-8	RESIDENCIAL/COMERCIAL CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ALICIO MELARI	851490014201000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ALINEIA MORAES BARBOSA	245192004900000	2016/027014-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ALVAMAR HELENA DE C. A. LAMPARELLI	333213017800000	2016/034193-9	CORRECAO DE	DEFERIDO
ALVAMAR HELENA DE C. A. LAMPARELLI	333213009600000	2016/034193-9	ALQUOTAREVISAO CORRECAO DE	DEFERIDO
ANA LAURA PAIFER SOARES SCHLEIFER	371418000700000	2015/034329-1	ISENCAO DE IPTU (INCRA)	DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA
ANA LUCIA FERREIRA	351242020500000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANDERSON CORREA DE SOUZA	361234011201000	2017/003532-3	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
ANDERSON GOMES	773258022200000	2016/027416-3	RECOLHIMENTO DE ITBI	DEFERIDO
ANDRE ALEXANDRE ERVILHA	352415005701000	1997/018599-0	CONSTRUCAO	INDEFERIDO
ANDRE CALDINI DE CASTRO	224322062101000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANDRE LUIS REIS SANTOS DIAS	117392	2016/034795-1	AVERBACAO DA DISSOLUCAO	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
ANDRE LUIZ DE SOUZA CUNHA	103871	2016/025990-5	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
ANDRE MARIN LAURINO	463387005201000	2011/013779-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ANGELICA RODRIGUES CORREA	746444028000000	2016/020462-4	SOLICITACAO	DEFERIDO
ANIBAL FRAGOSO	346394020801009	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
ANIBAL FRAGOSO	346394020801002	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
ANIZIO BERTOLA	641343020601000	1988/005716-0	REGULARIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ANTONIO DE MACEDO	675169021901000	1990/003803-5	REGULARIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ANTONIO DE PAULA MACHADO NETO	671431008800000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANTONIO DE SOUZA LUIZ	343263020701000	2016/031098-3	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
ANTONIO ELIAS DE BARROS	23830700849	2013/008999-8	ACAO DE USUCAPIAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
ANTONIO LEITE DE QUEIROZ	462137016701001	2013/032006-2	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ANTONIO MARTINS JARA	546364010601006	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANTONIO MARTINS JARA	546364010601005	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANTONIO MARTINS JARA	546364010601004	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ANTONIO MARTINS JARA	546364010601003	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ARISTO FRANCISCO FELIZARDO.	452345037301000	1990/000311-2	LEGALIZACAO	DEFERIDO
ARISTIDES MOREIRA CORREA	431195019401000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO

Interessado	Reg. Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
ARLETE SANTIAGO MASSELLA SOROCABA - ME	121560	2017/000111-9	LANCAMENTO DE TRIBUTOS	COMUNICACAO
ARMANDO ALVES ROCHA	783460019700000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
ARNALDO MARCELO SCAPOL	771435000100000	2016/035258-9	ISENCAO DE IPTU (INCRA)	DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA
ASSOCIACAO COMERCIAL DE SOROCABA	131638	2016/029484-9	NOTA FISCAL / CREDECIMENTO	DEFERIDO
AUGUSTINHO BULHA NETO	345401014201000	2014/032027-6	ISENCAO DE ITBI	CERTIDAO ITBI
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07707650000110	2016/000078-2	SOLICITACAO	COMUNICACAO
BALY SOROCABA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	344720	2016/034744-9	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	2016/000078-2	SOLICITACAO	COMUNICACAO
BANCO PANAMERICANO S.A	59285411000110	2016/000078-2	SOLICITACAO	COMUNICACAO
BEATRIZ DE PAULA SANTOS CORDEIRO	436358014801010	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
BIANCHERIA EIRELI - ME	341500	2016/035094-8	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
BRUNA RAMOS BARROS COMERCIO DE BEBIDAS EM GERAL - ME	308308	2016/035118-5	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
BRUNO CORAZZA	531354020001000	2017/003211-4	SOLICITACAO	INDEFERIDO
BRUNO HENRIQUE BARCIA	443489012701000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
BRUNO MOREIRA PERES	674255024100000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	355395047301000	2017/001119-1	RECOLHIMENTO DE ITBI	HOMOLOGADO ITBI
CARLOS EDUARDO MACHADO	264287024100000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CARLOS ROBERTO SANCHES DE OLIVEIRA	653426001801000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CARLOS ROBERTO SANCHES DE OLIVEIRA	541343031901000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CARMELINO BERNARDES DE O NETO	465249001600000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CASTOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS	329866	2016/019845-3	ACAO FISCAL	COMUNICACAO
CELESTE AIDA DE ARO GARCIA RUBINHO	432213022902001	2017/000487-3	SOLICITACAO	COMUNICACAO
CELIO LINS DE ALBUQUERQUE	345317036301000	2014/012544-4	ISENCAO DE ITBI	CERTIDAO ITBI
CELQA ANALISES TECNICAS LTDA - EPP	116974	2017/000949-2	SOLICITACAO	COMUNICACAO
CENSO RENATO ALONSO ZANNIN - ME	125544	2017/000111-9	LANCAMENTO DE TRIBUTOS	COMUNICACAO
CENTRO PAULA SOUZA / ETEC FERNANDO PRESTES	533417006501000	2010/022009-4	SOLICITACAO	DEFERIDO
CENTRO TECNICO EDUCACIONAL CIENCIAS E LETRAS EIRELI	318934	2016/034575-7	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
CESAR AUGUSTO TREVISANI PIZZOL - ME	304001	2017/000111-9	LANCAMENTO DE TRIBUTOS	COMUNICACAO
CIENCIAS E LETRAS EDUCACAO EIRELI	117913	2016/034574-0	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
CILENE MARTINELLI	351146103601000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CMM-PARTICIPACOES E EMP.LTDA	361181034601001	2016/026811-6	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CMM-PARTICIPACOES E EMP.LTDA	361181034601003	2016/026811-6	RESIDENCIAL/COMERCIAL CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
CMM-PARTICIPACOES E EMP.LTDA	361181034601002	2016/026811-6	RESIDENCIAL/COMERCIAL CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
COLOMBO & COLOMBO COMERCIO DE MOVEIS DE SOROCABA LTDA - ME	301110	2016/034210-1	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
CONAL CONSTRUTORA NACIONAL DE AVIOES LTDA	356644606900000	2006/019017-0	CONCESSAO DE ISENCAO DE TRIBUTOS	DEFERIDO
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	71484133000129	2016/035158-1	DEVOLUCAO IMPORT.PAGA ITBI	INDEFERIDO
CONSTRUTORA LINCOLN VELOSO LTDA	126246000200000	2016/030560-3	SOLICITACAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
CONSTRUTORA PLANETA LTDA	135121	2012/014803-6	APURACAO CREDITO TRIBUTARIO	COMUNICACAO
CRISTIANE TOBIAS	446347063201000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS SOROCABA - ME	141731	2016/033841-4	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
CRUZ AZUL DE SAO PAULO	62106505002306	2016/006544-7	EMISSAO DE GUIAS/RECIOS	COMUNICACAO
CRUZADA BANDEIRANTE SAO CAMILO ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL	322719	2016/032692-2	SOLICITACAO	COMUNICACAO
D & I GESTAO E PROJETOS LTDA-ME	328858	2016/014990-2	SOLICITACAO	COMUNICACAO
DAIANE DA SILVA BORGES	363489005100000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DAIANE DA SILVA BORGES	465337012501004	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DANA INDUSTRIAS LTDA.	103916	2003/014703-7	CONCESSAO DE ISENCAO DE TRIBUTOS	NOTIFICACAO
DANIEL AICHINGER TRAVESSA	462151021401002	2012/032210-2	CONSTRUCAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
DANIEL AICHINGER TRAVESSA	462151021401003	2012/032210-2	CONSTRUCAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
DANIEL AICHINGER TRAVESSA	4621510201401000	2012/032210-2	CONSTRUCAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO
DANIEL AICHINGER TRAVESSA	4621510201010000	2012/032210-2	CONSTRUCAO COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO
DANIEL ANTUNES DE ALMEIDA	4421500240010000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
DANIEL MARQUES LOPES SOROCABA - ME	301954	2016/035120-1	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
DANIEL PEREIRA RUAS	363343018600000	2016/033115-3	CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO	DEFERIDO
DANIELA ANTUNES DE MORAES	4511020145010000	2017/000194-5	ISENÇÃO DE ITBI	CERTIDAO ITBI
DARGI MENOSSI DA SILVA	431250207010000	2016/032577-5	SOLICITACAO	DEFERIDO
DAVID ROBSON CAETANO 19818301897 ME	342862	2017/000949-2	SOLICITACAO	DEFERIDO
DAVID RUBINATTO	4333970777010000	2017/003152-0	SOLICITACAO	INDEFERIDO
DECIO DE OLIVEIRA LEME	309337	2013/024887-5	BAIXA	COMUNICACAO
DECIO DINI	6432650329010000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DECIO DINI	6432650339010000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DELBISON ARRUDA	3633870149010000	2016/034071-7	ISENÇÃO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
DENISE SOUZA	3451160024010000	2013/034387-4	ISENÇÃO DE ITBI	CERTIDAO ITBI
DEOLINDA PAGLIONE IGARASHI - EPP	109103	2016/035169-8	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
DIEGO GIGLIOTTI AURELIO DIAS	441473028703011	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DORISDAY BARREIROS LINO RAMOS	3641490914010000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
DRG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12333294000152	2012/026390-0	NAO INCIDENCIA DE ITBI	DEFERIDO
EDENILSON DAMIAO NUNES	4751320240000000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
EDILBERTO FERREIRA DE LIMA ME	337127	2017/000111-9	LANCAMENTO DE TRIBUTOS	COMUNICACAO
EDILSON TOME	5411460363010000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
EDINA PISSINATO ESQUERDO	14415078842	2014/026852-5	ACAO DE USUCAPIAO	SOLICITA PROVIDENCIAS
EDITE ABADIA FERREIRA DA SILVA	3453140261010000	2013/009642-3	CERTIDAO DE ITBI ZERO	CERTIDAO ITBI
EDMILSON CAMILO DOS SANTOS	7732450320000000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
EDNILSON ASSUMPCAO PINTO	4652520498010000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
EDNILSON FRANCISCO VIEIRA	2443470335000000	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
EDUARDO HIROSHI SHIMIZU	475351027701001	2016/027903-0	CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO
EDVALDO BUENO	3522790360010000	2016/011518-4	RECOLHIMENTO DE ITBI	INDEFERIDO
EDVALDO JOSE DA SILVA	4633650227010000	2017/000080-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
EDVALDO VINICIUS FOGLIA - ME	336085	2016/034094-9	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
ELCIO BUENO DOS SANTOS	3362100078010000	2017/000257-0	IMPORT.PAGA DE IPTU	SOLICITA PROVIDENCIAS
ELIANE PRESTES	112676	2016/011771-3	BAIXA	INDEFERIDO
ELIANE MONTEIRO MIGUEL	4641830132010000	2017/001069-8	APROVE FACIL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO
ELIEGE DA SILVA	2462810207010000	2014/017253-7	ISENÇÃO DE ITBI	CERTIDAO ITBI
ELIETE INACIO GOMES	443163030901002	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
ELISETE MARTA DENADAI HAIDAR	3124310183010000	2012/029162-0	CONSTR/AMPLIACAO E REGULIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280237010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712270217010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7854300146010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7854300340100000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280050010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712270092010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280127010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7854300055010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712360087010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712360080010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712270036010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280265010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7854300139010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	77122702038010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280286010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7854220021010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712360094010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712360117010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280092010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712270182010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280064010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280251010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280099010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712270099010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712360124010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712270196010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712270057010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7854300153010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7854300160010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280141010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712270189010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280148010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280244010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280230010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7854300111010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280078010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7854300132010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280085010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712270120010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7712280216010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	7854300076010000	2016/026255-6	SOLICITACAO	DEFERIDO
ESCANHOELA ADVOGADOS ASSOCIADOS.	110517	2016/004879-0	NOTA FISCAL / CREDECIMENTO	COMUNICACAO
ESVERALDO BENEDITO GARROTE	3433230167010000	2017/000098-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
ESVERALDO BENEDITO GARROTE	346213030401007	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FABIANA COLTO FREITAS SOUSA - ME	334288	2016/034109-5	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
FABIANA RODRIGUES BRANDI	4763160452010000	2017/000280-2	SOLICITACAO	DEFERIDO
FABIO BARBOZA GOMEZ	4522550330000000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FABIO BARBOZA GOMEZ	4522550305000000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FABIO MIGUEL BASTOS NUNCIO	422155068703069	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FABIO MIGUEL BASTOS NUNCIO	421354000101013	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FABIO ROBERTO PEREIRA	6543320017000000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FAUSTINO MORENO RUSAFÁ	555223033101002	1982/006981-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO
FAUSTINO MORENO RUSAFÁ	555223033101001	1982/006981-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO
FAZENDA IPATINGA-AREA F	2441181003000000	2016/033978-4	ISENÇÃO DE IPTU (INCRÁ)	DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA
FAZENDA IPATINGA-AREA F	2441180773701000	2016/033978-4	ISENÇÃO DE IPTU (INCRÁ)	DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA
FAZENDA ITANGUA MIRIM LTDA	2423340001000000	2015/036701-9	ISENÇÃO DE IMPOSTOS	DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA
FAZENDA ITANGUA MIRIM LTDA	2423620004000000	2015/036701-9	ISENÇÃO DE IMPOSTOS	DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA
FAZENDA ITANGUA MIRIM LTDA	2424240723000000	2015/036701-9	ISENÇÃO DE IMPOSTOS	DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA
FELIPE PIRAHY RIBEIRO	3413550032010000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FELTRIN TRANSPORTE EXECUTIVO LTDA - EPP	118014	2016/023764-0	ACAO FISCAL	COMUNICACAO
FERNANDA BUISSA BUSSULA	4621710081000000	2016/034033-7	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FERNANDA FLORIO IORIO	4313160296010000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FERNANDA PASOQUETO PEIXE FELIX	3551820156010000	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS	6423470132010000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FERNANDO BEZERRA DA SILVA	3633090042000000	2017/002992-0	CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO	DEFERIDO
FERNANDO DE MELLO TRIVISANI - ME	328417	2017/000111-9	LANCAMENTO DE TRIBUTOS	COMUNICACAO
FERNANDO DOMINGUES LOPES	4624940014010000	2016/028725-6	ISENÇÃO DE IMPOSTOS	INDEFERIDO
FERNANDO JOSE DE AZEVEDO LEITE	4554200030010000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
FERNANDO NEGRAO DE ANDRADE	355389063801001	2016/023980-2	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO
FERNANDO PAULETE	3433270362010000	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
FLAVIO AUGUSTO SANTOS	2142710337000000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FLORISIO VIANA BARBOSA	6532330023000000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FRANCISCO APARECIDO MARTINS	3453170235010000	2017/001331-2	ISENÇÃO DE ITBI	CERTIDAO ITBI
FRANCISCO LOPEZ HERNADES	5534220040010000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FRANCISCO LOPEZ HERNADES	5534220040010000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
FRANCISCO MARIANO DA SILVA	5634220161010000	2015/023060-5	APROVE FACIL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO
FRANCISCO MORENO SAMPAIO	5643860402010000	2016/032797-9	ISENÇÃO DE IMPOSTOS	SOLICITA PROVIDENCIAS
FRANCISCO RIBEIRO SANTANA FILHO	301128	2017/000111-9	LANCAMENTO DE TRIBUTOS	COMUNICACAO
BORRACHARIA ME				
GABRIELA DOS SANTOS VASSOLER	7732580048000000	2016/029735-4	CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO	DEFERIDO
GERATRIZ CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	4554910286010000	2014/024031-8	CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO
GERMANO DE OLIVEIRA SALES	3452180351000000	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
GERSON CANDIDO BONVECCHI DIAS FERRE	3614590738000000	2016/015486-0	ALTERACOES	DEFERIDO
GESSE CAMPOS CAMARGO	432249020101125	2016/019549-1	RECOLHIMENTO DE ITBI	DEFERIDO
GILMAR GOMES	771479020301003	2015/030910-2	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
GILMAR GOMES	771479020301002	2015/030910-2	CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO
GILMAR GOMES	771479020301001	2015/030910-2	CONSTRUCAO RESIDENCIAL/COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCOAO
GILSON ROSA JUNIOR	244421007601004	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GILVAN PARAGUI DA SILVA	7834200073000000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
GISELDA MARIA PELIZARI	2453080147010000	2016/027499-9	SOLICITACAO	DEFERIDO
GMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	11532481000121	2016/000718-3	DESDOBRO DE AREA/GLEBA	DEFERIDO
GOLDEN CITY EMPREENDIMENTOS	4761710055010000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
IMOBILIARIOS LTDA				
GOLDEN CITY EMPREENDIMENTOS	4761610338010000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
IMOBILIARIOS LTDA				
GOLDEN CITY EMPREENDIMENTOS	4761610019010000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
IMOBILIARIOS LTDA				
GOLDEN CITY EMPREENDIMENTOS	4761610059010000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
IMOBILIARIOS LTDA				
GOLDEN CITY EMPREENDIMENTOS	4761930065010000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
IMOBILIARIOS LTDA				
GOLDEN CITY EMPREENDIMENTOS	4761710091010000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
IMOBILIARIOS LTDA				
GREGORIO J & GARCIA COMERCIO LTDA ME	341472	2016/035061-7	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
GREGORIO TUDELA LOPES	5443160212010000	1989/021049-0	CONSTR.IGREJA/TEMPLO RELIGIOSO	COMUNICACAO
GUILHERME DE MOURA M.P. DE CAMARGO	4441660096010000	2016/033047-8	SOLICITACAO	COMUNICACAO
GUILHERME PASCHOAL B FIDALGO DONADELI ME	329884	2016/034747-2	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA
GUILHERME POLATO DE OLIVEIRA	356345110301001	2017/00		

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	214297052800000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUIZ CARLOS OLIVEIRA SANTOS	336197010800000	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
LUIZ CARLOS OLIVEIRA SANTOS	445414027901000	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
LUIZ CESAR NITISCHE	421458034001000	2015/007513-3	APROVE FACIL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LUIZ DE PAULO	641475033201000	2017/003145-4	SOLICITACAO	INDEFERIDO
LUIZ FERNANDO ARAUJO	363272011740100	2011/021983-1	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
LUIZ FERNANDO FAO	119078	2017/000949-2	SOLICITACAO	COMUNICACAO
LUIZ FERNANDO MACEDO	455276003001000	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
LUIZ FERNANDO DE ANDRADE JUNIOR	784345005700000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUIZ ROCHA	345197013900000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
LUIZ VALMIR PORTELA	364385014300000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
LUZIA RODRIGUES LIMA	451288058302001	1991/016167-0	CONSTRUCAO COMERCIAL	DEFERIDO
MADALENA LOPES FERREIRA	455147025301000	2016/024547-8	SOLICITACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MADALENA LOPES FERREIRA	455147027401000	2016/024547-8	SOLICITACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	033201	2011/017834-0	ACAO FISCAL	COMUNICACAO
MARCELO DE SIQUEIRA SILVA	643349018901014	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCIA CORREIA PACKER	453491015001000	1988/017075-0	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARCIA TEREZINHA TERRA LIMA	646325014800000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCIO DE OLIVEIRA JAMAS	551112026800000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCIO DE OLIVEIRA JAMAS	545109025701000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARCOS DOS SANTOS	352393016601000	2015/021983-0	CORRECAO DE LANÇAMENTO	DEFERIDO
MARCOS MOTOYAMA LOPES TEIXEIRA	475363007901002	2016/007050-4	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARCOS MOTOYAMA LOPES TEIXEIRA	475363007901001	2016/007050-4	RESIDENCIAL/COMERCIAL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARGARIDA PINHEIRO SIQUEIRA E OU	244422012401002	2001/016512-4	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARGARIDA PINHEIRO SIQUEIRA E OU	244422012401001	2001/016512-4	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA ALICE DE OLIVEIRA	433261007901002	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA ALICE DE OLIVEIRA	331263011101000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA ALICE DIAS BATISTA BARACCA	344119019601000	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MARIA AP BARRIOS DOS SANTOS	653468021901000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	345114001501000	2014/019303-8	ISENCAO DE ITBI	CERTIDAO ITBI
MARIA APARECIDA MAGALHAES	331148011001000	2013/003574-4	CERTIDAO DE ITBI ZERO	CERTIDAO ITBI
MARIA CELIA DA SILVA BEZERRA SILVA	355284028401011	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA DAS DORES AMBROZINO	345426028301000	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MARIA DE FATIMA ZANOTTI SOUTO	442481081601010	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARIA ELIZABETH NONATO CATTANI	541356096801000	2016/032170-9	ISENCAO DE IMPOSTOS	SOLICITA PROVIDENCIAS
MARIA EMIDIO DA GAMA	361254031700000	2016/012730-4	SOLICITACAO	DEFERIDO
MARIA EMIDIO DA GAMA	361254032300000	2016/012730-4	SOLICITACAO	COMUNICACAO
MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES	433170052401000	1989/013119-0	LEGALIZACAO	DEFERIDO
MARIA LIMA DA SILVA E OU	442247065401000	2010/018356-4	LEGALIZACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
MARIA LUIZA SANTANINI MOREIRA PORTO	335177000100000	2006/030738-5	CERTIDAO DE CADASTRO	INDEFERIDO
MARIA TEREZA ALQUEZAR DIAS	434138010702001	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MARIA TEREZA ALQUEZAR DIAS	434138010701001	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MARIA TEREZA ALQUEZAR DIAS	44308040801000	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MARIANA TEREZINHA DOS SANTOS CAMPOS	341355042201000	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MARILDA FATIMA DE ZOPPA RONDELLO - ME	307102	2016/023761-6	ACAO FISCAL	COMUNICACAO
MARILENE CARRIEL	451226023010100	2016/023373-0	SOLICITACAO	COMUNICACAO
MARIO ANTONIO RIBEIRO	332308009500000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARLENE DE MOURA MORAES	445277053801022	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MARLI APARECIDA CLARO	453466003800000	2017/000003-8	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
MARLI GONCALVES DE ABREU	546445041701000	2015/024153-7	UNIFICACAO DE LOTES	DEFERIDO
MARLI GONCALVES DE ABREU	546445012301000	2015/024153-7	UNIFICACAO DE LOTES	DEFERIDO
MARTHA MARIA M.D. DALBETO	432189004601000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
MBS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	801332	2014/012687-7	APURACAO CREDITO	NOTIFICACAO
M.C. LOPES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	145322	2016/035114-4	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
MEDEIROS COLOMBO E COLOMBO RPA LTDA - ME	319546	2016/034779-5	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
MEDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	24528056000181	2017/003678-4	NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
MEDIPLAN ASSISTENCIAL LTDA	063604	2017/002960-7	EMISSAO DE	COMUNICACAO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
NET PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	129359	2017/000949-2	RD PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP	COMUNICACAO
ODINEI BRANCO LEITE	546281017001000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
OLINDA APARECIDA BASTOS	362340090501000	2016/022108-1	APROVE FACIL	COMUNICACAO
QUINALDO ALVES	545202035201000	2016/035289-4	ISENCAO DE IMPOSTOS	DEFERIDO
OSCARLINA DE LOURDES ROSEIRO PEREIRA - ME	312732	2017/000111-9	LANÇAMENTO DE TRIBUTOS	COMUNICACAO
OSWALDO JOSE STECCA	576285000101000	2015/035856-2	ISENCAO DE IPTU (INCRA)	DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA
OTONIEL DOS SANTOS	364309009001002	2016/015476-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
OTONIEL DOS SANTOS	364309009001001	2016/015476-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
OTONIEL DOS SANTOS	364309009001003	2016/015476-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
PAMELA FERNANDA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA - ME	345662	2016/034066-7	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
PAN SEGUROS S.A.	332457626000107	2016/000078-2	SOLICITACAO	COMUNICACAO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362101082200000	2016/020442-6	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	361254079100000	2013/035544-9	CORRECAO CADASTRO IMOBILIARIO	COMUNICACAO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362101081000000	2016/020442-6	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362101081600000	2016/020442-6	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362101080400000	2016/020442-6	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362101082900000	2016/020442-6	DESMEMBRAMENTO	COMUNICACAO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	361254032300000	2016/012730-4	SOLICITACAO	COMUNICACAO
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	361465055000000	2014/034444-1	DESMEMBRAMENTO	SOLICITA PROVIDENCIAS
PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	361254079700000	2013/035544-9	CORRECAO CADASTRO IMOBILIARIO	COMUNICACAO
PATIO TANGARA EMPREENDIMENTOS LTDA	445213078300000	2017/002379-0	SOLICITACAO	INDEFERIDO
PATRICIA APARECIDA NAVARRO LIPPPEL	431309012101000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
PAULO FRAGOSO	445313014001000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
PAULO FRAGOSO	445313013601000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
PAULO FRAGOSO	332318024001000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
PAULO FRAGOSO	445313013201000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
PAULO HENRIQUE SANTOS MARINHO	773259012100000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
PAULO ROBERTO MENDES	363289077600000	2016/031302-9	DESMEMBRAMENTO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
PAULO ROBERTO MENDES	363289077000000	2016/031302-9	DESMEMBRAMENTO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
PAULO TAKASHI IWASAKI	365268020400000	2017/002175-2	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
PAULO TAKASHI IWASAKI	365268018900000	2017/002175-2	ALTERACAO CADASTRAL	GENERICO
PAUTA CONSULTORIA, ASSES.E	121210	2016/033897-6	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
PEDRO DORTA DE OLIVEIRA	352176024500000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
PIRES IMOVEIS COMERCIAIS LTDA	564110350300000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
POUSADA SEM QUERER LTDA ME	104004	2016/034754-8	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
R E F D DONADELI CALCADOS ME	304989	2016/033532-9	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. e/ MULTA
RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	442386017901000	2016/028700-9	REFORMA / AMPLIACAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RAFAEL ZACHERIAS	313136037900000	2017/002351-9	CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO	COMUNICACAO
RAMON MADEIRA FERREIRO	475362016900000	2017/001976-4	SOLICITACAO	DEFERIDO
REGINA CELIA SILAGI	675412026301000	1997/015748-3	FRACIONAMENTO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
REGINA DE FATIMA PEDROSO NASTRI	095710	2016/034073-3	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. e/ MULTA
REINALDO DIAS PIERINI	343199035901000	2016/024806-8	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
REINALDO JOSÉ DIAS SOROCABA - ME	345493	2017/000111-9	LANÇAMENTO DE TRIBUTOS	COMUNICACAO
RENATA GUERRA VIEIRA	313664	2016/034138-4	CANCELAMENTO DE INSCRICAO	COMUNICACAO
RENATO AMARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	364474030601000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RHAFELA CRISTINA MOURA	331445007601000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
RICARDO JUNIOR WEIGERT	671493036301000	2015/023064-7	APROVE FACIL	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
RICHARD VENDT LUTHER	466260008201000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
MERCARIA FAMUPALI LTDA	042571	2016/033491-8	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. e/ MULTA
METALAC S/A IND E COMERCIO	465254113601000	2016/011019-3	APURACAO CREDITO	COMUNICACAO
MIGUEL FLORENTINO FERNANDEZ PEREZ	763382000100000	2015/034154-3	ISENCAO DE IPTU (INCRA)	DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801022	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801025	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801031	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801018	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801020	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801007	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801040	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801008	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801010	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801029	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801039	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801030	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801035	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801012	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801021	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801014	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801019	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801023	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801026	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801009	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801034	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801011	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801006	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801005	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801038	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801027	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801028	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801015	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801013	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801017	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801024	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MIGUEL SIMAO ARAGAO	444402042801016	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MOISES ANTONIO DOS SANTOS	446373002101000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
MOSAN GESTAO DE MARCAS LTDA	339402	2016/024343-2	NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO	COMUNICACAO
MP CONSTRUTORA LTDA	435175085301000	2013/013999-1	CONSTRUCAO</	

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	453250070509012	2016/019414-8	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	453250070501002	2016/019414-8	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	453250070503009	2016/019414-8	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	453250070508007	2016/019414-8	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	453250070504014	2016/019414-8	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	453250070503013	2016/019414-8	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	453250070505008	2016/019414-8	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	453250070506005	2016/019414-8	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	453250070502002	2016/019414-8	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	453250070501007	2016/019414-8	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	453250070510013	2016/019414-8	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	453250070509011	2016/019414-8	SOLICITACAO	DEFERIDO
SANTO FERREIRA FILHO	24332212810000	2008/0005545-2	DESMEMBRAMENTO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SANTO FERREIRA FILHO	243322128101000	2008/0005545-2	DESMEMBRAMENTO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SAVERINI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	135587	2016/033472-8	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
SERGIO FRANCISCO RODRIGUES	655140020202001	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SERGIO RICARDO CARDOSO	434140020201000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SERGIO RICARDO CARDOSO	346293010001008	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SHIRLEI RIBEIRO DA CUNHA	446424019101000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SHIRLEI RIBEIRO DA CUNHA	446426046201000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SIGA CIDADES LTDA - ME	339478	2016/034057-6	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
SILVIA HELENA RODRIGUES JAMAS	366236024401000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SILVIA JANAINA MORAL	641330013301000	2001/009552-9	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SOBRENCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	800980	2016/019870-1	CAOA FISCAL	COMUNICACAO
SONIA MARA BURGER SCHALCH	732440000101000	2011/034892-7	ISENCAO DE IPTU (INCRA)	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
SORAIJA BARBOSA DE OLIVEIRA	563338004390000	2016/011988-1	RECOLHIMENTO DE ITBI	SOLICITA PROVIDENCIAS
SPAZIO SALAO DE FESTAS LTDA - ME	301769	2016/033472-2	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
STEFANY DE PONTES CAMPOS BENTO	462452009601002	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SUELY DOS SANTOS SAUL	764203006501001	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SUELY DOS SANTOS SAUL	764409031400000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SUELY DOS SANTOS SAUL	764203006502001	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SUELY DOS SANTOS SAUL	764325045700000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
SUELY FERREIRA	345362028701000	2013/003892-0	CERTIDAO ITBI	CERTIDAO ITBI
SUZANA CRISTINA DE ANDRADE	342881	2017/000949-2	SOLICITACAO	DEFERIDO
ME				
T & T COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA EPP	137457	2016/034175-6	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
TELMO TARCITANI	14969194831	2016/029790-9	ISENCAO DE IMPOSTOS	INDEFERIDO
TEREZA CORREA FERRAZ	334175013701000	2012/012171-0	FRACIONAMENTO	DEFERIDO
TEREZA CORREA FERRAZ	334175013001000	2012/012171-0	FRACIONAMENTO	DEFERIDO
TEREZA DE JESUS AP. R. DA SILVA	6412580335601000	2017/003107-4	SOLICITACAO	INDEFERIDO
TEREZINHA ANTAS DINIZ	466326015501000	2015/007372-4	SOLICITACAO	INDEFERIDO
TIAGO PASCOAL OLIVEIRA	673236003200000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
TIAGO PASCOAL OLIVEIRA	671443011300000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
TIAGO RODRIGUES	342352	2017/000111-9	LANCAMENTO DE TRIBUTOS	COMUNICACAO
TRADUTIVO TRADUCOES TECNICAS LTDA - ME	326419	2016/034088-1	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
TUFFI AIDAR SOBRINHO	545469044001000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
TUFFI AIDAR SOBRINHO	545469044301000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
TUFFI AIDAR SOBRINHO	545469045401000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO
UMBERTO PINETTI FILHO	351146140101000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
UNIDAS IPANEMA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	146226	2017/003257-7	BAIXA	INF. CANCELAMENTO DE I.M. c/ MULTA

Interessado	Reg.Cadastral	Processo	Assunto	Despacho
VALDIR APARECIDO ALVES	365159022000000	2016/034472-7	SOLICITACAO	DEFERIDO
VALDIR BARRIO	441460009101000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
VALDIRENE PIRES - ME	321649	2016/035125-0	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
VALDOMIRO DE ANDRADE	351199014801000	2016/035116-9	ISENCAO DE IMPOSTOS	COMUNICACAO
VALTER AFFONSO JUNIOR	563183016100000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
VALTER DE CASSIO DA SILVA	354332017700000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
VANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	121574	2016/034113-7	BAIXA	INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.
VANIA MARIA SOARES CALIXTO	431456010501000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
VIA MUNDI SERVICOS LTDA	144675	2007/014851-5	REGULARIZACAO/LEGALIZACAO	INDEFERIDO
VIRGINIA VIEIRA DE PAULA	331149036401000	2017/000193-7	ISENCAO DE ITBI	CERTIDAO ITBI
WALDYR QUEVEDO ANDRADE	546405007001005	2013/025501-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WALDYR QUEVEDO ANDRADE	546405007001008	2013/025501-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WALDYR QUEVEDO ANDRADE	546405007001006	2013/025501-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WALDYR QUEVEDO ANDRADE	40344425855	2013/025501-1	CONSTRUCAO	COMUNICACAO
WALDYR QUEVEDO ANDRADE	546405007001002	2013/025501-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WALDYR QUEVEDO ANDRADE	546405007001004	2013/025501-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WALDYR QUEVEDO ANDRADE	546405007001003	2013/025501-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WALDYR QUEVEDO ANDRADE	546405007001001	2013/025501-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WALDYR QUEVEDO ANDRADE	546405007001007	2013/025501-1	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WALTER BENJAMIN MANTOVANI	764203005500000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
WALTER BENJAMIN MANTOVANI	764375004201000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
WALTER PORAZENKA	363274046101000	2016/027740-6	APROVE FÁCIL	COMUNICACAO
WANDERLEY DIAS TEIXEIRA	343239024601000	1997/015697-2	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
WANG KANG TING	641258004301000	2017/002650-4	SOLICITACAO	INDEFERIDO
WILSON DE ABREU PESTANA	421194025901000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
WILSON ROBERTO ANTUNES VIEIRA	343338024301000	2017/000068-1	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
WILSON ROBERTO DA SILVA	441367102000000	2017/000069-9	ALTERACAO CADASTRAL	DEFERIDO
YKK DO BRASIL LTDA	452458000101000	2017/001085-4	SOLICITACAO	DEFERIDO
ZAQUEU ALVES BEZERRA	475167036001000	2016/028376-8	CONSTRUCAO	CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO
ZENILDA NOVAIS DOS SANTOS	442136017701000	2016/034170-7	RESIDENCIAL/COMERCIAL	DEFERIDO
ZORIONARIA GONCALVES OLIVEIRA	561110009000000	2017/002267-7	ALTERACAO CADASTRAL	COMUNICACAO

Ana Luiza Bacchi Silva

SEF/DTMA/SEEAV

Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Avisos

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2017



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Período Lançamento: 08/02/2017 - 14/02/2017

Folha 1 / 5

Data 15/02/2017 14:03

A prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carne/ recibos diversos) e vencimentos. Os carne/ recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondências constantes do Cadastro Municipal, a época de suas emissões.

PROPR/COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO	VENC TO
A G VELASCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC ABO PARTICIPACOES LTDA	RUA JOSE BASILIO DE CARVALHO, 33590917	34110017	LICENÇA OBRA	16/03/2017
ADILSON FERREIRA MACHADO	AVENIDA CARLOS LACERDA, 1427 E RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 118 CON	33590817	LICENÇA OBRA	12/03/2017
ALEXANDRE JAMAS DE CASTRO	AVENIDA MARIA HANNICKEL NASCIM	33576917	MULTA LIMPEZA	12/03/2017
ALPHAMED DIAGNOSTICOS LTDA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 200 SAL	34151117	LICENÇA OBRA	16/03/2017
ALPHAMED DIAGNOSTICOS LTDA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 200 SAL	34150917	FUNDO MUN SAUDE	16/03/2017
ALPHAMED DIAGNOSTICOS LTDA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 200 SAL	34150617	FUNDO MUN SAUDE	16/03/2017
ALPHAMED DIAGNOSTICOS LTDA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 200 SAL	34152117	FUNDO MUN SAUDE	16/03/2017
ANA PAULA LOPES BRAS	RUA PROFESSORA HORTENCIA SOARE	33812017	MULTA ZOOLOSES	15/03/2017
ANDRE LUIZ DAS VIRGENS MASSETTI	RUA GENEZIA IZABEL CARDOSO MEN	33473317	LICENÇA OBRA	11/03/2017
ANDRE VICENTE PAIVA	RUA VILARINO PIRES NOGUEIRA, 4	34107717	LICENÇA OBRA	16/03/2017
ANDREA CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	RUA DARCI DE ALMEIDA SILVESTRI	33308717	FUNDO MUN SAUDE	10/03/2017
ANDREA CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	RUA DARCI DE ALMEIDA SILVESTRI	34093717	FUNDO MUN SAUDE	16/03/2017
ANDREA CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	RUA DARCI DE ALMEIDA SILVESTRI	33560617	FUNDO MUN SAUDE	12/03/2017
ANDREA CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	RUA DARCI DE ALMEIDA SILVESTRI	34153517	FUNDO MUN SAUDE	16/03/2017
ANDREA DE FIORE	RUA BIAGIO LUIZ LANARO, 562 QU	34055517	R. EVENTUAIS	28/02/2017
ANGELA CORREA SAKER	RUA JOEL RIBEIRO, 1	33330317	FUNDO MUN SAUDE	10/03/2017
ANTONIO MARCOS BRIZOLLA DE MORAES	RUA JOSE VALDOMIRO FERRANTI, 2	34051217	LICENÇA OBRA	15/03/2017
ANTONIO POSSATTI	RUA BARTOLOMEU BUENO, 191	33747017	LICENÇA OBRA	11/03/2017
ANTONIO POSSATTI	RUA BARTOLOMEU BUENO, 191	33473917	LICENÇA OBRA	11/03/2017
ANTONIO TOMÉ	RUA BRIG TOBIAS, 72	34142017	CERTIDÃO	16/02/2017
APARECIDA CRUZEIRO GARCIA	AVENIDA CARMEN GALAN BURGOS, 3	33431417	LICENÇA OBRA	11/03/2017
ARLENO RODRIGUES DE ALMEIDA	RUA PROFESSOR CLODOMIRO PEREIR	33630717	LICENÇA OBRA	12/03/2017
ARLENO RODRIGUES DE ALMEIDA	RUA PROFESSOR CLODOMIRO PEREIR	33630617	LICENÇA OBRA	12/03/2017
ARLENO RODRIGUES DE ALMEIDA	RUA PROFESSOR CLODOMIRO PEREIR	33630517	LICENÇA OBRA	12/03/2017
ARLENO RODRIGUES DE ALMEIDA	RUA PROFESSOR CLODOMIRO PEREIR	33631917	LICENÇA OBRA	12/03/2017
A.S. EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA MATO GROSSO, 40	33622417	CERTIDÃO	12/02/2017
ASSOCIACAO COMERCIAL DE SOROCABA	RUA DA PENHA, 535	33474517	LICENÇA OBRA	11/03/2017
ASSOCIACAO COMERCIAL DE SOROCABA	RUA DA PENHA, 535	33474217	LICENÇA OBRA	11/03/2017
ATLANTA INDUSTRIA E COMERCIO.DE ACES.EQU	AVENIDA DOM AGUIRRE, 168	33424917	LICENÇA OBRA	11/03/2017
ATLANTA INDUSTRIA E COMERCIO.DE ACES.EQU	AVENIDA DOM AGUIRRE, 168	33425117	LICENÇA OBRA	11/03/2017
ATLANTA INDUSTRIA E COMERCIO.DE ACES.EQU	AVENIDA DOM AGUIRRE, 168	33425317	LICENÇA OBRA	11/03/2017
ATLANTA INDUSTRIA E COMERCIO.DE ACES.EQU	AVENIDA DOM AGUIRRE, 168	33427617	LICENÇA OBRA	11/03/2017
AUGUSTO DE ARAUJO ROCHA	RUA MARIA APARECIDA PEREIRA RO	34109217	LICENÇA OBRA	16/03/2017
AUGUSTO DE ARAUJO ROCHA	RUA MARIA APARECIDA PEREIRA RO	34108817	LICENÇA OBRA	16/03/2017
A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTIC	RUA FRANCISCO RODRIGUES, 30 AP	33317417	CERTIDÃO	10/02/2017
BCR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E	AVENIDA PEREIRA DA SILVA, 1868	34053417	CERTIDÃO	15/02/2017
BENEDITO DE LIMA	RUA DR RUY BARBOSA, 138	34122217	CONTR MELHORIA	16/03/2017
BENEDITO FIDENCIO NETO	RUA ANTONIO CARUSO, 100	34147017	CONTR MELHORIA	16/03/2017
BENEDITO PEDRO DE CAMARGO	RUA DOMINGOS RAFAEL PINOTTI, 5	34152517	CERTIDÃO	16/02/2017
BIOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICA	RUA DOUTOR AMERICO FIGUEIREDO, 7	33622917	CERTIDÃO	15/02/2017
BRUNA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	RUA FELIZADIA VIEIRA DA CUNHA,	33829217	LICENÇA OBRA	12/03/2017
CARLOS ALBERTO DE FIGUEIRO	RUA WASHINGTON PENSA, 179	33808617	LICENÇA OBRA	15/03/2017
CARLOS ALBERTO FESTA	RUA ARAJOIBA, 31	33560817	FUNDO MUN SAUDE	12/03/2017
CASA DE REPOUSO SANTA RITA LTDA - ME	RUA GALILEU PASQUINELLI, 724	33819517	FUNDO MUN SAUDE	15/03/2017
CASAGRANDE & STENGHEL EMPREENDIMENTO	RUA FERNANDO SILVA, 190 SALA 0	33638117	CERTIDÃO	12/02/2017
CELQA ANALISES TECNICAS LTDA - EPP	AVENIDA CARLOS SONETTI, 990			
CENTRO OTICO PAMPLONA LTDA - EPP	RUA MARIA CINTO DE BIAGGI, 164	33633217	FUNDO MUN SAUDE	12/03/2017
CESAL CENTRO DE ESTUDOS E SERVICOS AUDIO	RUA DOUTOR NICOLAU P DE CAMPOS	33412017	FUNDO MUN SAUDE	11/03/2017
CLINICA BRITO OLIVEIRA LTDA EPP	RUA SANTA CRUZ, 234 SALA 2 E 3	33640517	FUNDO MUN SAUDE	12/03/2017
CLINICA DE ENDOCRINOLOGIA E CIRURGIA DE	RUA GOIAZ, 67	34115217	FUNDO MUN SAUDE	16/03/2017
CLINICA RADIOLOGICA SOROCABA LTDA	RUA SANTA CLARA, 174	34124617	FUNDO MUN SAUDE	16/03/2017
CONAL - CONSTR.NACIONAL DE AVIOES LTDA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1001	2527280813	IPITU/TAXAS	20/03/2017
CONAL - CONSTR.NACIONAL DE AVIOES LTDA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1001	2403790111	IPITU/TAXAS	20/03/2017
CONAL - CONSTR.NACIONAL DE AVIOES LTDA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1001	2446302312	IPITU/TAXAS	20/03/2017
CONAL - CONSTR.NACIONAL DE AVIOES LTDA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1001	34145717	IPITU/TAXAS	20/03/2017
CONAL - CONSTR.NACIONAL DE AVIOES LTDA	AVENIDA SANTOS DUMONT, 1001	265880114	IPITU/TAXAS	

SES

Secretaria da Saúde

CONVITE

Convidamos a todos os interessados a participar da Audiência Pública referente a prestação de contas do 3.º Quadrimestre de 2016, com apresentação do balanço, receita, despesas e a produção da Saúde Pública em nossa cidade, a realizar-se no próximo dia 24 de Fevereiro de 2017, Sexta-Feira, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Contando com a sua presença, agradeço antecipadamente a gentil atenção.

Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2017.

RODRIGO MORENO

Secretário Municipal de Saúde

Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Zoonoses
Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia
(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)
Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

Processo: 1.279/2017
Interessado: Marco Antonio Peres
Endereço: Rua João Felisbino, n.º 108 – Jardim Wanel Ville II
Auto de Imposição de Penalidade nº 30
Motivo: Manter piscina em obra sem tratamento, com acúmulo de água, larvas e pupas de mosquitos, no imóvel de sua propriedade situado a Av. Elias Maluf, nº 3.305 – Condomínio Villagio Milano – Wanel Ville – Quadra V – Lote 22 – Sorocaba – SP.

Processo: 185/2017
Interessado: Wanda Cardoso Franco
Endereço: Rua Noel de Medeiros Rosa, n.º 72 – Júlio de Mesquita
Auto de Imposição de Penalidade nº 31
Motivo: Manter/ armazenar materiais diversos, recidáveis de forma inadequada, desorganizada (expostos ao tempo, com coleções líquidas), causando risco à saúde.

Processo: 184/2017
Interessado: Maria Tereza da Silva
Endereço: Rua José Primo, nº 195 – Dos Morros
Auto de Imposição de Penalidade nº 32
Motivo: Manter/ armazenar materiais de forma inadequada (expostos ao tempo, com coleções líquidas) causando risco à saúde pública. Reincidência.

Processo: 183/2017
Interessado: Manoel Pereira da Silva
Endereço: Rua Ataliba Pontes, nº 423 – Parque das Paineiras
Auto de Imposição de Penalidade nº 33
Motivo: Manter/ armazenar recidáveis e inservíveis inadequadamente, expostos ao tempo e com acúmulo de água, causando risco à saúde em imóvel situado a Rua Orselio Pereira, nº 616 – Parque Vitória Régia – Sorocaba – SP.

Processo: 532/2017
Interessado: Lucinda Rocha Belino
Endereço: Rua Rangel Pestana, nº 111 – Vila Haro
Auto de Imposição de Penalidade nº 34
Motivo: Não proceder limpeza geral, armazenando materiais que possibilitam acúmulo de água (lonas, vidros, plásticos, vasos de planta). Presença de larvas e vestígios de roedores. Endereço residencial Rua Estácio de Sá, 271 – Sorocaba.

Processo: 533/2017
Interessado: Mathilde Lopes Trujillo
Endereço: Rua Gustavo Magalhães, nº 437 – Jardim Faculdade
Auto de Imposição de Penalidade nº 35
Motivo: Manter, armazenar materiais expostos ao tempo, com acúmulo de água, causando risco à saúde.

Processo: 862/2017
Interessado: Opção Pallets Ltda ME
Endereço: Av. Antonio Bardella, nº 2.700 – Vila Industrial
Auto de Imposição de Penalidade nº 36
Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a animais sinantrópicos, como manter pallets plásticos com acúmulo de água e larvas de mosquitos.

Processo: 179/2017
Interessado: Ewerton Mamede Silveira
Endereço: Rua Romão Ramos dos Santos, nº 977 – Parque Esmeralda
Auto de Imposição de Penalidade nº 37
Motivo: Manter reciclagens armazenadas inadequadamente com água.

Processo: 186/2017
Interessado: Companhia de Entrepasto e Armazéns Gerais de São Paulo
Endereço: Rua Terêncio da Costa Dias, nº 300 – Parque Santa Isabel
Auto de Imposição de Penalidade nº 38
Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis com água, larvas e pupas de mosquitos.

Processo: 1.566/2017
Interessado: Marco Aurélio B. Góes
Endereço: Rua Júlio Ribeiro, nº 169 – Vila Santana
Auto de Imposição de Penalidade nº 39
Motivo: Não proceder tratamento periódico adequado para a piscina do imóvel, causando risco à saúde pública.

Processo: 31.223/2016
Interessado: Noé Guilherme Doyle

Endereço: Rua Caracas, nº 705– Jardim América
Auto de Imposição de Penalidade nº 13 de 13/01/2017
Assunto: Indeferimento de Recurso.

Intimação: Nº DZ 24/2017
Nome: Josiane Capelari
Endereço: Rua Prof. Antonio Claro Sobrinho, nº 201 – casa 35 – Villagio de Lucca - Jardim São Carlos
Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento do imóvel, afins de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333– ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia. O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Intimação: Nº DZ 38/2017
Nome: José F. F. Cadina
Endereço: Rua Hortência Soares Martins , nº 237 – Quadra A – Lote 15 – Vila Juliana
Assunto: Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta, para que o intimado efetue agendamento do imóvel, afins de permitir a entrada de autoridades sanitárias, através do telefone 3229-7333– ou pessoalmente na Divisão de Zoonoses – Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia. O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2017.
Rafael Gonçalves Reinoso
Diretor de Área da Vigilância em Saúde
Thais Eleonora Madeira Buti
Chefe da Divisão de Zoonoses
Helena Maria de Camargo Silva
Chefe da Seção de Apoio Administrativo

Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia
(Esquina com Av. Ipanema 5.001)
Tel.: (15) 3233-7919 / 3234-0996

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 19.984/15
Paulo Sérgio Heiji Sakurai 295.812.728-10
Serviços de tatuagem e colocação de piercing
Rua Anibal Costa Dias, 444 - S.04 - Vila Lucy, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 09/12/2017
Deferido nº CEVS 355220501-960-000101-1-1

2-Processo nº. 1.358/16
Ismael dos Santos Cardoso - ME
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Rua Santa Clara, 50 - Centro, Sorocaba-SP
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-561-000938-1-5

3-Processo nº. 1.665/16
Coop - Cooperativa de Consumo
Captação, tratamento e distribuição de água
Avenida Itavuvu, 3799 - Bairro Itavuvu, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

4-Processo nº. 1.667/16
Coop - Cooperativa de Consumo
Captação, tratamento e distribuição de água
Rua Padre Madureira, 255 - Árvore Grande, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

5-Processo nº. 1.670/16
Fundação Dom Aguirre
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 01
Rodovia Raposo Tavares, s/n - km 92,5 - Vila Artura, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

6-Processo nº. 1.671/16
Gelomar - Nata Indústria e Comércio Ltda - EPP
Captação, tratamento e distribuição de água
Avenida Dom Aguirre, 60 - Vila Amélia, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

7-Processo nº. 1.672/16
Clube de Campo de Sorocaba
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 02
Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 1761 - Boa Vista, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

8-Processo nº. 1.673/16
YKK do Brasil Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água

Avenida Fernando Stecca, 1555 - Iporanga, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

9-Processo nº. 1.676/16
Clube de Campo de Sorocaba
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 03
Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 1761 - Boa Vista, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

10-Processo nº. 1.743/16
Furukawa Industrial S.A. Produtos Elétricos
Captação, tratamento e distribuição de água
Avenida Pirelli, 1100 - Bloco D - Éden, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

11-Processo nº. 1.827/16
Qualyfont Distribuidora de Água Ltda - ME
Distribuição de água por caminhões
Rua Paulo Varchavtchik, 1801 - Aparecidinha, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

12-Processo nº. 1.845/16
Bardella S.A. Indústrias Mecânicas
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 01
Avenida Antônio Bardella, 3250 - Vila Industrial, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

13-Processo nº. 1.846/16
Bardella S.A. Indústrias Mecânicas
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 03
Avenida Antônio Bardella, 3250 - Vila Industrial, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

14-Processo nº. 1.852/16
Centro Hípico Pagliato Eireli - EPP
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 01
Rua Antônio Aparecido Ferraz, 1111 - Parque Santa Isabel, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

15-Processo nº. 1.866/16
Ab Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 01
Avenida Itavuvu, 4691 - Jardim São Camilo, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

16-Processo nº. 1.870/16
Ab Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 02
Avenida Itavuvu, 4691 - Jardim São Camilo, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

17-Processo nº. 2.331/16
B F Distribuidora Eireli - ME
Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados
Rua Almir Beneti, 65 - Jardim Residencial Deolinda Guerra, Sorocaba-SP
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-463-000090-1-6

18-Processo nº. 2.524/16
Chemunion Química Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Avenida Independência, 1501 - Iporanga, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

19-Processo nº. 2.550/16
Associação Cristã de Moços de Sorocaba
Captação, tratamento e distribuição de água
Avenida Doutor Luiz Mendes Almeida, 1180 - Jardim São Paulo, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

20-Processo nº. 2.551/16
Fonar Educacional Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Avenida Professor Arthur Fonseca, 633 - Jardim Panorama, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

21-Processo nº. 2.554/16
Aft Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Rua Romeu do Nascimento, 235 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

22-Processo nº. 2.765/16
Vanderlei Lopes de Campos
Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I
Rua São Bento, 190 - 10º Andar / S.104 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 24/10/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-000464-1-8
Renovação Licença Raio X - Validade: 24/10/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-000465-1-5

23-Processo nº. 2.993/16
INCS - Instituto Nacional de Ciências da Saúde
Laboratórios clínicos / análises clínicas / patologia clínica
Avenida São Paulo, 750 - Subsolo - Além Ponte, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 10/01/2018
Deferido nº CEVS 355220501-864-000891-1-7

24-Processo nº. 3.026/16
Maria Beatriz Coelho Gozzano
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos / clínica estética I
Rua Cuiabá, 268 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 27/04/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-001862-1-0

25-Processo nº. 3.060/16
Todesco Comércio e Transporte de Água Potável Ltda
Distribuição de água por caminhões
Rua Jorge Velho, 64 - Vila Assis, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

26-Processo nº. 3.453/16
ACRTS - Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana
Captação, tratamento e distribuição de água
Rodovia Senador José Ermirio de Moraes, s/n - km 1,5 - Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

27-Processo nº. 3.455/16
Bio Water Comércio e Transporte de Água Potável Ltda - ME
Distribuição de água por caminhões - Poço 02
Avenida Bandeirantes, 3615 - Brigadeiro Tobias, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

28-Processo nº. 3.456/16
Bio Water Comércio e Transporte de Água Potável Ltda - ME
Distribuição de água por caminhões - Poço 01
Avenida Bandeirantes, 3615 - Brigadeiro Tobias, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

29-Processo nº. 4.053/16
Automec Comercial de Veículos Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Avenida Darci Carvalho Daferner, 300 - Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP
Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05
Deferido

30-Processo nº. 4.447/16
Cecília Cazzaniga Bruni
Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I
Rua Adimação, 106 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 30/06/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-001661-1-1
Renovação Licença Raio X - Validade: 30/06/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-001662-1-9

31-Processo nº. 4.928/16
Emerson Roseiro Clínica Odontológica - ME
Atividade odontológica - clínica odontológica tipo I
Rua Sergipe, 51 - S.01, 02 e 03 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 30/06/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-001491-1-0
Renovação Licença Raio X - Validade: 30/06/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-001492-1-7
Renovação Licença Raio X - Validade: 30/06/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-001493-1-4

32-Processo nº. 5.379/16
Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo
Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I
Rua Doutor Nogueira Martins, 426 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 05/09/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-001339-1-4
Renovação Licença Raio X - Validade: 05/09/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-001340-1-5

33-Processo nº. 5.492/16
Valdineia Braz Telles Sampaio
Ativades de profissionais da nutrição / serviço de nutrição
Rua Fued Bachir Abdalla, 70 - S.02 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Licença Inicial Estab. - Validade: 06/07/2017
Deferido nº CEVS 355220501-865-000300-1-5

34-Processo nº. 5.643/16
Associação Isabel Exel Boemer
Instituições de longa permanência para idosos
Rua Alemanha, 135 - Jardim Europa, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 11/11/2017
Deferido nº CEVS 355220501-871-000007-1-0

35-Processo nº. 5.720/16
Adriana Barros Ferreira
Atividade odontológica - consultório odontológico tipo I
Rua Carlos Spera, 169 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 30/06/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-000147-1-0

Renovação Licença Raio X - Validade: 30/06/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-000148-1-8

36-Processo nº. 6.291/16
Gastroclínica Serviços Médicos Sorocaba Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares / clínica / ambulatório I
Rua Belarmino Moraes Arruda, 75 - S.01 e 04 - Vila Jardini, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/12/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-001849-1-8

37-Processo nº. 6.765/16
Gislany Cristina dos Santos Grandó - ME
Fabricação de temperos
Rua Hernani Edgard de Moura, 341 - Terras de Arieta, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11785 - A.I.P. nº 9839
Penalidade: Multa

38-Processo nº. 6.766/16
Sorocaps Indústria Farmacêutica Ltda
Indústria de alimentos
Avenida Victor Andrew, 1350 - Zona Industrial, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11784 - A.I.P. nº 9834
Penalidade: Multa

39-Processo nº. 6.768/16
Clínica Veterinária Vernaglia Rossi Ltda
Atividade veterinária
Avenida General Osório, 910 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11680 - A.I.P. nº 9806
Penalidade: Multa

40-Processo nº. 6.771/16
Sorocaps Indústria Farmacêutica Ltda
Indústria de alimentos
Avenida Victor Andrew, 1350 - Zona Industrial, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10588 - A.I.P. nº 9765
Penalidade: Multa

41-Processo nº. 6.772/16
Thomaz Milton de Toledo - ME
Clínicas e residências geriátricas
Rua Projetada, 227 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10670 - A.I.P. nº 9798
Penalidade: Multa

42-Processo nº. 6.773/16
Thomaz Milton de Toledo - ME
Clínicas e residências geriátricas
Rua Stella Rodini Marques de Lima, 67 - Vila Colorau, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10671 - A.I.P. nº 9764
Penalidade: Multa

43-Processo nº. 6.777/16
Hamilton Lopes Campos
Atividade odontológica - consultório odontológico com Rx
Rua Sete de Setembro, 164 - Centro, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10632 - A.I.P. nº 9797
Penalidade: Multa

44-Processo nº. 6.796/16
M C Bueno Rodrigues - ME
Comunidade terapêutica
Rua Seraphim Banietti, 1553 - Caguassu, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10947 - A.I.P. nº 9789
Penalidade: Multa

45-Processo nº. 6.798/16
A. N. da Silva Restaurante - ME
Restaurante
Avenida Itavuvu, 608 - Anexo 620 - Vila Guimarães, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11831 - A.I.P. nº 9776
Penalidade: Multa

46-Processo nº. 6.807/16
Eronidina Rodrigues Fortes Ferraz 155.723.188-50
Lanchonete
Rua Aureliano César do Nascimento, 1205 - Iporanga, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11706 - A.I.P. nº 9767
Penalidade: Multa

47-Processo nº. 6.808/16
Osmar Carvalho Santana
Lanchonete
Rua Antônio Aparecido Ferraz, 1100 - Jardim Capitão, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11516 - A.I.P. nº 9754

Penalidade: Multa

48-Processo nº. 6.812/16
Supermercado Santa Terezinha de Sorocaba Ltda
Supermercado e casa de carnes
Rua Santa Terezinha, 292 - Vila Santa Terezinha, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10491 - A.I.P. nº 9821
Penalidade: Multa

49-Processo nº. 6.816/16
Boutique F & F Divisão Farmácia Ltda - EPP
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1700 - S.32 - Vila Casa Nova, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10607 - A.I.P. nº 9802
Penalidade: Multa

50-Processo nº. 6.989/16
Maria Lúcia Nereo de Souza Campos
Atividade odontológica - clínica odontológica tipo I
Rua Professor Aristides de Campos, 208 - S.01 e 02 - Vila Lucy, Sorocaba-SP
Renovação Licença Estab. - Validade: 30/06/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-001266-1-6
Renovação Licença Raio X - Validade: 30/06/2017
Deferido nº CEVS 355220501-863-001265-1-9

51-Processo nº. 11.324/16
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas / clínica / ambulatório I
Rua Leopoldo Machado, 525 - Centro, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal
Deferido

52-Processo nº. 11.852/16
Diagsom Unidade Integrada de Diagnóstico Ltda
Atividade de centro de diagnóstico
Rua José Francisco Lacerda, 204 - Vila Grandino, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10673 - A.I.P. nº 9826
Penalidade: Multa

53-Processo nº. 11.853/16
Diagsom Unidade Integrada de Diagnóstico Ltda
Atividade de centro de diagnóstico
Rua José Francisco Lacerda, 204 - Vila Grandino, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10672 - A.I.P. nº 9827
Penalidade: Multa

54-Processo nº. 11.858/16
J. B. de Oliveira Lavanderia - ME
Lavanderia hospitalar
Rua José Marchi, 535 - Esq. Lituânia, 472 - Jardim dos Estados, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11357 - A.I.P. nº 9804
Penalidade: Multa

55-Processo nº. 11.860/16
José Elias da Silva Neto - ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Coronel Nogueira Padilha, 731 - Vila Hortência, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11886 - A.I.P. nº 9824
Penalidade: Multa

56-Processo nº. 11.865/16
José Elias da Silva Neto - ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Coronel Nogueira Padilha, 731 - Vila Hortência, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11887 - A.I.P. nº 9823
Penalidade: Multa

57-Processo nº. 12.296/16
Antônio Cleiton Pereira de Souza - ME
Bar
Rua Ana do Espírito Santo Rodrigues, 15 - Parque das Laranjeiras, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10497 - A.I.P. nº 9807
Penalidade: Multa

58-Processo nº. 12.298/16
BCR Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda - ME
Comércio varejista de alimentos
Avenida Pereira da Silva, 1868 - Cs.02 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11931 - A.I.P. nº 9808
Penalidade: Multa

59-Processo nº. 12.300/16
Taeko Kosaka Sorocaba - ME
Restaurante
Rua Terêncio Costa Dias, 311 - Jardim Itanguá, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10495 - A.I.P. nº 9813

Penalidade: Multa

60-Processo nº. 12.301/16
Orthogen Técnica Ortopédica Ltda - EPP
Fabricação de correlatos
Rua Paes de Linhares, 513 - Vila Fiori, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11736 - A.I.P. nº 9825
Penalidade: Multa

61-Processo nº. 12.302/16
Clínica Veterinária Hacklauer
Atividade veterinária
Avenida Doutor Luiz Mendes Almeida, 1783 - Vila Espírito Santo, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11189 - A.I.P. nº 9832
Penalidade: Multa

62-Processo nº. 12.306/16
Elza Mafa
Restaurante
Rua Raymundo Frutuoso da Silva, 1349 - Jardim São Conrado, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11710 - A.I.P. nº 9840
Penalidade: Multa

63-Processo nº. 12.308/16
Grupo Fartura de Hortifrut Ltda
Supermercado
Avenida Antônio Carlos Comitre, 1147 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11762 - A.I.P. nº 9800
Penalidade: Multa

64-Processo nº. 12.313/16
Reinaldo Henrique Pereira
Supermercado
Rua Francisco Bueno de Camargo, 1815 - Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11836 - A.I.P. nº 9837
Penalidade: Multa

65-Processo nº. 13.456/16
José Elias da Silva Neto - ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Coronel Nogueira Padilha, 731 - Vila Hortência, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 8600 - A.I.P. nº 9822
Penalidade: Multa

66-Processo nº. 13.458/16
Haidee Hernandez Lopez Hernandez Sorocaba - ME
Mercearia
Praça Comendador Nicolau Scarpa, 82 - Bx. 45 - Centro, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11711 - A.I.P. nº 9828
Penalidade: Multa

67-Processo nº. 13.459/16
Lucineide Nunes Duarte
Restaurante
Avenida Paraguiã, 765 - Vila Barcelona, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10499 - A.I.P. nº 9816
Penalidade: Multa

68-Processo nº. 13.462/16
Sorveteria Adonai Ltda - ME
Lanchonete
Rua Vital de Mello, 558 - S.02 - Vila Amato, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11837 - A.I.P. nº 9830
Penalidade: Multa

69-Processo nº. 13.463/16
Agnaldo Cabral de Oliveira
Beneficiamento de batatas
Avenida Padre Joaquim Gonçalves Pacheco, 138 - Jardim São Paulo, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11782 - A.I.P. nº 9838
Penalidade: Multa

70-Processo nº. 13.464/16
Johnson Controls Ps do Brasil Ltda
Cozinha industrial
Avenida Independência, 2757 - Iporanga, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11783 - A.I.P. nº 9805
Penalidade: Multa

71-Processo nº. 13.466/16
José Mauro da Silva Rodrigues
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Avenida Antônio Carlos Comitre, 540 - Cj. 112 / S.02 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10242 - A.I.P. nº 9833
Penalidade: Multa

72-Processo nº. 13.467/16
Rosana Maria Paiva dos Anjos
Avenida Antônio Carlos Comitre, 540 - Cj. 112 / S.01 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10674 - A.I.P. nº 9831
Penalidade: Multa

73-Processo nº. 13.468/16
M. M. Comércio de Carnes Ltda - ME
Casa de carnes
Praça Comendador Nicolau Scarpa, 32 - Centro, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 12055 - A.I.P. nº 9809
Penalidade: Multa

74-Processo nº. 13.469/16
Neli Fernandes Fernandes - ME
Lanchonete
Rua do Terço, 333 - Aparecidinha, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 12052 - A.I.P. nº 9812
Penalidade: Multa

75-Processo nº. 13.470/16
M. M. Comércio de Carnes Ltda - ME
Casa de carnes
Praça Comendador Nicolau Scarpa, 32 - Centro, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 12054 - A.I.P. nº 9814
Penalidade: Multa

76-Processo nº. 13.471/16
Cláudio Tomio Ikeda & Cia Ltda - ME
Rotisseria, com. varej. Hortifrut. e açougue
Rua Doutor Arthur Gomes, 156 - Esq. Penha, 1091 - Centro, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11765 - A.I.P. nº 9801
Penalidade: Multa

77-Processo nº. 14.964/16
Leilton Ferreira da Silva - ME
Bar
Rua Heraclito Oliveira de Jesus, 74 - Jardim São Guilherme, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11771 - A.I.P. nº 9841
Penalidade: Multa

78-Processo nº. 17.975/16
Rosana Aparecida de Oliveira Antunes Aleixo Farmácia - ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Josefa Rúbio Bastida, 281 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 10792 - A.I.P. nº 9846
Penalidade: Multa

79-Processo nº. 17.976/16
Drogaria Takeda e Abe Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Aracy Antunes Ramos, 260 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 11747 - A.I.P. nº 9843
Penalidade: Multa

80-Processo nº. 28.119/16
Padaria e Mercearia Aeroporto de Sorocaba Ltda - EPP
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria
Avenida Santos Dumont, 780 - Jardim Ana Maria, Sorocaba-SP
Assunto: A.I.P. Inutilização do Produto nº. 2308 DE 20/09/2016
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

81-Processo nº. 34.440/16
ICV - Instituto de Ciências da Vida
Laboratórios clínicos / análises clínicas / patologia clínica
Avenida São Paulo, 750 - Subsolo - Além Ponte, Sorocaba-SP
Alteração de Razão Social
Deferido

Em 17/02/17

Rafael Gonçalves Reinos
Diretor da Área de Vigilância em Saúde

Márlia de Oliveira e Silva
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Leila Cristina Cardoso Pires
Chefe da Seção de Apoio Operacional

Combata o mosquito, evite água parada.

SAJ

PORTARIA Nº 01/2017

Dispõe sobre o Projeto "Pretensão Resistida", desenvolvido pelo PROCON de Sorocaba/SP.

O Diretor da Área do Serviço de Proteção ao Consumidor – PROCON Sorocaba, no uso das atribuições legais, conferidas conforme portaria nº 77465/DICAF, de 26 de Janeiro de 2017.

Considerando o número significativo de consumidores que buscam solução para seus conflitos de consumo diretamente nos balcões de atendimento deste PROCON; Considerando a oportunidade identificada pelos fornecedores quanto ao volume de consumidores que buscam os balcões de atendimento do PROCON sem ao menos terem procurado por um de seus canais próprios de atendimento;

Considerando o compromisso assumido pelo Fornecedor em promover uma interlocução sadia e objetiva com seu consumidor, também, através da Plataforma consumidor.gov.br;

Considerando o significativo índice de solução desses conflitos por parte dos Fornecedores, tanto nas demandas registradas diretamente no PROCON, quanto naquelas efetuadas via plataforma consumidor.gov.br;

Considerando o interesse legítimo dos Fornecedores em poder ter a oportunidade de falar com seu consumidor e, se for o caso, solucionar sua demanda, de forma direta e sem a intervenção do poder público

Considerando a constante busca pela implementação de políticas públicas para prevenção e solução de conflitos de consumo.

Considerando que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo, além de outros princípios:

- a) a transparência e harmonia das relações de consumo;
- b) a boa-fé e no equilíbrio entre consumidores e fornecedores;
- c) a presença do Estado no mercado de consumo;
- d) harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo;
- e) a educação e informação de fornecedores e consumidores, visando à melhoria do mercado de consumo;
- f) incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;
- g) a racionalização e melhoria dos serviços públicos, e
- h) estudo constante das modificações no mercado de consumo.

RESOLVE PROPOR, aos fornecedores atuantes no Mercado de Consumo do Município de Sorocaba, a adesão ao Projeto "Pretensão Resistida".

Art. 1º. O Projeto Pretensão Resistida, consiste nas seguintes ações:

I - Orientar que, a princípio, o consumidor utilize-se dos canais próprios disponibilizados pelo fornecedor, elegendo, segundo sua conveniência, o canal mais adequado para registrá-lo, sejam eles canais eletrônicos ou, pessoalmente. Neste contato, o fornecedor deverá registrar o atendimento e fornecer, ao consumidor, o registro do atendimento (protocolo), indicando, inclusive, o prazo máximo para retorno à sua solicitação.

II - Caso o consumidor não seja respondido, o mesmo poderá buscar o PROCON Sorocaba, por meio de seus canais oficiais de atendimento; a fim de registrar sua queixa e adotar as medidas necessárias, para composição amigável entre as partes, constando nos documentos registrados, a configuração da Pretensão Resistida.

III - Na eventualidade do consumidor buscar atendimento junto ao PROCON e requerer o registro de sua demanda, sem ter se utilizado dos canais próprios disponibilizados pelo fornecedor, tal informação constará na demanda registrada, bem como os motivos que ensejam tal solicitação.

IV - O PROCON Sorocaba monitorará, pelo prazo de 6 (seis) meses, as demandas, relacionadas aos Fornecedores aderentes ao Projeto, que caracterizem Pretensão Resistida, ou seja, casos em que o consumidor buscou contato junto ao fornecedor, (por meio de seus canais próprios para atendimento) o qual registrou sua demanda e, mesmo ciente do relatado, não apresentou a resposta ou qualquer outra medida necessária para atender adequadamente o consumidor.

V - Considerando que a plataforma Consumidor.gov.br, como meio oficial de atendimento disponibilizado pelo PROCON Sorocaba; constitui relevante ferramenta de monitoramento de mercado, especialmente, dos conflitos existentes nas relações de consumo, os indicadores gerados pelo Consumidor.

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

gov.br também serão monitorados pelo PROCON.

VI - Tais monitoramentos consistem em avaliar a efetividade dos canais próprios de atendimento e, constatado não serem eficientes tais canais, noticiar tal fato ao fornecedor, para que este aplique ações de melhorias, garantindo a seus clientes, público consumidor, atendimento adequado às suas demandas.

VII. O PROCON Sorocaba dará ampla divulgação do presente Projeto, bem como dos fornecedores aderentes, a fim de que a população tenha pleno conhecimento do compromisso firmado por estes fornecedores. Ademais, dará ciência à Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, dos termos do presente projeto e relação dos fornecedores aderentes.

Art. 2º. O Fornecedor, interessado em aderir ao presente Projeto, deverá assinar o Termo de Adesão ao Projeto Pretensão Resistida – Anexo I; sendo que, neste caso, deverá apresentar relação detalhando os canais próprios para atendimento a seus consumidores, sistema de fornecimento de protocolo ou comprovante de atendimento que identifique o consumidor, bem como, o prazo para resposta e o Compromisso Público de tratar das demandas registradas, de forma adequada, eficiente e com efetividade.

Art. 3º. A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2017.

José Antonio de Oliveira Júnior
Diretor de Área
PROCON Sorocaba/SP

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO PROJETO "PRETENSÃO RESISTIDA"

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato Institucional

Nome:

Tel:

e-mail:

O fornecedor acima qualificado vem por meio deste, ADERIR VOLUNTARIAMENTE, ao Projeto "Pretensão Resistida", desenvolvido pelo PROCON Sorocaba, ciente dos termos deste, conforme Portaria nº 01/2017, publicada em 17 de fevereiro de 2017.

Ademais, apresenta, nesta data, relação detalhada dos seus canais próprios para atendimento aos consumidores, bem como o prazo para resposta e o Compromisso Público de tratar das demandas registradas, de forma adequada, eficiente e com efetividade.

Sorocaba/SP, ____ de _____ de _____.

Representante Legal de (Razão Social do Fornecedor)

PROCON Municipal de Sorocaba/SP

**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS
PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS**

1 – PROCESSO Nº 23.829-1/2016.

Interessado – Aduato Alves dos Santos.

Assunto – Ressarcimento.

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEABAN

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

**SEABAN/005/2017
CONVITE DO COMAPA**

O COMAPA – Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento convida seus conselheiros para participar da 91ª reunião ordinária de trabalho a ser realizada no dia 21 de Fevereiro, às 08h:30min, com a seguinte pauta: Apresentação da Seaban – Secretaria de Abastecimento e Nutrição e Início das Atividades 2017 na rua Frei Galvão, 229 (Sede da Seaban) em Vila Santana. Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2017

**SEABAN/004/2017
COMUNICADO AOS FEIRANTES**

A Seaban – Secretaria de Abastecimento e Nutrição comunica a todos os feirantes que a montagem das barracas, equipamentos e demais utensílios para a comercialização dos produtos na feira de Domingo do Mercado Distrital, deverá ser realizada no mesmo dia, no período compreendido entre às 04:00hs e 07:00hs em conformidade da Lei 11.082/2015.

Pedimos a compreensão de todos para que possamos agilizar o atendimento das nossas feiras, proporcionando critério e melhor organização nas montagens com o horário estabelecido. Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2017

Portaria SEABAN Nº 02/2017

(Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para estudo acerca da viabilidade e incremento de fontes de recurso no âmbito da Secretaria De Abastecimento e Nutrição - SEABAN.

ALEXANDRE HUGO DE MORAIS, Secretário de Abastecimento e Nutrição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica criado o grupo de trabalho para estudo acerca da viabilidade e incremento de fontes de recurso no âmbito da Secretaria de Abastecimento e Nutrição - SEABAN, constituída por:

- Coordenadores
- Emilio Elias Sabeh
- Thais Molinari Ferraresi
- Membros
- Ana Lúcia Aquaviva Carrano
- Elidiane Moura De Lima
- Gláucia Renata Albarossi
- Monique Rodrigues Campos Celestino
- Osmar Thibes Do Canto Junior

- Renata Alessandra Leite

- Simone de Amorim Sanches

Art. 2º - As atividades e responsabilidades do grupo de trabalho ora nomeado encerrar-se-ão ao término de todas as providências relativas ao estudo e parecer do grupo.

Art. 3º - A Secretaria de Abastecimento e Nutrição em razão da especificidade técnica do assunto tratado poderá convocar para deliberação demais profissionais e segmentos que estejam relacionados ao processo.

Art.4º - Os trabalhos executados em decorrência desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 17 de fevereiro de 2017.

Alexandre Hugo de Moraes
Secretário de Abastecimento e Nutrição

**SEABAN/003/2017
COMUNICADO DA SEÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS**

A Seaban – Secretaria de Abastecimento e Nutrição, através da Seção de Feiras e Mercados, visando proporcionar agilidade no atendimento desta seção, criou o e-mail feirasemercados@sorocaba.sp.gov.br. É o mais novo canal de comunicação nos assuntos relacionados as feiras e dos mercados municipal e distrital.

Envie suas sugestões, dúvidas e solicitações de informações. Faça contato com a gente. Mande seu e-mail e utilize esse canal de comunicação.

Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2017
Secretaria de Abastecimento e Nutrição

**SEABAN/002/2017
COMUNICADO AOS FEIRANTES**

Informamos aos feirantes e munícipes que a SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO, está com o firme propósito na solução do impasse deixado pela Gestão anterior referente aos banheiros móveis utilizados em todas as feiras do Município.

Sendo assim estamos iniciando um processo licitatório para a contratação de banheiros químicos que atenderão a demanda em geral.

Essa Secretaria foi criada para agilizar e atender com eficiência as questões relacionadas às feiras e mercados, agronegócios, alimentação escolar além de outras atribuições, momento em que trabalha forte na elaboração de um inédito projeto que vai reformular e reorganizar nossas feiras.

Sorocaba, 10 de fevereiro de 2017

Atenciosamente,

SESDEC

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA - SESDEC Nº 01/2017

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN, Secretário da Segurança e Defesa Civil, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 5º do Decreto nº 21.006, de 05 de Fevereiro de 2014 (Redação dada pelo Decreto nº 22.140/2016) e: CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 22.074, de 26 de novembro de 2.015, que institui o arquivo público e histórico municipal e dispõe sobre a política de gestão documental, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é direito assegurado pela Constituição Federal o acesso à informação (art. 5º, inciso XIV) e obrigação do Estado à gestão da documentação governamental e a realização das providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem (CF, art. 216, § 2º).

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a destinação dos procedimentos administrativos, em curso ou finalizados, no âmbito da Secretaria da Segurança e Defesa Civil, visando uma gestão documental organizada e eficiente.

CONSIDERANDO que o processo administrativo é um conjunto de atos coordenados que visam determinado fim, e que determinados atos podem ficar atrelados a circunstâncias alheias às atribuições desta Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria da Segurança e Defesa Civil o arquivo corrente e o arquivo provisório, como forma de organizar o fluxo dos procedimentos administrativos em curso ou que estejam aguardando manifestação, informação de outros órgãos de procedimentos finalizados, ou ainda que possam ser movimentados por quaisquer interessados.

Art. 2º Por arquivo corrente entende-se como a constituição de documentos em trâmite ou que se conservam junto ao Gabinete do Secretário, à Guarda Civil ou à Defesa Civil, órgãos da Administração Municipal, em razão da sua vigência e da frequência com que são consultados.

Art. 3º Por arquivo provisório entende-se como a constituição de documentos de uso de pouca frequência, que aguardam prazos, decisão de outros órgãos ou possíveis recursos.

Art. 4º Os processos administrativos serão encaminhados ao Arquivo Central da Administração Municipal somente após o despacho decisório final, conforme a Lei municipal nº 10.964, de 17 de setembro de 2.014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2.017.
JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN
Secretário da Segurança e Defesa Civil

181

DISQUE DENÚNCIA

A denúncia é sua melhor arma.

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2017 PREGÃO Nº 002/2017 A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba pelo presente Termo de Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, retificar o EDITAL 002/2017: ONDE LÊ – SE: - TERMO DE REFERÊNCIA 3.ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS - Item 03 - Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 30.000 btus/h, sistema inverter. - 02 unidades e Item 04 - Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 60.000 btus/h, sistema inverter. - 01 unidade. LEIA – SE: Item 03 - Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 30.000 btus/h, sistema convencional. - 02 unidades e Item 04 - Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 60.000 btus/h, sistema convencional. - 01 unidade

NOVA DATA DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2017 ÀS 14H30. INFORMAÇÕES: FUNSERV – RUA: MAJOR JOÃO LÍCIO, 265 VILA AMÉLIA SOROCABA-SP PELO TELEFONE (15) 2101-4412 C/ AMANDA. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: SOLICITAR POR EMAIL: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br OU PELO SITE www.funservsorocaba.sp.gov.br. SEM ÔNUS.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO MIGUEL GROSSO JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNSERV

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2017 PREGÃO Nº 002/2017 A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba pelo presente Termo de Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, retificar o EDITAL 002/2017: ONDE LÊ – SE: Termo de Referência - Item 3. Especificação dos Aparelhos - Item f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A"; LEIA – SE: Item f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" para os aparelhos de 12.000 btus e 18.000 btus e etiqueta Procel "A", "B", "C" ou "D" para os aparelhos de 30.000 btus e 60.000 btus;

Nova data de credenciamento e abertura dos envelopes: 07/03/2017 às 14h30. Informações: FUNSERV – Rua: Major João Lício, 265 Vila Amélia Sorocaba-SP pelo telefone (15) 2101-4412 c/ Amanda. Disponibilidade do Edital: solicitar por email: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br ou pelo site www.funservsorocaba.sp.gov.br. Sem ônus. Sorocaba, 15 de fevereiro de 2017. Francisco Miguel Grosso Junior. Diretor Administrativo Financeiro-FUNSERV.

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2017 PREGÃO Nº 002/2017 A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA PELO PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, EM FACE DE MODIFICAÇÕES EXTREMAMENTE NECESSÁRIAS, VEM POR MEIO DESTA, RETIFICAR O EDITAL 002/2017: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split high wall, piso teto, convencional e inverter,

incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV.

ONDE LÊ – SE:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Visa a presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split high wall e inverter incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos para o prédio da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

- TERMO DE REFERÊNCIA

3. ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

Item 03 - Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 30.000 btus/h, sistema inverter. - 02 unidades

Item 04 - Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 60.000 btus/h, sistema inverter. - 01 unidade

LEIA – SE:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Visa a presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split high wall, piso teto, inverter e convencional incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos para o prédio da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

- TERMO DE REFERÊNCIA

3. ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

Item 03 - Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 30.000 btus/h, sistema convencional. - 02 unidades

Item 04 - Condicionador de ar tipo SPLIT, ciclo frio, incluindo condensador e evaporador tipo high-wall, capacidade de refrigeração de 60.000 btus/h, sistema convencional. - 01 unidade

NOVA DATA DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2017 ÀS 14H30. INFORMAÇÕES: FUNSERV – RUA: MAJOR JOÃO LÍCIO, 265 VILA AMÉLIA SOROCABA-SP PELO TELEFONE (15) 2101-4412 C/ AMANDA. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: SOLICITAR POR EMAIL: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br OU PELO SITE www.funservsorocaba.sp.gov.br. SEM ÔNUS.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO MIGUEL GROSSO JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNSERV

Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV

- Conselho Administrativo -
CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente deste órgão, sirvo-me do presente para CONVOCAR todo Conselho Administrativo, titulares e suplentes, para participarem da reunião ordinária que este órgão, se realizará no próximo dia 21/02/2017, em primeira chamada às 17:30hs ou em segunda chamada às 18:00hs, na Sala de Reuniões desta Fundação, localizada à rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia, e que terá como pauta:

- Assuntos Gerais

Sorocaba, 15/02/2017
FABIO SALUN SILVA
Presidente do Conselho Administrativo

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº66/2017

(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.833, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. Valdir Bueno, servidor de carreira, da função gratificada de Monitor.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Sorocaba, 09 de fevereiro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 67/2017

(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.833, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Natalino Massucatto, para exercer a função gratificada de Monitor, no Setor de Materiais e Logística.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Sorocaba, 09 de fevereiro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

PORTARIA Nº 68/2017

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 11.481 de 28 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Maurício Farias Marques, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Córregos e Canais.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Sorocaba, 09 de fevereiro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

PORTARIA Nº69/2017

(Dispõe sobre retorno de servidor autárquico municipal e dá outras providências) O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o retorno ao Setor de Mecânica desta Autarquia Municipal, o servidor Ivan José Aprimo Ferreira, colocado à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba através da portaria nº1.061, em 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Sorocaba, 09 de fevereiro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

PORTARIA Nº 70/2017

(Dispõe sobre concessão de licença especial)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor autárquico Ivan José Aprimo Ferreira, licença especial, com prejuízo dos vencimentos, para o exercício de Cargo em Comissão junto a Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 105, parágrafo único, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1.991.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Sorocaba, 09 de fevereiro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

PORTARIA Nº71/2017

(Dispõe sobre retorno de servidor autárquico municipal e dá outras

providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o retorno ao Departamento de Água desta Autarquia Municipal, a servidora Roseli de Oliveira Borba, colocada à disposição da Câmara Municipal de Sorocaba a partir de 04 de fevereiro de 2013, através da portaria nº 90/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Sorocaba, 09 de fevereiro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 81/2017

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 11.037 de 29 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Luís Fernando Zaccariotto, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral Autárquico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2017.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº 82/2017

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Marcelo Augusto Moretto, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA
SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº 10397/2016

INTERESSADO: MARIA DE LOURDES SURIAN
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA SERAFINA MILEGO LATORRE, Nº 730 - JD VERA CRUZ

Nº 49/2017

INTERESSADO: ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA YVONNE TUNIS SOARES, Nº 230 - PQ EMERALDA

Nº 10370/2016

INTERESSADO: JORGE LUIS DE CAMPOS
ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO
ENDEREÇO: RUA MOACYR NASCIMENTO - 683 - VL CARVALHO

Dayane Miranda Gonzalez
Chefe do Setor de Controle e Receita

Saint Clair C. de Mello Neto
Chefe do Departamento de Receita

SIAS

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

EDITAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar a composição da mesa diretora e Secretaria-Executiva: Presidente: Heitor Beranger Júnior Vice-Presidente: Sílvia Janaína Moral

1º Secretário: Cátia Cristina Rocha de Souza
2º Secretário: Priscila Gomes Pereira de Albuquerque
Secretária Executiva: Sílvia Campos Tudella

Heitor Beranger Junior
Presidente
Sorocaba, 17 de Fevereiro 2017.

EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

ROBERTO MACHADO DE FREITAS, Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 19.826, de 28 de fevereiro de 2012, e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. Rosemeire Fantinati, como Pregoeira para realizar licitações na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 2º O mandato da Pregoeira será de 17 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2018.

Art. 3º As funções de Pregoeira são consideradas serviços de natureza relevante e não são remuneradas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2017
ROBERTO MACHADO DE FREITAS
Presidente da EMPTS

Combata o mosquito, evite água parada.

URBES

Trânsito e Transportes

Código de Trânsito Brasileiro
Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

(Lei Municipal nº 9.795/2011)

Extrato do contrato nº 003/16
Processo CPL nº 1446/15

Objeto: Primeiro Aditivo do Contrato nº 003/16 – Contratação de Empresa/ Instituição visando o Programa de Aprendizagem.

Prazo: De 29/01/17 à 28/07/17

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: CIEE – Centro de Integração Empresa Escola
Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 18 de janeiro de 2017.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2017.
Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua Pregoeira, informa que o edital do Pregão Presencial nº 004/17 - CPL nº 1854/16 – Licitação, do Tipo “Menor Preço”, destinada a Prestação de Serviços de Vídeo Monitoramento da Sede da Urbes, Central Operacional da Rua Chile e Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo com Locação de Câmeras e demais acessórios, está disponível no site www.urbes.com.br. ABERTURA: Dia 07/03/17 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas na URBES, rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, ou através do e-mail csoares@urbes.com.br, através do telefone (0xx15) 3331-5000, no horário das 08h00min até 17h00min.

Sorocaba, 14 de fevereiro 2017.
Cibele Soares
Pregoeira

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2017

Presidente: Rodrigo Maganhato – DEM
1º Vice-Presidente: Irineu Donizeti de Toledo – PRB
2º Vice-Presidente: Luis Santos Pereira Filho – PROS
3º Vice-Presidente: Hudson Pessini – PMDB
1º Secretário: Fausto Salvador Peres – PTN
2º Secretário: João Donizeti Silvestre – PSDB
3º Secretário: Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB

17ª LEGISLATURA – 2017/2020

Antonio Carlos Silvano Junior – PV
Fausto Salvador Peres – PTN
Fernanda Schlic Garcia – PSOL
Fernando Alves Lisboa Dini – PMDB
Francisco França da Silva – PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro – PMDB
Hudson Pessini – PMDB

Iara Bernardi – PT
Irineu Donizeti de Toledo – PRB
João Donizeti Silvestre – PSDB
João Paulo Nogueira Miranda – PSDB
José Apolo da Silva – PSB
José Francisco Martínez – PSDB
Luis Santos Pereira Filho – PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB
Rafael Domingos Militão – PMDB
Renan dos Santos – PCdoB
Rodrigo Maganhato – DEM
Vitor Alexandre Rodrigues – PMDB
Wanderley Diogo de Melo – PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax : (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores RESOLUÇÃO Nº 304, DE 17 DE JUNHO DE 2005 RESOLUÇÃO Nº 312, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

JANEIRO DE 2017

VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL
ANSELMO ROLIM NETO	27,36	237,82	32,68	1,70	299,56
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR	91,18	129,81	302,84	-	523,83
CINTIA DE ALMEIDA	3,04	-	-	-	3,04
FAUSTO SALVADOR PERES	91,18	139,84	396,12	-	627,14
FERNANDA SCHLIC GARCIA	91,18	142,92	1.939,40	-	2.173,50
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	91,18	118,64	679,93	1,70	891,45
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	91,18	134,04	1.895,56	-	2.120,78
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	91,18	142,20	1.538,53	-	1.771,91
HUDSON PESSINI	91,18	139,78	-	-	230,96
IARA BERNARDI	91,18	415,49	754,85	-	1.261,52
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	91,18	543,27	1.004,09	173,25	1.811,79
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	91,18	654,73	1.280,61	-	2.026,52
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	60,80	-	222,87	-	283,67
JOSÉ APOLO DA SILVA	91,18	130,34	111,21	1,70	334,43
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	91,18	111,27	61,64	-	264,09
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	91,18	398,73	86,00	108,10	684,01
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	91,18	-	813,43	-	904,61
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	66,88	-	100,09	-	166,97
RENAN DOS SANTOS	91,18	-	128,78	-	219,96
RODRIGO MAGANHATO	91,18	267,93	867,90	248,60	1.475,61
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	91,18	485,51	153,96	-	730,65
WANDERLEY DIOGO DE MELO	91,18	528,73	662,73	528,70	1.811,34
TOTAL	1.799,32	4.721,05	13.033,22	1.063,75	20.617,34

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 49, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dá nova redação ao inciso XIV do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

PELOM Nº 01/2016, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º O inciso XIV do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61 (...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados”. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
 Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
 1º Vice-Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
 2º Vice-Presidente

HUDSON PESSINI
 3º Vice-Presidente

FAUSTO SALVADOR PERES
 1º Secretário

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
 2º Secretário

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
 3º Secretário

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
 Secretário Geral

PORTARIA N.º 117/2017
 (Dispõe sobre nomeação)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amarildo Assis Ferreira, RG n.º 21.453.372-4, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
 Presidente

PORTARIA N.º 118/2017
 (Dispõe sobre exoneração)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10/02/2017, CAIO DE OLIVEIRA EGEEA SILVEIRA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 007/2017 de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 09 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
 Presidente

PORTARIA N.º 119/2017
 (Dispõe sobre nomeação)

RODRIGO MAGANHATO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Ramos dos Santos, RG n.º 18.108.856-3, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 444, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a redação do §2º do art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2016, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O §2º do art. 104 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104 (...)

(...)

§2º As informações previstas no inciso I deverão ser prestadas no prazo de 15 (quinze) dias”. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
 Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
 Secretário Geral

LEI Nº 11.489, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre programa de uso sustentável da água e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 299/2014, de autoria do Vereador Francisco Carlos Silveira Leite Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Sorocaba o Programa “Uso Racional da Água”.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput da presente Lei o Município deverá adotar ações educativas sobre o uso sustentável dos recursos hídricos. Parágrafo único. As ações referidas no presente artigo devem ser dadas no âmbito escolar e, de maneira informal, através das mídias tradicionais e eletrônicas de uso corrente por parte da prefeitura.

Art. 3º Ficam proibidas práticas que concorram para o uso irracional de recursos hídricos, tais como:

I – lavar calçadas com uso contínuo de água;

II – molhar ruas continuamente;

III – lavar veículo nas residências, ruas e calçadas, com utilização de mangueira;

IV – outras formas de desperdício e uso irracional da água.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 9 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
 Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
 Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

Sorocaba passa hoje por graves problemas envolvendo o fornecimento de água, dada a diminuição considerável da vazão de seus mananciais.

Exemplo desse problema é o estado da Represa do Ferraz, que não está conseguindo abastecer, nesses dias (referência de data: 24/07/2014) a região do Eden e de Aparecidinha.

Contudo, apesar dessa situação crítica, vemos inúmeras pessoas despejando água nas ruas, lavando calçadas com água corrente, assim como seus carros.

Trata-se de um uso irracional dos recursos hídricos, que envolvem muitas medidas educativas do que propriamente punitivas. Mas essas não podem ser descartadas em momentos em que a educação não funciona adequadamente.

Por essa razão, propomos que o município deva adotar ações educativas sobre o uso sustentável dos recursos hídricos, mas não descartando de absoluto a possibilidade de punição.

Manifestando essa preocupação, ambientalistas, educadores ambientais e legisladores de longa data estão propondo projetos que façam a educação ambiental crescer na consciência das pessoas e pesar mais do que eventuais punições, mas utilizando essas em casos nos quais a consciência não fale alto o bastante.

Conhecido em toda a nossa região como educador, ambientalista e um dos mais prolíficos legisladores de nossa história, Gabriel Bittencourt propôs o texto legal desde PL para a cidade de Mairinque, resumindo os anseios daqueles que lutam por um mundo sustentável e não se conformam em ver o desperdício à natureza e ao uso racional do escasso recurso hídrico sendo desrespeitado.

No mesmo compasso de cidades vizinhas e do andamento da legislação de várias cidades, propomos este texto à Sorocaba.

Resaltamos que há, na Casa, entendimento jurídico positivo quanto a matéria que versa sobre educação ambiental. Trata-se do PL nº 359/2009, publicado na LOM sob nº 9.006/2009.

Escrevem os pareceristas:

A matéria sobre proteção ao meio ambiente é da competência comum da União,

Estados, Distrito Federal e Municípios, a teor do artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal (competência administrativa), a saber:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;”

Com referência à competência legislativa sobre o assunto, diz a CF que:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - ...

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;”

No tocante aos Municípios, a competência legislativa está regulada no artigo 30, incisos I e II da CF, podendo estabelecer normas suplementares às normas federais e estaduais a respeito da proteção ambiental, no interesse local, a saber:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.”

Resalte-se que a garantia ao meio ambiente saudável, a cargo do Poder Público, constitui direito fundamental da população, cuja importância na vida das pessoas é realçada no artigo 225, “caput”, da Constituição da República, a saber:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

A respeito do tema estabelece o artigo 4º, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, que:

“Art. 4º Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.”

Extraí-se da leitura dos dispositivos constitucionais e legais retrocitados que é da competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre assuntos de interesse ambiental, como é o caso do projeto sob exame, cabendo ao Município “I- legislar sobre assuntos de interesse local; II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber” (art. 30 CF),

à inclusão também o estabelecimento de normas sobre proteção ao meio ambiente face as peculiaridades de cada município, no interesse local, por conta da competência comum material reconhecida na CF (art. 23, inc. VI). Acentua JOSÉ NILO DE CASTRO sobre a questão o seguinte: “Portanto, quando um Município, através de lei – mesmo que se lhe reconheça conteúdo administrativo, em se tratando da competência comum, disciplinar esta matéria, fá-lo-á no exercício da competência comum, peculiarizando-lhe a ordenação pela compatibilidade local, em consideração a esta ou aquela vocação sua. Sobre o assunto cabe-lhe provar, a teor do artigo 23, VI, da CF, isto é, aqui, sobre meio ambiente, florestas, fauna e flora, em seu território” (DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO, pag. 185, Del Rey, 4a. edição).

Registre-se, por oportuno, os comentários constantes da obra “Responsabilidade Fiscal” (ed. Del Rey, dos autores Carlos Motta, Jorge Jacoby, Jair Santana e Léo Alves, p. 76), com respeito às competências concorrentes previstas na CF, a saber:

“Nada obstante, é preciso deixar bem clara essa posição sobre as competências concorrentes, no tocante ao Município. Ocorre que o emprego da expressão concorrente, quando se trata da competência legislativa municipal, não significa que ele (Município) esteja habilitado a dispor sobre todas as matérias concorrentes do artigo 24, simultânea ou concomitantemente com a União ou Estados. Não há simultaneidade nesse sentido.

Em realidade, a competência concorrente primária (na sua acepção mais rigorosa) só foi partilhada entre a União e os Estados. De modo que, em termos tais, legislação concorrente o Município não tem.

A legislação do Município, portanto, somente poderá se efetivar, nessa seara, após detectados os requisitos exigidos pela expressão no que couber, prevista no artigo transcrito (art. 30, II), para que seja viável tal legislação. É preciso que a legislação existente se mostre deficiente ou insuficiente, de modo a comportar a normação local. A presença, no caso, do requisito previsto no artigo 30, I (também da Carta Federal) é condição indispensável para a permanência do Município na legislação concorrente. Por outras palavras, presente deve estar o interesse local”. Nota em rodapé da pag. 76: “Exemplificando: O Município pode ter interesse para tratar da proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (art. 24, VII, da Constituição Federal). Presentes a possibilidade de suplementação da legislação federal e estadual (no que couber; art. 30, II) bem assim o interesse local (art. 30, I), a legislação é válida. De outro lado, não se vislumbra como possa o Município desfrutar de interesse para dispor normativamente sobre criação do juizado de pequenas causas ou procedimentos em matéria processual (art. 24, incisos X e XI). Neste último exemplo, ausente estaria aquilo que chamamos de segundo pressuposto (o interesse local, vazado na regra prevista no artigo 30, I).”

Com respeito à atuação local do Poder Público (Administração Municipal) concernente à proteção do meio ambiente equilibrado, dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorocaba o seguinte:

“Art. 178. O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.

§ 1º Para assegurar efetividade a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.

...

Art. 181. ...

Parágrafo único. As empresas que estiverem instaladas em desacordo com a legislação de proteção ao meio ambiente e sejam potencialmente ou realmente fontes poluidoras, terão prazo estabelecido em lei complementar, para que se adequem à legislação de controle ambiental”.

(...)

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 1º de Setembro de 2009

Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes

Secretaria Jurídica
Este PL versa sobre matéria de cunho administrativo. Sublinhemos, contudo, que já é entendimento da douda consultoria jurídica desta Casa, que matérias dessa ordem são entendidas pelo STF como constitucionais. Citemos, à guisa de exemplo, o parecer exarado pela Consultoria Jurídica ao PL 242/2014:

Sublinha-se que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem sua jurisprudência pacífica no sentido que a prestação de serviços públicos é matéria atinente à organização administrativa, de iniciativa privativa do Prefeito, porém o Supremo Tribunal Federal ao julgar a constitucionalidade de Lei que tinha por objeto imposição a Administração de providência administrativa, tal qual este PL, não acolheu a alegação de inconstitucionalidade formal, fixando entendimento que:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3394-8. ARTIGOS 1º, 2º, E 3º DA LEI Nº 50, DE 25 DE MAIO DE 2.004, DO ESTADO DO AMAZONAS. TESTE DE MATERNIDADE E PATERNIDADE. REALIZAÇÃO GRATUITA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIA DESPESA PARA O ESTADO-MEMBRO. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL NÃO ACOLHIDA.

1- Ao contrário do firmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Poder Executivo. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da Constituição do Brasil --- matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes.

Ressalta-se, conforme acima exposto, embora em regra a imposição de prestação material seja questão adstrita à esfera administrativa do Executivo, o Supremo Tribunal Federal tem assegurado o atendimento dessas prestações materiais no que entende ser seu grau mínimo de efetividade do ditame constitucional, não acolhendo a alegação de inconstitucionalidade formal.

Face a todo o exposto, constata-se que este PL encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor. É o parecer.

Sorocaba, 05 de junho de 2.014.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES - Secretária Jurídica

Por tais razões, cremos não apenas pertinente, mas urgente, essa matéria, e por tal motivo a colocamos sob o crivo de meus nobre pares, no entendimento de estarmos legislando sob o manto da constitucionalidade e na direção da efetivação dos direitos populares mais legítimos.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.489, de 9 de fevereiro de 2017, foi afixada no átrio desta

Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 9 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

LEI Nº 11.490, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN as Cooperativas de Radiotáxis no município de Sorocaba.

Projeto de Lei nº 171/2015, de autoria do Vereador Jessé Loures de Moraes Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a partir de 1º de janeiro de 2016, as Cooperativas de Radiotáxis, quando prestarem os serviços de transporte de natureza municipal, descritos no subitem 16.01 da Lista de Serviços que integra o Anexo da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo não exime as cooperativas de radiotáxis do cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação municipal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 9 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS às Cooperativas de radiotáxis, quando prestarem os serviços de transporte de natureza municipal, ou seja, aqueles descritos no subitem 16.01 da Lista de Serviços da Lei Municipal nº 4994, de 13 de novembro de 1995.

Atualmente, no Município de Sorocaba, a cooperativa de Radiotáxi paga

aliquota de 5% de ISSQN sobre o valor bruto da nota fiscal, que somado as outras obrigações fiscais dificulta muito a atividade do taxista através do cooperativismo.

Ocorre que os motoristas de táxis autônomos estão isentos do pagamento de ISSQN, conforme determinou o art. 12 da Lei 7.901, de 14 de setembro de 2006, porém, ao se organizarem em forma de uma cooperativa, eles ficam obrigados ao pagamento do ISSQN, como já mencionado acima.

É necessário fazer uma análise conceitual da própria natureza jurídica das sociedades cooperativas. No Brasil, a Política Nacional de Cooperativismo e o regime jurídico das sociedades cooperativas estão definidos na Lei Federal nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, abrangendo todos os ramos do cooperativismo, não obstante a legislação esparsa e específica em relação a determinados segmentos, mas que igualmente continuam sob o manto jurídico desse diploma legal.

A partir da leitura dos artigos 3º e 4º da Lei Nacional do Cooperativismo, infere-se que as cooperativas são sociedades de pessoas constituídas para prestar serviços aos seus associados, obrigando-se estes a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro, emergindo daí o princípio da dupla-qualidade, de vez que o cooperado é, ao mesmo tempo, sócio e usuário da cooperativa.

Como derivação ou espécie do gênero cooperativa de trabalho, a cooperativa de transporte de pessoas tem por objeto social a atividade econômica desenvolvida por seus cooperados e por objetivo social a prestação direta de serviços aos seus associados (art. 7º da Lei 5764/71).

Sendo assim, observamos que todos os cooperados são trabalhadores autônomos e, na hipótese em análise, possuem veículos próprios e autorizações individuais do Poder Público Municipal para exploração dos serviços de transporte individual de passageiros no Município de Sorocaba, arcando evidentemente com todos os custos inerentes às atividades individuais, pois, à cooperativa, como manto protetor dos associados, compete apenas instrumentalizar a estrutura operacional capaz de contribuir para as melhorias econômicas e sociais dos cooperados.

Por isso, conforme previsto na legislação cooperativista, são os próprios cooperados que suportam os dispêndios da sociedade, assim como participam das perdas e das sobras em cada exercício, mas, repitam-se, tais dispêndios se referem aos custos para a manutenção da estrutura coletiva posta à disposição dos cooperados, mas estes devem arcar com os custos individuais, inclusive em respeito ao princípio da autonomia e da independência desenhados há quase 200 anos nos primórdios deste tipo societário.

Uma vez fixadas às premissas de que os cooperados taxistas arcam com as despesas relativas à sua atividade (veículo, manutenção, combustível, etc.) sem qualquer participação da cooperativa e, por outro lado, suportam o rateio mensal dos dispêndios da sociedade necessários à manutenção da atividade coletiva (funcionários, tributos, contabilidade, jurídico, etc), conforme prevê o artigo 80 da Lei 5764/71, seguindo a mesma sorte em relação às sobras e

perdas, resta-nos claro que por questão de justiça, bem como de igualdade, deve ser concedido a eles a isenção do ISSQN.

Ora, se através do art. 12 da Lei nº7.901 de 14 de Setembro de 2006 os autônomos, inclusive os taxistas, ficaram isentos do pagamento de ISSQN, esse mesmo taxista, que ao fazer parte de uma cooperativa, que apenas intermediará o serviço, com o objetivo somente de organizá-lo, uma vez que a prestação de referido serviço será do próprio motorista de táxi, e que, como já citamos acima, é isento do pagamento do ISSQN, logo, nada mais justo que o taxista cooperado também seja isento do pagamento desse imposto..

Desse modo, nossa proposta objetiva regularizar essa situação de desigualdade, sendo que contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação da presente proposição.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.490, de 9 de fevereiro de 2017, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 9 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

CONVITE

A Câmara Municipal de Sorocaba, por solicitação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, em atendimento ao Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) convida para a Audiência Pública, onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2016, a realizar-se no próximo dia 22 de fevereiro, quarta-feira, às 9 horas, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista.

Sorocaba, 3 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MANGA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

CONTRATOS PRORROGADOS

CONTRATO N.º 06/2014

Modalidade de Licitação: Pregão 04/2014

Empresa: Excelsior Locação e Serviços Ltda ME

Objeto: Locação de máquinas de café

Assinatura: 07/02/2014

Valor: R\$ 38.000,00

Assinatura da prorrogação: 26/01/2017

Início da vigência: 07/02/2017

181

DISQUE DENÚNCIA

A denúncia é sua melhor arma.

Inscrições para vagas remanescentes em creches vão até dia 24

Estão abertas até dia 24 de fevereiro as inscrições para o Cadastro Municipal Unificado de creches. São 282 vagas remanescentes em mais de 20 creches em vários bairros da cidade – veja relação abaixo.

Os interessados em inscrever seus filhos devem se dirigir a uma das unidades da Casa do Cidadão. O resultado será divulgado no dia 21/3 pelo site da Secretaria da Educação (educacao.sorocaba.sp.gov.br)

Transferências

Quem já tem vaga em uma das creches municipais e deseja transferência para outra unidade deve fazer o pedido nos dias 22, 23 e 24/2, na secretaria da creche em que a criança já estiver matriculada.

Veja ao lado as creches que estão com inscrições abertas para vagas remanescentes.

Berçário

CEI 69 – Ester Bueno de Camargo Nascimento
Rua dos Itaparanguenses, 142 – Ipiranga

Berçário e Creche I e Creche II e Creche III

Creche Doce Lar do Menor Irmã Rosália
Rua Esperança, 220 – Jardim Santa Fé

Creche II

CEI 08 – Profa Messias Ribeiro de Noronha Cunha
Praça José Vicente Vanuchi, S/N – VL Progresso

CEI 23 – Dolores Cupiam do Amaral
R. José Marchi, 456 – Jardim dos Estados

CEI 47 – Profa Betty Souza Oliveira
Rodovia Raposo Tavares – Ipanema do Meio
Casa das Mães e das Crianças de Sorocaba

Praça 9 de Julho, 93 – Centro

CEI 65 – Santo Agostinho
Rua Josephina Belini, 180 – Jardim Novo Mundo

Creche Sagrada Família
R. Maj. João Lício, 401 – Centro

Creche III

CEI 05 – Dr. Antonio Amabile
R. Panamá, 186 – Vila Barcelona

CEI 08 – Messias Ribeiro de Noronha Cunha
Praça José Vicente Vanuchi, S/N – VL Progresso

CEI 11 – Dona Terçilla Freire
Rua Joaquim Gonçalves Gomide, 127 – Jardim Belmejo

CEI 17 – Issa Latuf
R. Mal. Castelo Branco, 246 – Jardim Sandra

CEI 31 – Victoria Haddad Sayeg
Rua José Martinez Y Martinez – Jardim Gonçalves

CEI 38 – Maria Garcia Vecina
R. João Gabriel Mendes, 381 – Jd M Carmo

CEI 40 – Dona Duzolina Batiolla Pagliato
R. Campinas, 260 – Jd Leocadia

CEI 43 – Professora Vera Lúcia Momesso Maldonado
R. Vicente Celestino, 204 – Jardim Gutierrez

CEI 44 – Luis Ribeiro
R. Moacir Nascimento, 475 – VL Carvalho

CEI 46 – Ernesto Martins
R. Arlete Pimentel Viesi – Rer S João

CEI 47 – Profa Betty Souza Oliveira
Rodovia Raposo Tavares – Ipanema do Meio

CEI 51 – Rubens Vieira
R. José João Mira Domingues, 204 – Jardim Brasilândia

CEI 54 – Profa Sonia Aparecida Machado
Rua Diolindo Alves da Luz, 132 – Morros

CEI 78 – Eltore Marangoni
Rua Dionísio Bueno de Sampaio, 131 – Vila Sabiá

CEI 86 – Jorge Luis Prestes Del Cistia
Rua Comendador Oetterer, 222 – Vila Carvalho

Casa do Cidadão Nogueira Padilha oferece serviços da Dívida Ativa

Quem precisar dos serviços da Dívida Ativa tem agora mais uma opção de atendimento. A unidade da Casa do Cidadão da Nogueira Padilha conta com mais essa facilidade aos munícipes e empreendedores, que podem consultar os seus débitos com o poder público, realizar pagamentos, emitir guias para quitação de dívidas, bem como solicitar e obter certidões.

A unidade da Casa do Cidadão da Nogueira Padilha é a terceira a contar com esses serviços; antes



Divulgação

as unidades Ipiranga e Itavuvu ofereceram a facilidade. Além das Casas do Cidadão, a Secretaria da Fazenda permanece realizando os atendimentos da Dívida Ativa no Paço, no Alto da Boa Vista.

Às Casas do Cidadão funcionam das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira. A unidade Nogueira Padilha fica na Avenida Coronel Nogueira Padilha, 1460, Vila Hortência, telefone 015 3237-7171.

Paço concentra Ouvidorias dos serviços municipais

Os canais de diálogo com os sorocabanos sobre os serviços municipais estão concentrados no segundo andar do Paço Municipal. Trata-se da Ouvidoria Geral da Prefeitura de Sorocaba, vinculada à Secretaria de Gabinete Central, que abrange também a Ouvidoria da Saúde e Ouvidoria da Guarda Municipal.

As ouvidorias recebem elogios, reclamações, sugestões e denúncias. Para entrar em contato, os cidadãos podem utilizar o telefone 156, ou acessar o serviço Central de Atendimento (156) pela internet no endereço <http://www.sorocaba.sp.gov.br/atendimento/#/Home/Solicitacao>, bem como buscar o atendimento pessoalmente, no segundo andar do Paço Municipal.



[sorocaba.sp.gov.br/atendimento/#/Home/Solicitacao](http://www.sorocaba.sp.gov.br/atendimento/#/Home/Solicitacao), bem como buscar o atendimento pessoalmente, no segundo andar do Paço Municipal.

Prefeitura divulga a agenda completa de atrações para o Carnaval 2017



Um Carnaval como antigamente, com a valorização das famílias e a inclusão de todos os segmentos da sociedade, respeitando quem gosta da festa tradicional e gerando alternativas para quem prefere outras atividades para curtir o feriado. É assim que a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Sorocaba planejou as ati-

vidades oficiais para o Carnaval deste ano. A folia deste ano tem como título o tema "Carnaval da Família" e busca resgatar elementos clássicos das festas das últimas décadas, bem como valorizar a participação das famílias nas ações.

São aproximadamente trinta ações para todos os tipos de público e que acontecerão de 17 a 28 de fevereiro.

O Grito de Carnaval será nesta sexta-feira (17), às 15h, no Lar São Vicente de Paulo, com a apresentação do Trio Los Angeles, famoso por suas participações em programas populares na década de 80. Todas as atividades são gratuitas e abertas ao público em geral.

Veja aqui a programação:

Veja aqui a programação:

17 de fevereiro - sexta-feira
• Grito de Carnaval no Lar São Vicente de Paulo, a partir das 15h com o Trio Los Angeles. Avenida Betânia, 1255 - Jardim Betânia.

• Roda de Samba no Mercado Municipal, a partir das 19h com Projeto Semente do Samba e a convidada Eliana de Lima. Rua Padre Luiz, 82 - Centro.

18 de fevereiro - sábado
• Roda de Samba no Mercado Distrital, a partir das 20h com Projeto Panela do Samba e o convidado Biro do Cavaco. Rua Benedito Galdino de Barros, Jardim Brasilândia.

21 de fevereiro - terça-feira
• Oficina de Dobradura de Máscaras, na Biblioteca Infantil Municipal. Rua da Penha, 673 - Centro, das 14h às 16h.

22 de fevereiro - quarta-feira
• Lançamento do Livro

"Quelê - A Voz da Cor": Biografia de Clementina de Jesus, às 20h, no Clube 28 de Setembro. Rua Machado de Assis, 112.

23 de fevereiro - quinta-feira
• Carnaval na Feira da Vila Leão com a presença das Baterias das Escolas de Samba. Das 10h às 11h, na Rua Francisco Ferreira Leão e Rua da Penha.

• Contação de Histórias no Hospital do GPACI, das 14h às 17h. Rua Cel. José Pedro de Oliveira, 678 - Jardim Faculdade.

24 de fevereiro - sexta-feira
• Samba na Praça - Praça Cel. Fernando Prestes, Rua Barão do Rio Branco e Boulevard Braguinha, das 10h às 12h.

• Carnaval na Feira da Árvore Grande - com a presença das Baterias das Escolas de Samba. Das 10h às 11h, na Rua Prof Fonseca Junior.

• Carnaval no Lar São

Vicente de Paulo. Das 9h às 11h será realizada uma Oficina de Colares e Máscaras com os moradores do Lar e das 14h às 16h o Baile de Carnaval.

• Baile da Melhor Idade - A partir das 16h, no Parque dos Espanhóis. Rua Campos Sales, s/n, Vila Assis.

• Exposição Fotográfica com imagens coletadas nos antigos carnavais pelo fotógrafo Rogich Vieira, na Biblioteca Municipal, 22/02 a 03/03, segunda a sexta, das 8h às 16h50.

25 de fevereiro - sábado
• Grupo Musical Entre Amigos - Biblioteca Municipal Infantil, das 10h às 12h. Rua da Penha, 673 - Centro.

• Carnaval na Feira da Vila Santana - Presença das Baterias das Escolas de Samba. Das 10h às 11h, na Rua Souza Moraes.

• Rock Folia. Das 15h às 21h. Local: Teatro de Arena, localizado ao lado do Teatro Municipal "Teotônio Vilela". Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, s/nº.

• Trio Elétrico no Éden. Das 14h às 17h, na Praça Portal do Éden - Rua Bonifácio de Oliveira Cassú.

• Carnaval na Vila Dignidade. Oficina de Colares e Máscaras e um Baile de Carnaval. Das 14h às 17h.

• Ensaio Geral: passagem de som pelas escolas de samba no Parque das Águas, a partir das 15h.

26 de fevereiro - domingo

• Bloco dos Pets vai acontecer na Pista de Caminhada Campolim, às 9h. Desfile e premiação com medalha para os pets mais criativos e apresentação do músico Eraldo Basso.

• Carnaval na Feira da Vila Angélica - com a presença das Baterias das Escolas de Samba. Das 10h às 11h, na Avenida Angélica.

• Trio Elétrico em Brigadeiro Tobias, das 14h às 17h, Praça Alberto Sarti.

• Desfile de Corso - o Carrasqueiro Clube irá abrir o desfile das Escolas de Samba exibindo uma coleção de automóveis antigos, às 16h45, no Parque das Águas.

• Desfile das Escolas de Samba - em atendimento a solicitação da Liga Sorocabana das Escolas de Samba, a Prefeitura irá oferecer a infraestrutura necessária para a realização do desfile, que conta com o apoio da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Guarda Civil Municipal.

O desfile será realizado no Parque das Águas, a partir das 17h.

27 de fevereiro - segunda-feira
• Trio Elétrico no Parque Vitória Régia, das 14h às 17h, no Parque Amadeo Franciulli.

28 de fevereiro - terça-feira
• Retiro Cultural de Carnaval. Parque da Água Vermelha, das 10h às 16h, Rua România, nº 150 - Jardim Europa.

• Matiné no Parque dos Espanhóis. Rua Campos Sales, s/n - Vila Assis, das 15h às 18h.

• Trio Elétrico no Jardim Santa Bárbara, das 14h às 17h, na Pista de Caminhada.